

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

N° 17.520

João Pessoa - Sexta-feira, 24 de Dezembro de 2021

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 42.128 de 23 de dezembro de 2021

CANCELA O DECRETO Nº 41.875 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a republicação de decreto idêntico.

$\underline{\mathbf{D}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{C}} \underline{\mathbf{R}} \underline{\mathbf{E}} \underline{\mathbf{T}} \underline{\mathbf{A}}$:

Art. 1º - Fica cancelado o seguinte Decreto publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 13 de novembro de 2021:

I – 41.875, de 12 de novembro de 2021, por ser idêntico ao Decreto nº 41.876, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE de 13 de novembro de 2021.

Art. 2º - Todas as relações jurídicas e administrativas do Decreto cancelado nos Termos do inciso do artigo 1º permanece regida pelo respectivo decreto originário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em 23 João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.129 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1°, inciso III, §§ 1° e 2°, incisos I e II, e § 3°, e artigos 2° e 3°, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/010001.00037.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 85.462,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO			
PARLAMENTAR	3390.39	100	85.462,00
TOTAL			85.462,00

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1° , inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação		Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4199.0287-	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	23.894,00
01.122.5046.4205.0287-	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS	3390.30	100	393,00
01.122.5046.4216.0287-	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
	ADMINISTRATIVOS	3390.14	100	11.350,00
		3390.30	100	16.371,00
		3390.32	100	750,00
		3390.33	100	135,00
		3390.36	100	3.930,00
		3390.39	100	28.639,00
	TOTAL			85.462,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.130 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1°, inciso III, §§ 1° e 2°, incisos I e II, e § 3°, e artigos 2° e 3°, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/010001.00040.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 35.769,00 (trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada: 01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza Fonte		Valor
01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO			
PARLAMENTAR	3390.39	101	35.769,00
TOTAL			35.769,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13 101	35.769,00
TOTAL		35.769,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.131 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso II, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/090101.00066.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de R\$ 9.368.000,00 (nove milhões,

trezentos e sessenta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0705.0287- ENCARGOS COM PESSOAL			
REFORMADO			
DA POLÍCIA MILITAR	3190.01	277	8.368.000,00
	3190.03	277	1.000.000,00
TOTAL			9.368.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação oriundos das Receitas 12180511 - Contribuição Militar Ativo e 72180711 - Contribuição Patronal - Militar Ativo, conforme Lei nº 11.812 - Fundo Militar, de 07 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de 08 de dezembro de 2020, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.132 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/140001.00054.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.440,30** (nove mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminado:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
14.422.5158.4092.0287- BALCÕES DE DIREITO	3390.04 100	9.440,30
TOTAL		9.440,30

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1° , inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A. BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

Rui Leitão

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www. sispublicações.pb.gov.br DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br COMERCIAL - Fone; (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulacaoauniaopb@gmail.com OUVIDORIA: 99143-6762

00VIDURIA. 99143-0702	
Assinatura Digital Anual	.R\$ 300.00
Assinatura Digital Semestral	.R\$ 150.00
Assinatura Impressa Anual	
Assinatura Impressa Semestral	
Número Atrasado	

14.000 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA 14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.2373.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E			
PSICO-SOCIAL	3390.93	100	855,60
02.062.5158.4630.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA CRIMINIAL	3390.14	100	6.315,00
	3390.93	100	541,81
03.122.5158.1849.0287- CONSTRUÇÃO DE SEDES E			
IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS PARA A			
DEFENSORÍA PÚBLICA	4490.51	100	1.727,89
TOTAL			9.440,30
1 . 20 E . B	111 ~		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.133 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1°, inciso III, §§ 1° e 2°, incisos I e II, e § 3°, e artigos 2° e 3°, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/140001.00057.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 65.358,76** (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA 14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

 Especificação
 Natureza Fonte
 Valor

 03.122.5046.4221.0287 VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E
 3390.46 100 65.358,76

 TOTAL
 65.358,76

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.062.5158.2373.0287- ASSISTÊNCIA JURÍDICA E			
PSICO-SOCIAL	3390.93	100	0,36
03.121.5158.1863.0287- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DA DEFENSORIA PÚBLICA	3390.39	100	55.525,00
03.122.5158.1849.0287- CONSTRUÇÃO DE SEDES E IMPLANTAÇÃO DE NÚCLEOS PARA A DEFENSORIA PÚBLICA	4490.51	100	1.033,40
24.721.5158.4859.0287- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DPF	3390.39	100	8.800,00
TOTAL	3390.39	100	65.358,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.134 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/140001.00058.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 93.780,51** (noventa e três mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46 100	1.396,97
	3390.46 101	92.383,54
TOTAL		93.780,51

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fon	te Valor
03.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.39 100	1.396,97
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3191.13 101	88.513,54
03.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40 101	3.870,00
TOTAL		93.780,51

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.135 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/140001.00059.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 133.370,36** (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta reais e trinta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E			
TELEFONE	3390.39	101	26.963,73
03.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	101	3.750,00
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
ADMINISTRATIVOS	3390.30	101	52.393,42
	3390.36	101	30.000,00
	3390.39	101	4.000,00
	3391.39	101	6.928,00
	4490.52	101	1.584,00
03.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E			
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	101	5.551,21
03.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E			
ODONTOLÓGICA	3390.93	101	2.200,00
TOTAL			133.370,36

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA 14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação Natureza Fonte Valor

 Especificação
 Natureza Fonte
 Valor

 03.122.5046.4217.0287 ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO
 3191.13
 101
 133.370,36

 TOTAL
 133.370,36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.136 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/140001.00061.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 7.769,75 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS		
ANTERIORES	3190.94 100	7.769,75
TOTAL		7 769 75

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS		
ANTERIORES	3390.92 100	7.769,75
TOTAL		7 769 75

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.137 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei n° 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei n° 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei n° 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1°, inciso III, §§ 1° e 2°, incisos I e II, e § 3°, e artigos 2° e 3°, § Único, da Lei n° 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/140001.00062.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 14.244,92 (quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
 14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

 Especificação
 Natureza Fonte
 Valor

 03.122.5046.4221.0287 VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E
 3390.46 100 14.244,92

 TOTAL
 14.244,92

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

14.000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA 14.101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS		
ANTERIORES	3390.92 100	14.244,92
TOTAL		14.244,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZIVEDO LINS FILHO

Secretário de Estado do Flanejamento, Orçamento e Ges

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário do Katado da Fazenda

Decreto nº 42.138 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso II, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/150001.00024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 52.930.670,89** (cinquenta e dois milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	187.478,31
	3190.12	101	50.352.042,58
	3191.13	101	2.391.150,00
TOTAL			52.930.670,89

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.139 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1°, inciso III, §§ 1° e 2°, incisos I e II, e § 3°, e artigos 2° e 3°, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/210301.00028.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.203 - LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS		
ADMINISTRATIVOS	3390.36 100	3.000,00
TOTAL		3.000,00

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza Fonte		Valor
28.846.5003.0719.0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO			
CAPITAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E			
ESGOTOS DA PARAÍBA	4590.65	100	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.140 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORCAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1°, inciso III, §§ 1° e 2°, incisos I e II, e § 3°, e artigos 2° e 3°, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220401.00102.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 156.313,00** (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e treze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada: 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte		Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS			
ADMINISTRATIVOS	3390.39	112	156.313,00
TOTAL			156.313,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5006.1364.0274- DESENVOLVIMENTO E			
APERFEIÇOAMENTO DA			
INFRAESTRUTURA FÍSICA E			
TECNOLÓGICO DOS CAMPI DA UEPB	4490.51	112	135.413,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS			
ANTERIORES	3390.92	112	4.900,00
	4490.92	112	2.500,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.33	112	13.500,00
TOTAL			156.313,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.141 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220401.00103.

$\underline{\mathbf{D}} \; \underline{\mathbf{E}} \; \underline{\mathbf{C}} \; \underline{\mathbf{R}} \; \underline{\mathbf{E}} \; \underline{\mathbf{T}} \; \underline{\mathbf{A}} \mathbf{:}$

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.182,00** (nove mil, cento e oitenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fon	ite Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39 112	2 7.682,00
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08 112	2 1.500,00
TOTAL		9.182,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490.52	112	7.682,00
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.33	112	1.500,00
TOTAL			9.182,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.142 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, c/c o artigo 1°, inciso I, §§ 1° e 2°, incisos I e II, e § 3°, e artigos 2° e 3°, § Único, da Lei nº 12.066, de 28 de setembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/220401.00110.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5006.4503.0274- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA			
UEPB	3190.11	112	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.204 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS		
ANTERIORES	3190.92 112	15.000,00
	3191.92 112	50.000,00
TOTAL		65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.143 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso II, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/221001.00031.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 21.650.000,00** (vinte e um milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.573.5011.1680.0287- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA			
E INOVAÇÃO	3390.18	112	3.600.000,00
,	3390.20	112	550.000,00
12.573.5011.4516.0287- APOIO À PESQUISA,			
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM			
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.20	112	17.500.000,00
TOTAL			21.650.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.144 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/250001.00296.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO			
ORGANIZACIONAL DA REDE			
ESTADUAL DE SAÚDE	3340.41	110	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza Fonte	Valor
10 100 5005 0000 0005 NAVE FEBRUAR OF DE CERTIFICACIONE		

10.122.5007.2260.0287- MANUTENCÃO DE SERVICOS DE

	TOTAL			1.200.000,00
	ESTADUAL DE SAÚDE	3390.39	110	600.000,00
	ORGANIZACIONAL DA REDE			
10.302.5007.2950.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO			
	CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER - FREI DAMIÃO	4490.51	110	100.000,00
10.302.5007.1085.0287-	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR MATERNO INFANTIL E			
	TFD/CERAC COM GARANTIA DE ACESSO DO USUÁRIO EM TRATAMENTO DE SAÚDE	3390.48	110	300.000,00
10.301.5007.4877.0287-	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DO			
10.122.5007.2274.0287-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3390.39	110	100.000,00
	TRANSPORTE	3390.30	110	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.145 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso II, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/270001.00174.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.109.252,79 (três milhões, cento e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza Fonte	Valor
08.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11 101	3.109.252,79
TOTAL		3.109.252,79

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, de acordo com o parágrafo 1°, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.146 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310001.00098.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais). para reforco de dotação orcamentária na forma abaixo discriminada:

- 31.000 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1737.0287- IMPLANTAÇÃO DO CANAL			
ACAUÃ/ARAÇAGI	4490.51	158	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 31.000 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5003.1161.0287- CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E			
AÇUDES	4490.51	158	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Decreto nº 42.147 de 23 de dezembro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, § Único, e 2°, da Lei nº 12.065, de 28 de setembro de 2021, e com o artigo 1°, § Único, da Lei nº 12.145, de 07 de dezembro de 2021, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2021/310501.00053.

<u>D E C R E T A:</u>

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza Fonte	Valor
18.122.5046.4218.0287- FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO		
SERVIDOR PÚBLICO	3390.47 270	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2° - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o Art. 43, parágrafo 1°, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

31.205 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza Fonte	Valor
18.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49 270	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Altera o inciso I do art. 5º do Decreto nº 32.554, de 1º de novembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista a necessidade de correção e aprimoramento do Decreto 32.554, de 1º de novembro de 2011,

DECRETA

Art. 1º O inciso I do art. 5º do Decreto nº 32.554, de 1º de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° (...)

I - Limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados, para as consignações descritas nas alíneas "c", "d", "e", "g", "h" e "k" do inciso II do Art. 3º, ficando o prazo máximo para as consignações descritas na alínea "e" limitado a 72

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



DECRETO Nº 42.149 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 41.663, de 05 de outubro de 2021, que dispõe sobre as operações com Etanol Hidratado Combustível EHC nas condições que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 41.663, de 05 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária em relação às operações subsequentes de que tratam os arts. 1º e 2º deste Decreto será o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF - estabelecido para o Estado da Paraíba, constante de Ato COTEPE publicado no Diário Oficial da União, ou o valor obtido pela multiplicação do percentual da margem de valor agregado (MVA), também divulgado no site do CONFAZ, o que for maior.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.



DECRETO Nº 42.150 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 41.355, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel e biodiesel destinadas à empresa concessionária ou permissionária de transporte coletivo de passageiros por modal que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 178/21,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 5º do Decreto nº 41.355, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2022, o prazo das disposições contidas no Decreto nº 41.355, de 17 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.



DECRETO Nº 42.151 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre a redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de óleo diesel, destinadas a empresas ou consórcio de empresas de ônibus, responsáveis pela exploração de transporte público de passageiros com característica de transporte urbano ou metropolitano, em João Pessoa, Campina Grande e municípios que integram as regiões metropolitanas das duas cidades, nos termos do § 11 do art. 5º do RI-CMS-PB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º do Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021.

Art. 2º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2022, o prazo das disposições contidas no Decreto nº 41.286, de 24 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.



DECRETO Nº 42.152 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o pagamento do ICMS relativo às operações efetuadas no mês de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 74/06,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento do ICMS classificado no código de receita 1101 - ICMS NOR-MAL, relativo às operações efetuadas no mês de dezembro de 2021, poderá ser efetuado, mediante requerimento da parte interessada, em 2 (duas) parcelas na forma e nos prazos seguintes:

I - até 17 de janeiro de 2022, o valor mínimo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do ICMS devido;

II - o saldo remanescente, em relação ao inciso I deste artigo, em parcela única até 15 de fevereiro de 2022.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo somente se aplicará aos contribuintes varejistas regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba - CCICMS/PB.

§ 2º O requerimento a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser realizado, individualmente, pelo contribuinte ou seu representante legal e dirigido ao chefe da repartição preparadora de seu domicílio fiscal até o prazo previsto no inciso I do "caput" deste artigo.

§ 3º O interessado que optar pela forma de pagamento disposta neste artigo ficará obrigado a antecipar a entrega da Escrituração Fiscal Digital - EFD - até 7 de janeiro de 2022.

§ 4º A inobservância dos prazos previstos neste artigo acarretará a obrigação do pagamento do imposto devido com os acréscimos legais na forma da legislação do ICMS.

Art. 2º O parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto não abrange as operações sujeitas à substituição tributária, a cobrança do ICMS - FRONTEIRA e as que envolvam contribuintes detentores de regime especial de tributação.

Art. 3º O contribuinte que tenha praticado atos que sejam caracterizados como infração à legislação tributária perderá o direito de usufruir o benefício de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º O ICMS relativo a fatos geradores posteriores a dezembro de 2021 deverá ser pago na forma e prazos previstos no Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.



DECRETO Nº 42.153 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, que dispõe sobre o regime de substituição tributária relativa ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devido pelas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, relacionados no Anexo VII do Convênio ICMS 142/18, e estabelece os procedimentos para o controle, apuração, repasse, dedução, ressarcimento e complemento do imposto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 192/21, DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao art. 10 do Decreto nº 29.537, de 06 de agosto de 2008, com as seguintes redações:

"§ 3º Excepcionalmente, no período de 1º de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, as informações de margem de valor agregado ou PMPF serão aquelas constantes no Ato COTEPE vigente em 1º de novembro de 2021 (Convênio ICMS 192/21).

§ 4º No período mencionado no § 3º deste artigo, em caso de mudança de alíquota pelo Estado da Paraíba, o valor do PMPF poderá ser alterado para adequação do valor fixado à nova carga tributária (Convênio ICMS 192/21).".

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.

JOACO ZEVEDO LINSVILTIO Governador

DECRETO Nº 42.154 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital - EFD - para contribuintes do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 41/21, D E C R E T A:

Art. 1º Os incisos II e III do § 10 do art. 3º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"II - de 1º de janeiro de 2018, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32 da CNAE pertencentes à empresa com faturamento anual igual ou superior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido (Ajuste SINIEF 41/21);

III - de 1º de janeiro de 2019, restrita à informação dos saldos de estoques escriturados nos Registros K200 e K280, para os demais estabelecimentos industriais classificados nas divisões 10 a 32; os estabelecimentos atacadistas classificados nos grupos 462 a 469 da CNAE e os estabelecimentos equiparados a industrial, com escrituração completa conforme escalonamento a ser definido (Ajuste SINIEF 41/21).".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.



DECRETO Nº 42.155 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os Ajustes SINIEF 33/21, 38/21 e 39/21,

DECRETA:

 $\,$ Art. 1° O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos do art. 166-N1:

a) inciso XVI do § 1°:

"XVI - Pedido de Prorrogação, registro realizado pelo contribuinte de solicitação de prorrogação de prazo de retorno de remessa para industrialização (Ajuste SINIEF 38/21);";

b) "caput" do § 2°:

c) § 2°-A:

"§ 2º-A Os eventos III, XII, XIV, XVIII, XIX e XXIII do § 1º deste artigo serão registrados de forma automática por propagação por meio de sistemas da administração tributária (Ajuste SINIEF 38/21).";

II - acrescido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a)ao art. 166-N1:

1.inciso XXIII ao § 1º:

"XXIII - Averbação de Exportação, registro da data de embarque e de averbação da DU-E, além da quantidade de mercadoria na unidade tributável efetivamente embarcada para o exterior (Ajuste SINIEF 38/21).";

2. § 5°

"§ 5º A comprovação da entrega da mercadoria realizada pelo transportador, nos termos do inciso XVIII, ou pelo remetente, nos termos do inciso XX, ambos deste artigo, substitui o canhoto em papel dos respectivos documentos auxiliares (Ajuste SINIEF 38/21).";

b) ao art. 166-N2:

1. alíneas "f" e "g" ao inciso I do "caput":

"f) Pedido de Prorrogação (Ajuste SINIEF 38/21);

g) ator Interessado na NF-e-Transportador (Ajuste SINIEF 38/21);";

2. alíneas "d" e "e" ao inciso II do "caput":

"d) Ciência da Emissão (Ajuste SINIEF 38/21);

e) Ator Interessado na NF-e-Transportador (Ajuste SINIEF 38/21).";

c) § 5° ao art. 202-Q1:

"§ 5º A comprovação da entrega da mercadoria realizada pelo transportador, nos termos do inciso XXI deste artigo, substitui o canhoto em papel do DACTE (Ajuste SINIEF 39/21).";

d) inciso VII ao § 1º do art. 249-J1:

"VII - confirmação do serviço de transporte, registro do contratante do serviço de transporte para confirmar as informações do contrato de serviço de transporte, registrados no MDF-e, pelo transportador contratado (Ajuste SINIEF 33/21).".

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 1º de dezembro de 2021 até a data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.

IO TO CZEVEDO LINS VILATO

DECRETO Nº 42.156 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, publicada no D.O.U. em 27 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) art. 122:

"Art. 122. A inscrição estadual será concedida de forma automática a partir de recebimento dos arquivos de processos transmitidos, eletronicamente, pelo Sistema Integrador Estadual da RE-DESIM, e, em caso de impossibilidade deste Sistema, por meio de Ficha de Atualização Cadastral - FAC.

§ 1º O Secretário de Estado da Fazenda expedirá portaria sobre o processo cadastral, abordando os procedimentos adotados pela repartição fiscal, os aspectos de natureza econômica, a localização e os dados necessários, a simplificação e a sincronização dos procedimentos cadastrais, os documentos necessários, o reconhecimento legal da autoria da solicitação, bem como as formas de preenchimento e de encaminhamento das informações coletadas mediante FAC, ou aplicativo de coleta de dados.

§ 2º As inconsistências decorrentes da concessão de inscrição estadual serão sanadas junto à repartição fiscal do domicílio tributário do contribuinte, e poderão, conforme o caso, resultar na inabilitação da inscrição.";

b) "caput" do art. 123:

"Art. 123. Será igualmente utilizado o sistema da REDESIM, ou, em caso de impossibilidade de uso deste, a FAC, quando se verificar, em qualquer ocasião, alteração dos dados cadastrais do estabelecimento ou da empresa, tais como: mudança de endereço, de ramo de negócio ou de atividade, alteração de nome ou de natureza da firma ou sociedade e alteração de capital social, entre outros, observado o disposto na portaria de que trata o § 1º do art. 122 deste Regulamento.";

c) "caput" e §§ 1º e 3º do art. 124:

"Art. 124. Quando a solicitação cadastral for feita por meio de FAC, cabe ao chefe da repartição fiscal, uma vez preenchidos os requisitos da portaria a que se refere § 1º art. 122 deste Regulamento, o deferimento do pedido.

§ 1º Decorre do deferimento do processo cadastral a disponibilização da Ficha de Inscrição do Contribuinte (FIC), que conterá:

I - número de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

II - número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ;

III - código e descrição da atividade econômica;

IV - nome da empresa;

V - endereço completo;

VI - repartição fiscal;

VII - regime de apuração;

VIII - tipo de estabelecimento;

IX - tipo de unidade;

X - tipo de unidade, X - forma de atuação;

XI - controle de emissão.;

XII - código e descrição da natureza jurídica;

XIII - data de abertura;

XIV - título do estabelecimento (nome fantasia).".

§ 3º A continuidade da habilitação da inscrição do contribuinte dependerá do procedimento de relatório de vistoria referido no § 2º deste artigo, no caso das atividades econômicas listadas na portaria a que se refere o § 1º do art. 122 deste Regulamento.";

II - acrescido do inciso XIII ao "caput" do art. 139-B, com a respectiva redação:

"XIII - Não resolução de inconsistências decorrentes de processo cadastral, bem como na constatação de irregularidade no fornecimento de informações, a exemplo de sócios inexistentes, falta de contador, exercício de atividades econômicas divergentes do informado, endereço que impossibilite a localização do estabelecimento ou local impróprio para a atividade econômica em vista do cenário operacional proposto.";

III - com os seguintes dispositivos revogados:

a) § 1° do art. 123;

b) inciso VI do art 140.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.

JOAO ZEVÉDO LINS PLAIO Governador

DECRETO Nº 42.157 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista os convênios ICMS 169/21 e 170/21,

DECKETA

 $\,$ Art. 1° O Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) alínea "c" do inciso II do art. 624-B:

"c) a chave de acesso das notas fiscais referidas no art. 624-A deste Regulamento, correspondentes às saídas para formação de lote e a chave de acesso das notas fiscais recebidas com o fim específico de exportação, se for o caso, nos campos específicos da NF-e (Convênios ICMS 119/19 e 169/21);";

b) do art. 624-C:

"caput":

"Art. 624-C. Nas operações de que trata esta Seção, o exportador deve informar na Declaração Única de Exportação - DU-E, nos campos específicos (Convênios ICMS 119/19 e 169/21):";

2. inciso I do "caput":

"I - a chave de acesso das notas fiscais correspondentes à remessa para formação de lote de exportação e a chave de acesso das notas fiscais recebidas com o fim específico de exportação, se for o caso (Convênio ICMS 169/21);";

parágrafo único:

"Parágrafo único. Para fins fiscais nas operações de que trata o "caput" deste artigo, considera-se que a exportação não ocorreu quando não houver o registro do evento de averbação na nota fiscal de remessa para formação de lote de exportação e na remessa com fim específico de exportação, quando for o caso, observando-se, no que couber, o disposto no art. 624-D deste Regulamento (Convênio ICMS 169/21).";

c) inciso I do "caput" do art. 624-D:

"I - após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da Nota Fiscal de remessa para formação de lote (Convênio ICMS 169/21);";

d) parágrafo único do art. 625:

"Parágrafo único. Para os efeitos deste Capítulo, entende-se como empresa comercial exportadora, as empresas comerciais que realizarem operações mercantis de exportação, inscritas no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais (SECINT), do Ministério da Economia (Convênio ICMS 170/21).";

e) do art. 626-A:

1. alínea "a" do inciso I do "caput" (Convênio ICMS 170/21):

"a) o CFOP 7.501 - exportação de mercadorias recebidas com o fim específico de exportação;";

2. alínea "c" do inciso I do "caput" (Convênio ICMS 170/21):

 $\hbox{``c) a mesma unidade de medida tribut\'avel constante na nota fiscal emitida pelo estabelecimento remetente;";}$

f) art. 628-A:

"Art. 628-A. A empresa comercial exportadora ou outro estabelecimento da mesma empresa que houver adquirido mercadorias de empresa optante pelo Simples Nacional, com o fim específico de exportação para o exterior, que não efetivar a exportação, nos termos do parágrafo único do art. 629-A, ficará sujeita ao pagamento do imposto que deixou de ser pago pela empresa vendedora, acrescido dos juros de mora e multa, de mora ou de oficio, calculados na forma da legislação relativa à cobrança do tributo não pago (Convênios ICMS 20/16 e 170/21).";

g) "caput" do art. 629-A:

"Art. 629-A. Nas operações de que trata este Capítulo, o exportador deve informar na Declaração Única de Exportação - DU-E, nos campos específicos (Convênios ICMS 203/17 e 170/21):";

II - acrescido dos seguintes dispositivos, com as respectivas redações:

a) ao art. 624-B:

1. alínea "d" ao inciso II do "caput" (Convênio ICMS 169/21):

"d) no campo Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP, o código 7.504 - exportação de mercadorias que foram objeto de formação de lote de exportação, exceto no caso previsto no parágrafo único.";

2. parágrafo único (Convênio ICMS 169/21):

"Parágrafo único. Nos casos de formação de lote com mercadorias adquiridas com o fim específico de exportação deverá ser utilizado, na nota fiscal relativa à saída para o exterior, o CFOP 7.501 - exportação de mercadorias recebidas com o fim específico de exportação.";

b) inciso III ao "caput" do art. 626-A (Convênio ICMS 170/21):

"III - no campo documentos fiscais referenciados, a chave de acesso da NF-e relativa às mercadorias recebidas para exportação.";

c) parágrafo único-A ao art. 629-A (Convênio ICMS 170/21):

"Parágrafo único-A. Para fins fiscais, nas operações de que trata o "caput", considera-se não efetivada a exportação a falta de registro do evento de averbação na nota fiscal eletrônica de remessa com o fim específico, após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da saída, observando-se no que couber o disposto no art. 628.";

III - com os seguintes dispositivos revogados:

a) parágrafo único do art. 624-D (Convênio ICMS 169/21);

b) parágrafo único do art. 626 (Convênio ICMS 170/21);

c) do art. 626-A:-

1. alínea "a" do inciso II do "caput" (Convênio ICMS 170/21);

2. parágrafo único (Convênio ICMS 170/21);

d) art. 627 (Convênio ICMS 170/21);

e) art. 627-A (Convênio ICMS 170/21);

f) §§ 1°, 2°, 6° e 7° do art. 628 (Convênio ICMS 170/21);

g) art. 629 (Convênio ICMS 170/21);

h) art. 629-B (Convênio ICMS 170/21);

i) art. 629-C (Convênio ICMS 170/21);

j) Anexo 104 do RICMS (Convênio ICMS 170/21).

Art. 2º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 1º de dezembro de 2021 até a data de sua publicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.



DECRETO Nº 42.158 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 24.183, de 27 de junho de 2003, que dispõe sobre a isenção do ICMS nas operações relacionadas ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Ajuste SINIEF 40/21,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 24.183, de 27 de junho de 2003, passa a vigorar:

I - com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

a) art. 2°

"Art. 2º A entidade assistencial ou o município partícipe do Programa deverá confirmar o recebimento da mercadoria ou do serviço prestado mediante a emissão e a entrega ao doador da "Declaração de Confirmação de Recebimento da Mercadoria Destinada ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional", conforme modelo anexo, no mínimo em duas vias com a seguinte destinação (Ajuste SINIEF 40/21):

I - primeira via: para o doador;

 $\ensuremath{\mathrm{II}}$ - segunda via: para entidade assistencial ou município emitente.

Parágrafo único. A entidade assistencial e a unidade municipal recebedora deverão estar cadastrados junto ao Ministério da Cidadania.";

b) do art. 3°:

1. inciso I:

"I - possuir "Certificado de Habilitação ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional", expedido pelo Ministério da Cidadania (Ajuste SINIEF 40/21);";

2. alíneas "a" e "b" do inciso II (Ajuste SINIEF 40/21):

"a) operação contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, no campo IN-FORMAÇÕES COMPLEMENTARES o número do certificado referido no inciso I-A do "caput" deste artigo e no campo NATUREZA DA OPERAÇÃO a expressão "Doação destinada ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional";

b) prestação contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, no campo OB-SERVAÇÕES o número do certificado referido no inciso I-A do "caput" deste artigo e no campo NA-TUREZA DA PRESTAÇÃO a expressão "Doação destinada ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional";";

3. § 3°:

"§ 3º Verificado, a qualquer tempo, que a mercadoria foi objeto de posterior comercialização, o imposto será exigido daquele que desvirtuou a finalidade do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional com os acréscimos legais devidos desde a data da saída da mercadoria sem o pagamento do imposto e sem prejuízo das demais penalidades (Ajuste SINIEF 40/21).";

c) art. 4°

"Art. 4º O Ministério da Cidadania, por intermédio de seu sítio eletrônico, deverá disponibilizar às unidades federadas o cadastro identificador das entidades assistenciais, dos municípios e dos contribuintes partícipes do programa (Ajuste SINIEF 40/21).";

d) art. 5°:

"Art. 5º As unidades federadas, os Ministérios da Cidadania e da Economia assistir-se-ão mutuamente, permitindo o acesso às informações do controle que dispuserem (Ajuste SINIEF 40/21).";

II - acrescido do inciso I-A ao art. 3º, com a respectiva redação:

"I-A - possuir "Certificado de Doação Eventual", expedido pelo Ministério da Cidadania, para cada evento de doação (Ajuste SINIEF 40/21);".

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 24.183, de 27 de junho de 2003, passa a vigorar com a redação que segue publicada junto a este Decreto (Ajuste SINIEF 40/21).

Art. 3º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas neste Decreto no período de 1º de dezembro de 2021 até a data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2021; 133º da proclamação da República.



DECRETO Nº 42.158, de 23 de Dezembro de 2021 ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 24.183/2003 (Ajuste SINIEF 40/21)

DECLARAÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO			
DA MERCADORIA DESTINADA AO PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
DATA/			
RECEBEDOR			
NOME RAZÃO SOCIAL			
CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO			
BAIRRO	MUNICÍPIO – UF		
NOME DO RESPONSÁVEL			
CARGO	TELEFONE		
TRANSPORTADORA	PLACA		
ENTIDADE ASSISTENCIAL OU UNIDADE MUNICIPAL BENEFICIADAS	CNPJ		
1.			
2.			
3.			
• •			
ASSINATURA			

Decreto nº 42.123 de 21 de dezembro de 2021

ALTERA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- PROGRAMÁTICA ALOCADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM A LEI Nº 12.146, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III,da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1º, §§ 1º e 2º, alínea c, e 2º, da Lei nº 12.146,de 07 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Classificação Funcional-Programática, alocada no vigente Orçamento dos Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Administração, no valor de R\$ 3.734.905,86 (três milhões, setecentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinco reais, oitenta e seis centavos), na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, 21 em João Pessoa, 21 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de dezembro de 2021 Republicado por Incorreção

ANEXO AO DECRETO Nº 42.123 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DE:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.126.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE			
DADOS E SISTEMAS	3390.40	100	3.734.905,86
TOTAL			3.734.905,86

PARA:

30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
06.126.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE	2200.40	100	100	1.253.472.41
DADOS E SISTEMAS	3390.40	100	1.255.472,41	
10.126.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE	3390.40	110	1 (52 022 05	
DADOS E SISTEMAS		110	1.652.932,95	
12.126.5046.4994.0287- ENCARGOS COM TRANSMISSÃO DE	2200.40		000 500 50	
DADOS E SISTEMAS	3390.40	0 112	90.40 112 828.5	828.500,50
TOTAL			3.734.905,86	

Decreto nº 42.125 de 21 de dezembro de 2021

ALTERA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA ALOCADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE ACORDO COM A LEI Nº 12.146, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5°, inciso III, da Lei nº 11.831, de 07 de janeiro de 2021, c/c os artigos 1°, §§ 1° e 2°, alínea b, e 2°, da Lei nº 12.146, de 07 de dezembro de 2021,

 $\underline{D} \ \underline{E} \ \underline{C} \ \underline{R} \ \underline{E} \ \underline{T} \ \underline{A}$:

Art. 1º - Fica autorizada a Classificação Funcional-Programática, alocada no vigente Orçamento da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba - FAPESQ , no valor deR\$ 5.855.113,95 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, cento e treze reais, noventa e cinco centavos), na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, 21 em João Pessoa, 21 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.



Publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de dezembro de 2021 Republicado por Incorreção

ANEXO AO DECRETO Nº 42.125 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

DE:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA 22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
19.573.5011.1680.0287- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
NA ÁREA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA			
E INOVAÇÃO	3390.18	112	1.827.281,69
,	3390.20	112	800.000,00
19.573.5011.4516.0287- APOIO À PESQUISA,			
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM			
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.20	112	3.227.832,26
TOTAL			5.855.113,95

PARA:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

22.210 - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.573.5011.1680.0287- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA ÁREA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA			
E INOVAÇÃO	3390.18	112	1.827.281,69
,	3390.20	112	800.000,00
12.573.5011.4516.0287- APOIO À PESQUISA,			
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM			
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	3390.20	112	3.227.832.26



SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 515/2021/SEAD

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n º 21.018.700-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, JOSE EVANIO LEMOS ALENCAR, do cargo de Agente Segurança Penitenciário, matrícula nº 187.593-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 516/2021/SEAD

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n º 21.018.891-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com os artigos 31 e 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar ex-officio, **MARIA CLARA CARVALHO LUJAN**, do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº 173.478-4, lotada na Procuradoria Geral do Estado.

PORTARIA Nº 517/2021/SEAD

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 78, inciso II do decreto 41.415/2021, c/c art. 2°, inciso V, do Decreto n° 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1° do Decreto n° 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo n° 21.018.979-7/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DANIELLE MORAES BEZERRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.790-4, lotada na Secretaria de Estado da Administração.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO ecretária de Estado da Administração em Exer

RESENHA Nº663/2021/DEREH/GS/SEA

EXPEDIENTE DO DIA: 16/12/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, INDEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
Г	21.080.446-1	CLERIA EFIGENIA DE OLIVEIRA	145.760-8	PROFESSOR	SEECT

RESENHA N°664/2021/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA:16/12/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
21.018.204-1	ENILDA CARDOSO DE MORAES	141.822-0	PROFESSOR	SEECT	06 MESES
21.016.448-4	KATIA GEANNE J. DO NASCIMENTO	158.793-5	PROFESSOR	SEECT	01 ANO
21.018.045-5	JOSE RANILSON MOURA DA SILVA	172.456-8	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.017.798-5	MYLENE DA SILVEIRA JACOME	179.459-1	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.015.511-6	LUCIENE DA SILVA B. FERREIRA	143.573-6	PROFESSOR	SEECT	02 ANOS
21.017.437-4	ANA NEIDE LIRA SOUZA GOMES	085.350-0	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
21.016.985-1	KENIA MARIA V. DE M. FERREIRA	141.046-6	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
21.017.851-5	MARILENE LIRA MACHADO DUARTE	130.970-6	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
21.050.396-3	ALZENILDA ALVES DE LUCENA	172.430-4	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
21.017.858-2	NORANEI FERNANDES D. MUNIZ	159.700-1	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
21.018.052-8	MIRIAM RAFAEL DE SOUZA	084.841-7	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
21.018.209-1	SONIA FERNANDA NUNES DA SILVA	076.985-1	PROFESSOR	SEECT	DEFINITIVO
		-			



Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

PORTARIA SEDAM nº 006 de 21 de dezembro de 2021.

Prorroga a Portaria SEDAM nº 005 de 09 de novembro de 2021, que instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração.

A Secretária de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação vigente, e:

-Considerando, portaria SEDAM nº 005 de 09 de novembro de 2019, que instaura Tomada de Contas Especial e designa Comissão responsável pela apuração e portaria SEDAM nº 001 de 22 de abril de 2021;

- Considerando ainda, art. 12 do Decreto Estadual nº 35.990 de 05 de julho de 2015, que disciplina a instauração e a organização dos processos de Tomada de Contas Especial e estabelece outras providências;

- Considerando, por fim, o Estado de Calamidade Pública desencadeado pela Pandemia em virtude da COVID-19, mediante decreto Estadual nº 41.806 de 03 de novembro de 2021.

RESOLVE:

I – Prorrogar pelo período de 90 (noventa) dias, os procedimentos de instauração de Tomadas de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, referentes à Portaria SEDAM nº 005 de 09 de novembro de 2021;

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2021.

ANA CLÁUDIA NÓBREGA VITAL DO RÉGO Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal SEDAM

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 064/2021

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, que Alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e no uso das suas superiores atribuições,

RÉSOLVE:

Art.1º - Designar os representantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba – IPHAEP-PB, GABRIELLE DONATO DE OLIVEIRA LIMA, como Conselheira Titular e PABLO DA FONSÊCA GUEDES PEREIRA MÁXIMO, como Conselheiro Suplente, no Conselho de Proteção Ambiental – COPAM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.



Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA Nº 0019/2021

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § único, inciso II da Constituição do Estado, RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Servidor Harlen de Oliveira Vilarim, Matrícula n.º 154.432-2 pelo Servidor **Fábio Emerson Maia dos Santos**, Matrícula n.º 190.101-0 na Portaria n.º 0011/2021 de 14 de outubro de 2021 que trata da **COMISSÃO DE ATESTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS** da Secretaria de Estado da Juventude Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOSE MARCO NOBREGA FERRINA DE MEL Segretário Executivo do Esporte e Lacer - Si

Fundo de Apoio ao Esporte e Lazer

Fundo de Apoio ao Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 0007/2021

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE E LAZER em substituição, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § único, inciso I da Constituição do Estado, RESOLVE: Art. 1°. Substituir o Servidor Harlen de Oliveira Vilarim, Matrícula n.º 154.432-2 pelo Servidor Fábio Emerson Maia dos Santos, Matrícula n.º 190.101-0 na Portaria n.º 0003/2021 de 14 de outubro de 2021 que trata da COMISSÃO DE ATESTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS do

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 232/2021/SEDH/GS

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, "e", com o objetivo de formalizar o TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, nos termos da Lei 8.745/93, conforme abaixo:

CONTRATO Nº	TERMO ADITIVO	CONTRATADO (A)	VALOR MENSAL	VIGÊNCIA
124/2021	001/2021	JOHNTAHAN DE SOUZA RIBEIRO	R\$ 1.700,00	31/12/2022
121/2021	001/2021	RITA MARIA FIGUEIREDO DESOUSA	R\$ 2.000,00	31/12/2022
018/2019	003/2021	JOILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R\$ 2.000,00	31/12/2022
343/2021	001/2021	GLEYSCIANE FERNANDESANDRIOLA OLIVEIRA	R\$ 2.000,00	31/12/2022
440/2020	001/2021	FRANCINETE SILVA DA SILVEIRA	R\$ 2.200,00	31/12/2022
232/2019	002/2021	ISABELLE DO NASCIMENTONÓBREGA SPINELLI	R\$ 2.000,00	31/12/2022
118/2021	001/2021	DIVANDIRA PEREIRA DE SOUZA	R\$ 2.000,00	31/12/2022
682/2017	005/2021	JÉSSICA VALÉRIA FIGUEIREDODOS SANTOS	R\$ 2.500,00	31/12/2022

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO D.O.E 23/12/2021.

PORTARIA Nº 0243/2021/GS/SEDH

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

VALOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de prorrogar as vigências dos contratos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, nos termos da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, advindos do Processo Seletivo Simplificado realizado em 2019 através do Edital n.º 09/SEDH//PSS/CREAS/2019 e vacância, em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial promovido pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social/CREAS no âmbito de todo o Estado da Paraíba, conforme abaixo:

					VALOR	
PÓLO	ADITIVO	CONT.	CONTRATADO (A)	VIGÊNCIA	MENSAL	FUNÇÃO
					(R\$)	
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	001/2021	512/2021	MILENA DE ALBUQUERQUE LOUREIRO QUEIROZ	Até 31/03/2022	2.000,00	Coordenadora
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	002/2021	138/2020	ALUSKA KALLYNE DA SILVA	Até 31/03/2022	1.600,00	Advogada
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	002/2021	137/2020	IRIS DO CÉU OLIVEIRA GUIMARÃES	Até 31/03/2022	1.600,00	Assistente Social
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	002/2021	134/2020	DANIELLE BARBOZA CAVALCANTE GAUDÊNCIO	Até 31/03/2022	1.600,00	Psicóloga
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	002/2021	139/2020	MARIA FRANCINEIDE DOS SANTOS	Até 31/03/2022	1.600,00	Educadora Social
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	002/2021	136/2020	ANA JAQUELINE CAMPOS DE MORAES DA SILVA	Até 31/03/2022	1.100,00	Auxiliar Admi- nistrativo
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	002/2021	140/2020	IVSON LOYMARK GOMES DE ARAUJO	Até 31/03/2022	1.100,00	Motorista
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	002/2021	122/2020	KARINE RAMOS VICTOR	Até 31/03/2022	2.000,00	Coordenadora
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	002/2021	117/2020	AGNES DOS SANTOS CAMARA	Até 31/03/2022	1.600,00	Advogada
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	002/2021	116/2020	THAYSE ARIANE PEREIRA DE SOUZA	Até 31/03/2022	1.600,00	Assistente Social
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	002/2021	120/2020	TERESINHA DE JESUS DE S. DANTAS	Até 31/03/2022	1.600,00	Psicóloga
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	002/2021	121/2020	MARIA ELIANE GOMES MORAIS	Até 31/03/2022	1.600,00	Educadora Social
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	002/2021	118/2020	DANIEL HENRIQUES VASCONCELOS	Até 31/03/2022	1.100,00	Auxiliar Admi- nistrativo
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	002/2021	119/2020	EDGAR BATISTA DA SILVA	Até 31/03/2022	1.100,00	Motorista
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	002/2021	055/2020	JOSEFA MARCIA DA SILVA LIMA	Até 31/03/2022	2.000,00	Coordenadora
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	002/2021	058/2020	ADRIANO MOREIRA DE QUEIROGA	Até 31/03/2022	1.600,00	Advogado
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	002/2021	059/2020	ANUSKA BATISTA DA SILVA	Até 31/03/2022	1.600,00	Assistente Social
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	002/2021	057/2020	JOSEFA KELLY CAVALCANTE DE FA- RIAS ARAUJO	Até 31/03/2022	1.600,00	Psicóloga
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	002/2021	056/2020	ANTONIA SABRINA HENRIQUE DOS SANTOS	Até 31/03/2022	1.600,00	Educadora Social
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	001/2021	112/2021	ROSA DULCENILDA DA SILVA	Até 31/03/2022	1.100,00	Auxiliar Admi- nistrativo
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	002/2021	201/2020	JOÃO DE DEUS ALCÂNTARA CANDIDO	Até 31/03/2022	1.100,00	Motorista

PUBLIQUE - SE.

CARLOS TERRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES

ERRATA DE RESOLUÇÃO

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2021/CEDCA-PB

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba - CEDCA/PB, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.273, de dezembro de 2002 e Lei nº 11.059 de dezembro de 2017, assim como o Regimento Interno, CON-SIDERANDO a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças - CONANDA -, Resolve:

Art. 1º Onde se lê:

"Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal Dos Direitos Humanos de Crianças e Ado-
lescentes com a seguinte composição:
Crianças e adolescentes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA);
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, que o coordenará;
Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
Concelho Estadual de Educação de Parsiña. CEE:

Conselho Estadual de Saúde da Paraíba – CES;

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

Secretaria de Estado de Educação;

Secretaria de Estado de Educaça Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Estadual da Segurança e da Defesa Social;

Secretaria de Estado Cultura;

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice Almeida" - FUNDAC;

Representante do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba - Fórum DCA/PB;

Representante da Rede de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba (REDEXI);
Representante do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente na Paraíba

– FEPETI/PB:

Representante da Rede Margaridas Pró-Crianças e Adolescentes da Paraíba – REMAR;

Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares da Paraíba – ACONTEPAB;

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba/Comissão Direitos da Criança e Adolescente (OAB/CDCA)

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

§ 1º Comporão a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal Dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes os órgãos acima mencionados com 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente.

§ 2º Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os setoriais contarão com 02 (dois) representantes titulares cada e 02 (dois) suplentes devendo a indicação atender à paridade entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil.

§ 3º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 4º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras Instituições Públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidado sem caráter permanente, com direito a voz."

Leia-se:

Art. 1º Instituir a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal Dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes com a seguinte composição:

Crianças e adolescentes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA);

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, que o coordenará;

Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;

Conselho Estadual de Educação da Paraíba - CEE;

Conselho Estadual de Saúde da Paraíba – CES:

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano:

Secretaria de Estado de Educação;

Secretaria de Estado da Saúde;

Secretaria de Estadual da Segurança e da Defesa Social;

Secretaria de Estado Cultura;

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice Almeida" - FUNDAC;

Representante do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Paraíba - Fórum DCA/PB;

Representante da Rede de Enfrentamento ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes do Estado da Paraíba (REDEXI);
Representante do Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente na Paraíba

Representante da Rede Margaridas Pró-Crianças e Adolescentes da Paraíba – REMAR;

Associação de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares da Paraíba – ACONTEPAB:

Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Paraíba/Comissão Direitos da Criança e Adolescente (OAB/CDCA)

Universidade Federal da Paraíba - UFPB

§ 1º Comporão a Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal Dos Direitos Humanos de Crianças e Adoles centes com 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente os órgãos mencionados acima exceto os órgãos constante no item I e II.

§ 2º Crianças e Adolescentes do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) contarão com 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis)

§ 3º Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e os setoriais contarão com 02 (dois) representantes titulares cada e 02 (dois) suplentes devendo a indicação atender à paridade entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil.

§ 4º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 5º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras Instituições Públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidado sem caráter permanente, com direito a voz.

Art. 2º Esta Publicação entra em vigor na data de sua publicação. João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 05 /2021 CEDCA/PB

Dispõe sobre o Plano de Ação e Plano de Aplicação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DE CRIANÇA E DO ADOLESCEN-

TE DO ESTADO DA PARAÍBA – CEDCA/PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 7.273 de 27 de Dezembro de 2002 e Decreto 33.470 de 09 de Novembro de 2012 que Regulamenta o fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC.

Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC.

CONSIDERANDO os eixos prioritários de atuação através do Plano de Ação e Aplicação do CEDCA/PB, para o ano 2022:

I) Promoção e Proteção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;

II) Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente;

III) Controle/Monitoramentos das Políticas de Crianças e Adolescentes.

Assim DELIBERA:

Art. 1º - O fortalecimento Político do CEDCA/PB nos seguintes termos:

PLANO DE APLICAÇÃO

1) Promoção e Proteção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente:

1) Promoção e Proteção de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente:					
Ação 01: Fortalecimento do Conselho Estadual de Direito	Prazo de execução	Recurso/Fonte	Valores		
1.1 Reunião do Colegiado.	2022	SEDH	R\$ 12.000,00		
$1.2\ Formação\ Continuada\ (02\ encontros\ de\ 16\ horas-aulas)\ para\ os\ membros\ (titular\ e\ Suplente)\ do\ CEDCA-PB.$	2022	FUNDESC	R\$ 10.000,00		
$1.3\ Encontros\ com\ Comissão\ de\ Participação\ de\ Adolescentes\ (04\ encontros\ de\ 08\ horas-aulas)\ para\ adolescentes\ (titular\ e\ suplente).$	2022	SEDH/FUNDESC	R\$ 20.000,00		
1.4 Fortalecer o serviço de acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes no Estado da Paraíba - Família Acolhedora.	2022	SEDH/FUNDESC	R\$ 100.000,00		



1.5 Fortalecimento de ações na execução de medidas socioeducativas em meio aberto- Projeto Tá na medida.	2022	SEDH/FUNDESC	R\$ 100.000,00
Ação 02: Fortalecimento dos Conselhos Municipais de Direitos	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
2.1) Fortalecimento da Escola de Conselho através do monitoramento de suas ações.	2022	SEDH/FUNDESC	R\$ 5.000,00
2.2) Articulação, fortalecimento e formação para CMDCA's, CT's e rede da região através da realização de Caravanas. (João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Monteiro e Patos)	2022	SEDH/FUNDEC	R\$ 150.000,00
2.3) Monitorar os Planos Decenais Municipais de Direitos Humanos criança e adolescente.	2022	SEDH/FUNDESC	R\$ 50.000,00
2.4) Realização de Reuniões regionais de forma online (João Pessoa, Campina Grande, Guarabira, Monteiro, Patos).	2022	SEDH/FUNDESC	R\$ 10.000,00
2.5) Realização de campanha de captação de recursos para o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente da Paraíba.	2022	FUNDESC	R\$100.000,00
2.6) Garantir a participação de 02 representantes da Comissão Estadual de Adolescentes nas reuniões do CEDCA.	2022	FUNDESC	R\$ 6.000,00

II) Defesa de Direitos Humanos de Criança e do Adolescente:

Ação 03: Participação em eventos relacionados aos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
3.1) Garantir a participação de Conselheiros/as e de representantes da Comissão Estadual de Participação de Adolescentes em eventos e encontros de formação Estadual e Nacional.		SEDH/FUNDESC	R\$ 20.000,00
3.2) Aniversário do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente - (Litoral-Agreste, Brejo, Cariri, Curimataú e Sertão).	2022	SEDH/FUNDESC	R\$ 80.000,00
3.3) Garantir a confecção de Material gráfico para Formação/Eventos do CEDCA	2022	SEDH/FUNDESC	R\$100.000,00

III) Controle/Monitoramentos das Políticas de Crianças e Adolescentes:

Ação 04: Efetivação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;	Prazo de execução	Recurso/ Fonte	Valores
4.1) Plano Decenal Estadual de Atendimento Socioeducativo.	2022	FUNDESC	R\$ 100.000,00
4.2) Plano Decenal Estadual de Prevenção e Enfretamento do Trabalho Infantil.	2022	FUNDESC	R\$ 130.000,00
4.3) Plano Decenal Estadual de Prevenção e Enfretamento de Violência Sexual.	2022	FUNDESC	R\$ 119.000,00
4.4) Plano Decenal Estadual de Convivência Familiar e Comunitária.	2022	FUNDESC	R\$ 100.000,00
4.5) Dar continuidade ao processo de elaboração, impressão e monitoramento o Plano Estadual de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	2022	FUNDESC	R\$ 150.000,00
4.6) Dar continuidade ao processo de elaboração, impressão e monitoramento do Plano Estadual da Primeira Infância.	2022	FUNDESC	R\$ 150.000,00
4.7) Monitorar os projetos financiados com recursos oriundos do FUN- DESC.	2022	FUNDESC	R\$ 20.000,00
4.8) Repasse de recursos financeiros para Entidades governamentais e não governamentais através de Edital de chamamento público do FUNDESC			
de projetos aprovados pelo CEDCA/PB.	2022	FUNDESC	R\$ 1.000.000,00
4.9) Manutenção da Rede Criança PB	2022	FUNDESC	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL		·	R\$ 2.572.000,00

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

JAMIL JOSÉ CAMILO RICHENE NETO Presidente do CEDCA/PB

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº. 976

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021

O SECRETÁRIO ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLO-

GIA, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor do(s) convênio(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Head Head	Nome	Matrícula	CPF	Nº do Convênio	Processo Administrativo
428/2021 SEE-PRC-2021/17477 477/2021 SEE-PRC-2021/17626		617.083-8	059.028.794-00	415/2021 416/2021 465/2021 465/2021 465/2021 417/2021 467/2021 468/2021 470/2021 470/2021 471/2021 471/2021 420/2021 421/2021 422/2021 423/2021 425/2021 425/2021 426/2021 474/2021 427/2021 427/2021 427/2021 426/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 427/2021 428/2021	SEE-PRC-2021/17462 SEE-PRC-2021/17463 SEE-PRC-2021/17595 SEE-PRC-2021/17597 SEE-PRC-2021/17597 SEE-PRC-2021/17598 SEE-PRC-2021/17600 SEE-PRC-2021/17600 SEE-PRC-2021/17603 SEE-PRC-2021/17603 SEE-PRC-2021/17603 SEE-PRC-2021/17465 SEE-PRC-2021/17466 SEE-PRC-2021/17466 SEE-PRC-2021/17469 SEE-PRC-2021/17471 SEE-PRC-2021/17471 SEE-PRC-2021/17473 SEE-PRC-2021/17473 SEE-PRC-2021/17473 SEE-PRC-2021/17475 SEE-PRC-2021/17621 SEE-PRC-2021/17623 SEE-PRC-2021/17623 SEE-PRC-2021/17624 SEE-PRC-2021/17624 SEE-PRC-2021/17624

Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	059.028.794-00	478/2021 429/2021 430/2021 430/2021 431/2021 431/2021 434/2021 434/2021 435/2021 436/2021 436/2021 437/2021 438/2021 438/2021 438/2021 448/2021 448/2021 441/2021 441/2021 444/2021 444/2021 448/2021 444/2021 445/2021 445/2021 441/2021 445/2021 447/2021 448/2021 447/2021 448/2021 448/2021 448/2021 448/2021 448/2021 448/2021 448/2021 448/2021 448/2021 448/2021 448/2021 449/2021 449/2021 449/2021 449/2021 449/2021 449/2021 449/2021 499/2021 449/2021 499/2021 449/2021 499/2021 449/2021 499/2021	SEE-PRC-2021/1768 SEE-PRC-2021/17481 SEE-PRC-2021/17481 SEE-PRC-2021/17630 SEE-PRC-2021/17630 SEE-PRC-2021/17482 SEE-PRC-2021/17483 SEE-PRC-2021/17483 SEE-PRC-2021/17484 SEE-PRC-2021/17631 SEE-PRC-2021/17633 SEE-PRC-2021/17633 SEE-PRC-2021/17633 SEE-PRC-2021/17633 SEE-PRC-2021/17633 SEE-PRC-2021/17645 SEE-PRC-2021/17645 SEE-PRC-2021/17645 SEE-PRC-2021/17647 SEE-PRC-2021/17647 SEE-PRC-2021/17693 SEE-PRC-2021/17693 SEE-PRC-2021/17693 SEE-PRC-2021/17693 SEE-PRC-2021/17690 SEE-PRC-2021/17650 SEE-PRC-2021/17650 SEE-PRC-2021/17650 SEE-PRC-2021/17650 SEE-PRC-2021/17650 SEE-PRC-2021/17650 SEE-PRC-2021/17650 SEE-PRC-2021/17650 SEE-PRC-2021/17650 SEE-PRC-2021/17654 SEE-PRC-2021/17654 SEE-PRC-2021/17656 SEE-PRC-2021/17666 SEE-PRC-2021/17666 SEE-PRC-2021/17666 SEE-PRC-2021/17666 SEE-PRC-2021/17666 SEE-PRC-2021/17666
Emanoel Dantas Miranda	617.083-8	059.028.794-00	498/2021 499/2021 449/2021 449/2021 500/2021 450/2021 450/2021 501/2021 501/2021 502/2021 453/2021 503/2021 504/2021 504/2021 505/2021 505/2021 506/2021 456/2021 456/2021 457/2021 509/2021 509/2021 459/2021 459/2021 459/2021 451/2021 511/2021	SEE.PRC-2021/17668 SEE.PRC-2021/1769 SEE.PRC-2021/17510 SEE.PRC-2021/17510 SEE.PRC-2021/17511 SEE.PRC-2021/17514 SEE.PRC-2021/17515 SEE.PRC-2021/17515 SEE.PRC-2021/17516 SEE.PRC-2021/17672 SEE.PRC-2021/17673 SEE.PRC-2021/17673 SEE.PRC-2021/17673 SEE.PRC-2021/17675 SEE.PRC-2021/17675 SEE.PRC-2021/17676 SEE.PRC-2021/17678 SEE.PRC-2021/17678 SEE.PRC-2021/17678 SEE.PRC-2021/17680 SEE.PRC-2021/17680 SEE.PRC-2021/17681 SEE.PRC-2021/17681 SEE.PRC-2021/17681 SEE.PRC-2021/17681 SEE.PRC-2021/17681 SEE.PRC-2021/17681 SEE.PRC-2021/17683 SEE.PRC-2021/17683 SEE.PRC-2021/17683 SEE.PRC-2021/17684 SEE.PRC-2021/17684 SEE.PRC-2021/17683 SEE.PRC-2021/17684 SEE.PRC-2021/17685 SEE.PRC-2021/17685 SEE.PRC-2021/17685 SEE.PRC-2021/17685 SEE.PRC-2021/17660 SEE.PRC-2021/17660 SEE.PRC-2021/176655 SEE.PRC-2021/176655

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº1.003

0127/2021, 0159/2021.

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-

LOGIA, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Edu-

cação tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

RESOLVE:

Prorrogar, de oficio, até **31 de dezembro de 2022**, o prazo de vigência dos seguintes

convênios: 0003/2018, 0004/2018, 0006/2018, 0008/2018, 0010/2018, 0012/2018, 0015/2018, 0040/2018, 0042/2018, 0044/2018, 0045/2018, 0048/2018, 0049/2018, 0049/2018, 0050/2018, $0051/2018, \ 0053/2018, \ 0054/2018, \ 0058/2018, \ 0059/2018, \ 0063/2018, \ 0072/2018, \ 0110/2018, \ 011$ $0111/2018, \ 0152/2018, \ 0184/2018, \ 0201/2018, \ 0215/2018, \ 0220/2018, \ 0228/2018, \ 0229/2018, \ 0201/2018, \ 020$ 0230/2018, 0231/2018, 0232/2018, 0292/2018, 0293/2018, 0343/2018, 0345/2018, 0352/2018, 0358/2018, 0360/2018, 0361/2018, 0367/2018, 0368/2018, 0370/2018, 0371/2018, 0372/2018, $0373/2018, \ 0375/2018, \ 0379/2018, \ 0386/2018, \ 0391/2018, \ 0392/2018, \ 0434/2019, \ 0435/2019, \ 043$ $0436/2019, \ 0437/2019, \ 0439/2019, \ 0440/2019, \ 0441/2019, \ 0442/2019, \ 0443/2019, \ 0444/2019, \ 0441/2019, \ 044$ $0445/2019, \ 0446/2019, \ 0447/2019, \ 0448/2019, \ 0449/2019, \ 0450/2019, \ 0451/2019, \ 0452/2019, \ 0451/2019, \ 045$ 0453/2019, 0454/2019, 0455/2019, 0456/2019, 0457/2019, 0458/2019, 0459/2019, 0460/2019, 0461/2019, 0462/2019, 0463/2019, 0465/2019, 0466/2019, 0467/2019, 0468/2019, 0469/2019. 0470/2019, 0471/2019, 0472/2019, 0473/2019, 0474/2019, 0481/2019, 0482/2019, 0483/2019, 0484/2019, 0485/2019, 0486/2019, 0487/2019, 0488/2019, 0489/2019, 0491/2019, 0492/2019, 0494/2019, 0495/2019, 0496/2019, 0497/2019, 0501/2019, 0502/2019, 0503/2019, 0504/2019, 0505/2019, 0506/2019, 0507/2019, 0508/2019, 0509/2019, 0511/2019, 0512/2019, 0513/2019, 0514/2019, 0515/2019, 0516/2019, 0517/2019, 0518/2019, 0520/2019, 0521/2019, 0522/2019, 0524/2019, 0526/2019, 0527/2019, 0538/2019, 0539/2019, 0540/2019, 0541/2019, 0542/2019, 0543/2019, 0544/2019, 0545/2019, 0546/2019, 0547/2019, 0548/2019, 0549/2019, 0550/2019, 0551/2019, 0552/2019, 0553/2019, 0554/2019, 0555/2019, 0556/2019, 0558/2019, 0001/2020,

contrário.

Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados nos itens "1" desta Portaria, o dia 31 de janeiro de 2022;

Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas nos Convênios arrolados no item "1" desta Portaria;

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em

Claudio Furkols

Iaudio Benedito Silva Furtado

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEECT/PB Nº 001/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNO-

LOGIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disciplinado nas normas legais, atinentes à matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para a realização do processo de Cadastro e Matrícula Escolar em Escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL

Art 2º Serão asseguradas vagas para todos(as) os(as) estudantes que desejem ingressar e permanecer na Rede Estadual de Ensino, nas seguintes etapas/modalidades:

- I. Na Educação Infantil (em tempo regular e em tempo integral), observando-se a correlação idade/série/ciclo;
- II. No Ensino Fundamental regular (em tempo regular e em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, no ano ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/ano/ciclo;
- III. No Ensino Médio regular (em tempo regular e em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, na série ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/série/ciclo.

Art. 3º Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, o(a) candidato(a):

- Com 06 anos de idade completos;
- II. A completar 06 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano letivo para o qual for efetuada a matrícula, conforme Resolução do Conselho Estadual de Educação da Paraíba -ČEE/PB nº 340/2006.
- Art. 4º No caso de continuidade dos estudos, a efetivação da matrícula dos(as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais (5º ano) e Anos Finais (9º ano) do Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino, deverá seguir o critério de prioridade de permanência de matrícula na própria escola. Art. 5º Os(As) concluintes do Ensino Fundamental da Rede Estadual de Ensino, nas
- Escolas recém-criadas, em Regime Integral ou Semi-Integral terão prioridade para efetivar a matrícula na própria Escola, sendo assegurada a sua continuidade no Ensino Médio.
- Art 6º Para as Escolas Cidadãs Integrais Técnicas e as Escolas de Educação Profissional semi-integrais a matrícula de estudantes novatos somente ocorrerá para a 1ª Série do Ensino Médio, exceto para estudantes.
 - VIII. Assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa;
- IX. Solicitar às Secretarias Municipais, no âmbito de sua circunscrição, o quantitativo dos(as) estudantes para planejamento da etapa de Recepção de estudantes, objetivando planejar e assegurar o atendimento, em conformidade com as orientações abaixo:
 - a. Estudantes que concluíram o 5º Ano terão matrícula assegurada no 6º ano do Ensino
- Fundamental:
- b. Estudantes que concluíram os Ciclos I e II da EJA/Ensino Fundamental Anos Iniciais, terão matrícula assegurada no Ciclo III e IV da EJA/Ensino Fundamental - Anos Finais;
- c. Estudantes que concluíram o 9º Ano do Ensino Fundamental ou Ciclos III e IV da EJA/Ensino Fundamental - Anos Finais, terão matrícula assegurada na 1ª Série do Ensino Médio e nos Ciclos V e VI da EJA/Ensino Médio.
- Art. 13 A Direção Escolar deverá, antes da realização do Cadastro e da Matrícula Escolar, efetuar a reorganização do atendimento a sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:
 - I. Levantar a capacidade total instalada da Escola;
- II. Coletar, registrar e analisar a situação de todas as turmas existentes a cada ano vigente, justificando salas de aula ociosas e com quantitativo inadequado de estudantes/turma;
- III. Apresentar quadro demonstrativo com planejamento da demanda de matrícula por curso, turno, série/ano, turma para o ano letivo.

Parágrafo único. A reorganização do atendimento à demanda escolar de que trata o caput deste artigo se dará por meio do Sistema disponível no site: www.matricula.see.pb.gov.br.

- Art. 14 Deverá efetuar o Cadastro Escolar, o(a) estudante que desejar ingressar ou permanecer na Rede Estadual de Ensino, pleiteando:
- I. Vaga na Educação Infantil (em tempo regular e em tempo integral), observando--se a correlação idade/série/ciclo;
- II. Vaga no Ensino Fundamental regular (em tempo regular e em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, no ano ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/ano/ciclo;
- III. Vaga no Ensino Médio regular (em tempo regular e em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, na série ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/série/ciclo.
- Art. 15 A inscrição no Cadastro e a Matrícula Escolar será realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).
- Art. 16 No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou o responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:
 - § 1º Para Estudantes veteranos:
 - Código do Estudante no Sistema Saber;
 - Dados Pessoais do(a) estudante e responsável e informações de residência; II.
 - Dados educacionais referente à renovação de matrícula solicitada;
 - IV. Os números seguintes dos documentos do(a) estudante:

- Certidão de Nascimento;
- Registro Geral (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de Identificação Social (NIS);
- Número do Cartão Nacional de Saúde; Dados da Vacinação contra COVID - 19, quando for o caso.
- As seguintes cópias digitalizadas (PDF) dos documentos do(a) estudante:
- Histórico Escolar;
- b. Declaração de comprovação de escolaridade emitida pela escola;
- Foto 3x4:
- Comprovante de residência;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- Cartão de Vacinação:
- Comprovante de Vacinação contra COVID 19, quando for o caso;
- Declaração de solicitação de nome social emitida pelos representantes legais

do estudante:

- Comprovante de quitação eleitoral (Título eleitoral) 18 anos;
- Comprovante de quitação militar (reservista) para sexo masculino a partir

dos 18 anos.

- 8 2º Para Estudantes novatos:
- Nome do(a) estudante e data de nascimento;
- Nome da mãe, do pai ou do(a) responsável;
- III. Endereço de residência com CEP e telefone para contato;
- IV. Os seguintes dados educacionais:
- Origem do Estudante: se Rede Estadual (transferência), Rede Municipal ou

Rede Privada;

- Médias Anuais dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, considerando os dois anos letivos anteriores, exceto para estudantes da Educação Infantil, 1º ano do Ensino Fundamental e casos excepcionais que não estejam previstos nesta Instrução e que sejam validados pelas Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar.
 - V. Os números seguintes documentos do(a) estudante:
 - Certidão de Nascimento;
 - Registro Geral (RG);
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Número de Identificação Social (NIS);
 - Número do Cartão Nacional de Saúde;
 - Dados da Vacinação contra COVID 19, quando for o caso.
 - As seguintes cópias digitalizadas (PDF) dos documentos do(a) estudante:
 - Histórico Escolar;
 - Declaração de comprovação de escolaridade emitida pela da escola; b.
 - Foto 3x4;
 - Comprovante de residência;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cartão Nacional de Saúde (SUS);
 - Cartão de Vacinação;
 - Comprovante de Vacinação contra COVID 19, quando for o caso;
- Declaração de solicitação de nome social emitida pelos representantes legais do estudante;
 - Comprovante de quitação eleitoral (Título eleitoral) 18 anos;
 - Comprovante de quitação militar (reservista) para sexo masculino a partir dos

18 anos.

Art. 17 O número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido pela Legislação Vigente.

Art. 18 O Cadastro e Matrícula Escolar dos(as) estudantes deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Proximidade da escola em relação a residência do(a) estudante;
- Estudantes provenientes de escolas das redes públicas;
- III. Estudantes que tiverem irmãos que solicitaram matrícula na mesma escola.
- Art. 19 Para efeito de matrícula na Rede Estadual de Ensino, o(a) estudante com situação identificada como abandono também terá assegurado o seu direito à vaga. Para estes casos, deverá ser realizado o processo de Busca Ativa para a realização do processo de renovação de matrícula dentro dos prazos estabelecidos em edital de chamada pública.
- Art. 20 As vagas não ocupadas no período do Cadastro Escolar e as vagas provenientes das matrículas que não foram efetivadas retornarão para o site: www.matricula.see.pb.gov.br e serão disponibilizadas para realização online, de acordo com novos cronogramas de matrículas.

Art. 21 Caberá à Direção Escolar:

- I. Acompanhar e apoiar o processo de Cadastro e Matrícula Escolar em sua escola, garantindo o atendimento à demanda e reportando à GRE situações específicas em que necessitar de validação da mesma;
- II. Realizar a análise da documentação inserida pelos(as) estudantes que pleiteiam vagas no site www.matricula.see.pb.gov.br, indicando a validação ou não da solicitação de matrícula;
- III. Monitorar a frequência de todos(as) estudantes matriculados(as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;
- IV. Adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos(as) estudantes não frequentes na Escola; V. Promover ações de divulgação do cadastro e matrícula escolar no sentido realizar
- a Busca Ativa dos estudantes para as vagas ofertadas pela unidade escolar; VI. Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos(as) estudantes que não comparecerem
- à Escola durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do(a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela Escola;
- VII. Informar à GRE de sua jurisdição, ao final do período letivo, a relação nominal dos(as) estudantes desistentes, por turno, ano, série ou ciclo, para que tenham a sua situação alterada no Sistema Online de Acompanhamento.
 - Art. 22 A Direção Escolar deverá notificar ao Conselho Tutelar responsável pelo do

território de residência do estudante a relação daqueles que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, em observância ao previsto na Lei Federal nº 13.803/2019.

CAPÍTULO III DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 23 Por Efetivação de Matrícula entende-se a conclusão do trâmite de validação da solicitação de matrícula feita pelo(a) estudante por parte da escola.

Art. 24 Todas as Matrículas Escolares da Rede Estadual de Ensino deverão ser efetivadas, obrigatoriamente, pelo site: www.matricula.see.pb.gov.br disponibilizado pela SEECT.

Art. 25 A efetivação da matrícula dos(as) estudantes inscritos(as) no Cadastro Escolar, considerando etapas de continuidade, de novas matrículas indicando transferência entre escolas estaduais e de estudantes novatos(as), ocorrerá pelo site: www.matricula.see.pb.gov.br, nos períodos divulgados em chamadas públicas, publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 26 Para a efetivação da Matrícula Escolar, as informações e documentos anexados pelo(a) estudante ou responsável deverão ser validados pela escola de permanência ou indicada. § 1º Em casos específicos, a validação das informações e documentos anexados pe-

lo(a) estudante poderão ocorrer pela GRE;

§ 2º A Matrícula Escolar poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados no Art. 16, devendo o(a) responsável pelo(a) estudante ou o(a) próprio(a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 30 (trinta) dias após a data da efetivação da matrícula;

§ 3º Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar responsável pelo território de residência do(a) estudante, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.

Art. 27 Aplicam-se a todas as escolas da Rede Estadual de Ensino os mesmos procedimentos referentes ao processo de Cadastro e de Matrícula Escolar, exceto:

§1º Para escolas de alta demanda e/ou demanda específica poderão ser realizados processos seletivos simplificados considerando como critério único as notas dos dois anos letivos anteriores de Língua Portuguesa e Matemática;

§2º Para a realização de processos seletivos simplificados, as escolas de alta demanda e/ou demanda específica deverão solicitar a prévia autorização da SEECT - PB, em um prazo de sessenta dias anterior a conclusão do ano letivo.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 28 Cada GRE deverá planejar o atendimento à demanda para Educação Especial, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo às diretrizes da SEECT e demais normas legais.

Parágrafo único. A Educação Especial tem como público alvo os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 29 A realização do Cadastro Escolar para o(a) estudante público alvo da Educação Especial deverá ser realizada pelo(a) responsável pelo(a) estudante menor, ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, acompanhado de seu responsável quando necessário.

Art. 30 A matrícula na Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, deverá ser efetivada em classes comuns do ensino regular de todas as escolas da Rede e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011.

§ 1º A Oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), configura a necessidade de criação de nova turma, e consequente solicitação de nova matrícula, fazendo-se necessária a realização da mesma no site: www.matricula.see.pb.gov.br, em campo específico;

§ 2º A matrícula do(a) estudante público alvo da Educação Especial no AEE deverá ser efetivada, prioritariamente, na escola em que ele(a) estuda e, caso a escola do ensino regular não disponha deste atendimento, a matrícula deverá ser efetivada em outra escola da Rede Estadual de Ensino que disponha deste atendimento ou da Rede Municipal de Ensino, a depender da disponibilidade dos territórios;

§ 3º Os(as) estudantes advindos da Rede Municipal, diante da impossibilidade de inserção em turmas de AEE em sua rede, poderão ser matriculados em turmas de AEE da Rede Estadual de Ensino conforme critérios estabelecidos nesta instrução.

Art. 31 Em nenhuma hipótese será exigido do(a) responsável pelo(a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n.º 7.611/2011 e da Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/ SECADI/DPEE.

Parágrafo único. Caso o(a) responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação, ou relatório de equipe multiprofissional que acompanhe o estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

Art. 32 Os(As) estudantes público alvo da Educação Especial, matriculados(as) na Escola regular devem ser distribuídos(as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.

Art. 33 Aos(Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtornos globais do desenvolvimento matriculados, tendo sido comprovada a necessidade por parte da escola, de auxílio nas atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses(as) estudantes na Escola.

Art. 34 Aos(Às) estudantes surdos(as), cegos(as), e com baixa visão ou surdo-cegos(as) serão assegurados(as), respectivamente, de acordo com a deficiência, intérprete de LIBRAS, intérprete - brailista e guia - intérprete.

CAPÍTULO V DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 35 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) tem por objetivo possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar.

Art. 36 Para a matrícula na modalidade da EJA do Ensino Fundamental, a idade mínima é de 15 (quinze) anos completos e, para a EJA do Ensino Médio, é de 18 (dezoito) anos completos, no ato da matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010.

Art. 37 A Educação de Jovens e Adultos, de acordo com Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021 poderá dar-se da seguinte forma:

- Educação de Jovens e Adultos presencial;
- II. Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD);
- III. Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional, em cursos de qualificação profissional ou de Formação Técnica de Nível Médio; e

IV. Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Art. 38 A Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Estadual de Ensino será organizada considerando a seguinte oferta:

- Educação de Jovens e Adultos presencial;
 - II. Educação de Jovens e Adultos semipresencial;
 - III. Educação em Prisões.

Art. 39 A Éducação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Estadual de Ensino será ofertada, anualmente, considerando a seguinte configuração:

- I. Ciclos I e II, referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- II. Ciclos III e IV, referentes aos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- III. Ciclo V e VI, referentes ao Ensino Médio.

Art. 40 Os procedimentos de Cadastro e Matrícula Escolar das escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam Educação de Jovens e Adultos serão similares às demais etapas e modalidades.

§1º Para o caso das unidades de ensino que ofertam Educação em Prisões, os processos de Cadastro e Matrícula Escolar deverão ser realizados pelos diretores das unidades ou profissional devidamente designado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 Os(as) estudantes poderão solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, no ato do Cadastro Escolar, ou a qualquer momento, de acordo com a Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017.

 $\$ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual transexuais e travestis se identificam e são identificados(as) pela sociedade;

§ 2º Os(as) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, podem solicitar a inclusão do nome social, nos registros escolares, no ato do Cadastro Escolar ou a qualquer momento por meio dos representantes legais conforme o disposto no artigo 142 e no Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 42 Deverá constar no formulário de matrícula dos(as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva, o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos conforme disposto na Lei Estadual nº 11.289/2018, de 29 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento utilizado ainda durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção.

Art. 43 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Comissão de Cadastro e Matrícula Escolar das GRE's e da SEECT.

Art. 44 Esta Instrução Normativa, terá validade a partir da data da sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

Claudio Benedito Silva Furtado Secretário de Estado

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 528/2021/DS

João Pessoa, 23 de Dezembro de 2021.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer e divulgar o Calendário de Licenciamento Anual de Veículos, para o exercício de 2022, no âmbito do Estado da Paraíba, conforme escalonamento a seguir:

CALENDÁRIO DE LICENCIAMENTO/2022

Final de Placa	1ª Parcela ou Cota única do IPVA com redução de 10%	2ª Parcela	3ª Parcela ou Cota única do IPVA sem redução + Licenciamento, Bombeiro, Seguro e Multa, se houver
1	31 de janeiro	25 de fevereiro	31 de março
2	25 de fevereiro	31 de março	29 de abril
3	31 de março	29 de abril	31 de maio
4	29 de abril	31 de maio	30 de junho
5	31 de maio	30 de junho	29 de julho
6	30 de junho	29 de julho	31 de agosto
7	29 de julho	31 de agosto	30 de setembro
8	31 de agosto	30 de setembro	31 de outubro
9	30 de setembro	31 de outubro	30 de novembro
0	31 de outubro	30 de novembro	29 de dezembro

Art. 2º As taxas e multas da competência do DETRAN/PB, correspondentes ao mês de emplacamento, deverão ser pagas integralmente, pelo usuário, até a data limite da 3ª parcela, salvo os casos de parcelamento ou isenção previstos em lei.

Art. 3° Publique-se.



Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/0848/2021

A Reitora da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/ Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Poti Oliveira Cortez Costa	401.929-8	045.950.534-36	0948/2021 (PE 052/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campina Grande - PB, 23 de Dezembro de 2021.

> Prof^a. Dr^a. Célia Regina Diniz Reitora da UEPB Mat. 122.514-6

Hospital e Maternidade Dr. Peregrino Filho

Portaria Nº 028/2021-DG/MDPF

Patos, 23 de Dezembro de 2021

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO

FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n. º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
	Serviços Laboratoriais de	Gestor	MILENE NUNES BARBOSA	189.137-5	055.888.784-85
N° 043/2021	Análises Clínicas	Fiscal	TEREZA MARIA LUCENA LIMA	909.296-0	632.036.343-68

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

Portaria Nº 030/2021-DG/MDPF

Patos, 23 de Dezembro de 2021

Designação para gestão de contratos.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. PEREGRINO

FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n. º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor e Fiscal de contratos correspondentes pelo período de sua vigência.

	*	-			
CONTRATO	OBJETO	FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
N° 040/2021	Serviços de Realização de Exame de Gasometria	Gestor	MARIA DE FÁTIMA DE LUCENA NUNES ARAÚJO	909.053-3	073.768.824-64
		Fiscal	ROSILEIDE BARBOSA RODRIGUES	909.024-0	048.812.164-73

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3°. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

RALCH DE ALMEICA COMES MAT. 169 139-1 DIRECTOR GERM. JMORE

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N°. 1167

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0004971-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FERNANDO DE CARVALHO PAIVA, no cargo de Auditor de Contas Públicas, matrícula nº

370.215-4, lotado (a) no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com base no Art. 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1169

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005455-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELENICE DE FRANÇA LEMOS, no cargo de Defensor Público 3A Entrância, matrícula nº 068.718-9, lotado (a) na Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1180

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0005692-21, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EDILEUZA TRAJANO DE MORAIS, no cargo de Agente Protetivo, matrícula nº 662.036-1, lotado (a) na FUNDAC - Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 500/2021

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, <u>DEFERIU</u> o(s) <u>PROCESSO(s)</u> DE REVISÃO DE APOSENTDORIA, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	05038-21	MARIA DO SOCORRO RAMOS TEJO BEZERRA	046.721-9

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 502/2021

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, <u>INDEFE-RIU</u> o(s) <u>PROCESSO</u>(s) DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):**

	Processo	Requerente	Matrícula
01	005310-21	EVERALDO PEREIRA DA SILVA	131.515-3
02	003041-21	FRANCISCA HENRIQUE ALVES	148.694-2

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda / Secretaria de Estado da Saúde

Portaria Conjunta nº 366

João Pessoa, 21 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o§1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 desetembro de 2009,

Considerando a solicitação de revogação da Portaria Conjunta nº 359/2021, por meio do Oficio nº 505/2021/GS, da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SAUDE, constante do Processo Administrativo nº 0252021;

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 359, publicada no DOE de 21/12/2021, referente ao TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0025/2021 que teve o Crédito Orçamentário em favor do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática	Natureza Fonte	Valor
0102 10 846 0000 0736 0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS		

30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCICIOS

ANTERIORES - SAÚDE 3390.92 110

3390.92 110 139.721,00 150 721 04

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

- SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as

providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Portaria Conjunta nº 370

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora ENC GER SF - 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada nº 0026/2021 que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DA SAÚDE, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza Fonte	Valor
30102.10.846.0000.0736.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS		
ANTERIORES - SAÚDE	3390.92 110	148.756,18
TOTAL		148.756,18

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Saúde / Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal

Portaria Conjunta nº 368

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SAUDE - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0072/2021 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, relativo à possibilitar readequação da transferência de recursos do Fundo de Desenvolvimentos do Estado - FDE a Unidade Recebedora, objetivando o atendimento a 131 (cento e trina e uma) Emendas Parlamentares Impositivas, a fim de sanar inconsistência no saldo das portarias descentralizadas para a Unidade Recebedora.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Class	ificação funcional-programática	Natureza Natureza	Fonte	Valor
25101.10.302.5007.2950.0287-IMPL	EMENTAÇÃO DA ESTRUTUR	AÇÃO		
ORG	ANIZACIONAL DA REDE			
ESTA	DUAL DE SAÚDE	3340.41	110	2,00
TOTA	AL			2,00
Art. 2° - Det	erminar à Secretaria de Esta	do do Planejamei	nto, Orçame	nto e Gestão

- SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.







Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 369

João Pessoa, 22 de dezembro de 2021.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos nº 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.831, de 7 de Janeiro de 2021, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EDUCAÇÃO - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execuçao Descentralizada nº 0562/2021 que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à IMPLANTAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE 112,5 KVA NA ESCOLA E.E.F.M JOSÉ DO PATROCÍNIO, EM JOÃO PESSOA/PB, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUP-PRC-2021/02732.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

	Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte	Valor
22101 12 272 5007 10 12 0207 F	WELVE TO BE REDE EIGHT DAG			
22101.12.362.5006.1843.028/- E	XPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS			
U	INIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	2.363,28
T	OTAL			2.363,28

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigerá a partir da data de sua publicação.

GLMAR MARTINS DE CARVALHÓ SANTIAGO
ecretário de Estado do Panejamento, Diçamento e Gestão

CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO
Secretário de Estado da Educação e da Clência e Tecnologia

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES Superintendente da SUPLAN

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 181/PGE

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 9º*, *inciso XVI*, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, os 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados, lotado nesta Procuradoria Geral.

PERÍODO MATRICULA FUNÇÃO ALINNE TOMAZ FERREIRA DE LIMA 03/01 a 01/02/2022 Assistente jurídico da Assessor 183.299-9 ALEXANDRE ARAUJO CAVALCANTI 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 Assistente iurídico da Assessoria 174.268-0 CARLOS HENRIOUE LOPES ROSENO 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 182.582-8 DARLEIANA DIAS COELHO 03/01 a 01/02/2022 Assistente de Gabinete II 2020/2021 ESTEFANIA NÓBREGA DE M. LINS Assistente de Gabinete I Assistente jurídico da Assessoria Jurídica GEOVANNY PATRICK GOMES PINHEIRO Técnico Administrativo 03/01 a 01/02/2022 180 760-9 GERALDO JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR Assistente de Gabinete I 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 Assistente Jurídico da Coordenadori 169 215-1 GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER 2019/2020 03/01 a 01/02/2022 180 759-5 GIULIANA CARLA NICOLAU GOES Assistente de Gabinete I 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 Assistente Jurídico da Coordenadoria 169.190-2 03/01 a 01/02/2022 HALLAN PEDROSA FERREIRA 176.887-5 HELLEN PAMELA MENDONÇA FERREIRA Técnico Administrativo 03/01 a 01/02/2022 97 311-4 JAIDETE CAROLINO DE MEDEIROS Técnico de Nível Médio 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 171 469-4 JOÃO MONTEIRO SOBRINHO JÚNIOR Assistente de Gabinete I 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 03/01 a 01/02/2022 JULIA REBECA DE O. NASCIMENTO Assistente de Gabinete II 169.457-0 KALLYNA CLÉA B. DO NASCIMENTO 03/01 a 01/02/2022 2020/2021 Assistente Jurídico da Coordenadori 183.838-5 03/01 a 01/02/2022 LUIS EDUARDO DE LIMA RAMOS Regiona Assistente de Jurídico da Procuradoria 187.666-0 LUIZ ANTONIO ALMEIDA DE FREITAS 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 Junto ao TC 182.587-9 03/01 a 01/02/2022 MARIANA PESSOA TOSCANO DE BRITO Assistente de Gabinete I 2020/2021 179.919-3 MICHELE TRINDADE MEDEIROS 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 164.146-8 ODJALMES DE LUNA FREIRE NETO Assistente de Gabinete I 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 OLIVIA MONIQUE ARAÚJO S. DE ME 179.301-2 Técnico Administrativo 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 DEIROS 170.553-9 RAFAELLA BRAZ FEITOSA Assistente Jurídico da Proc. Judicial 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 Assistente Jurídico da Proc. do Do 151.953-1 RAIMUNDO DE PAIVA GADELHA FILHO 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 169.089-2 RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA Assessor de Gabinete 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 SEBASTIÃO ALEXANDRINO DE M. JU 176 832-8 Técnico Administrativo 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 161.834-4 TEREZINHA LEITE DELGADO Assistente Administrativo II 03/01 a 01/02/2022 613.953-1 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 ARILSON SIMPLICIO DA SILVA Prestação de serviço 616.142-1 BEATRIZ NASCIMENTO VÉRAS 03/01 a 01/02/2022 2020/2021 652 716-7 MARIA DA GUIA I EITE PEREIRA 2020/2021 03/01 a 01/02/2022 Prestação de serviço 613.954-0 SONIA MARIA GOMES PEREIRA LIMA Prestação de serviço 03/01 a 01/02/2022



LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA CNPJ(MF) Nº 09.123.027/0001-46 JOÃO PESSOA – PARAÍBA

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convidamos os Acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA-CINEP a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, às 15:00 horas do dia 30 de dezembro de 2021, na modalidade vídeo conferência, tendo em vista a pandemia do Covid-19, conforme dispõe o Dec. Estadual nº 40.122 de 13.03.2020 c/c Decreto Legislativo nº 6 de 20.03.2020 bem como, a Resolução de Diretoria CINEP nº 9 de 23.03.2020. Quando será tratada: I – Destituição do presidente do Conselho de Administração e II - Outros assuntos de interesse social.

RÔMULO SOARES POLARI FILHO Vice-Presidente do Conselho de Administração

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA Gabinete da Superintendência

> AVISO DE LEILÃO 003/2021 REGISTRO CGE Nº 21-02450-0

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAIBA - DETRAN/PB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o LEILÃO, de forma on-line, para a venda de lotes classificados como VEÍCULOS CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL e SUCATAS INSERVÍVEIS, que ocorrerá nos dias 12, e 13 de janeiro de 2022, a partir das 09h, exclusivamente na modalidade on-line através do site www. beedz.com.br, por intermédio do Leiloeiro Oficial, José Gonçalves Abrantes Filho, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP sob o n.º 011/2015, credenciado junto ao DETRAN/PB por intermédio do Edital de Chamamento para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, publicado em Diário Oficial no dia 17 de setembro de 2020 e segundo os termos do contrato administrativo n.º 107/2020, ou por intermédio do Leiloeiro Administrativo designado e nomeado através da Portaria nº 160/2020/DS, o servidor Rafael Neves de Miranda, matrícula nº 2064-8. Os lotes a serem levados a leilão poderão ser verificados através do site www.beedz.com.br e poderão ser visitados nos úteis compreendidos entre compreendidos entre 03/01/2021 a 07/01/2022 no endereço: Rua Agenor Felipe de Morais, s/n -Paratibe – João Pessoa/PB, CEP 58062-099, no horário das 08:00 às 11:00 / 14:00 às 17:00 horas. O edital do leilão, contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes com respectivo preço mínimo, está disponível nos sites www.detran.pb.gov.br, e www.beedz.com.br.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.

ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Análise, torna público o RESULTADO FINAL do Edital de Premiação nº 004/2021 "Mãe Maria do Peixe", em decorrência da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e suas alterações.

A-INICIATIVA COLETIVA									
Ord.	Nº Proc.	Nome	Pessoa Física Pessoa Jurídica	Nome do Grupo	Linguagem	Município	Regional	Nota	SITUAÇÃO
1ª REG	IONAL - AN	IPLA CONCORRÊNCIA							
1	567	Dario Pereira João 89368452415	Pessoa Jurídica	Grupo Capoeira AngolaPalmares	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	98,5	Classificado
2	436	Ramualdo Santos Da Silva 01187029475	Pessoa Jurídica	Urso Sem Lenço Sem Documento	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	96,5	Classificado
3	480	Maria Das Neves Carlos Cavalcante 56889305434	Pessoa Jurídica	Grupo As Netinhas	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	96	Classificado

19

4	123	Fernando Antonio Teixeira	Pessoa Física	Vídeo Biografía Do Grupo De Teatro Bigorna	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	95	Classificado
5	51	Celly Albuquerque Nogueira De Freitas	Pessoa Física	Companhia De TeatroEncena	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	94,5	Classificado
6	194	Jaqueline De Lima Chaves	Pessoa Física	Cia De Dança Lunay	Dança	João Pessoa	1ª Regional	94,5	Classificado
7	197	Jecilane Fernandes Henrique	Pessoa Física	Quadrilha Junina Lageiro Seco	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	94	Classificado
8	408	Tarcisio Lopes De Araujo Junior	Pessoa Física	Biografia Mamulengo EstrelaDo Norte	rte Cultura Popular Conde la Regional		92,5	Classificado	
9	380	Romildo Rodrigues Da Costa Genesis Felix Dos Santos	Pessoa Física	Cara Dupla Cia De Teatro	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	91	Classificado
10	553	11124788417 Polyana De Souza Medeiros	Pessoa Jurídica	Looney Tunes Crew	Dança	João Pessoa	1ª Regional	89	Classificado
11	457 37	06903433457 Antonio Guedes Da Silva Junior	Pessoa Jurídica Pessoa Física	Tamborete De Forró Centro Cultural Ginga Nação	Música Cultura Popular	João Pessoa João Pessoa	1ª Regional	83	Classificado Classificado
13	575	Cristiano Costa De Souza	Pessoa Jurídica	Grupo Mamulengo	Cultura Popular	Bayeux	1ª Regional	86	Classificado
14	64	Cleuzete Roberto Da Silva	Pessoa Física	Cia De Dança Sérgio Nazza (Antigo Grupo De Dança Procé/Cia. De Dança Procé Jovem)	1	João Pessoa	1º Regional	84	Classificado
15	565	Soraia Soares Bandeira 48703826449	Pessoa Jurídica	Berimbaobab Brasil	Música	João Pessoa	1º Regional	84,6	Classificado
16	368	Renan Felipe Santos Rezende	Pessoa Física	Banda Avuô	Música	João Pessoa	+	84	Classificado
17	384	Rosilda De Fátima Soares DaSilva	Pessoa Física	Grupo Ciranda Da Alegria Do Assenta- mento Santa Antônio, Conde/Pb	Cultura Popular	Conde	1º Regional	83,5	5 Classificado
18	332	Matheus Barbosa Peixoto	Pessoa Física	Seu Zé Quer Coco!	Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	83,5	Classificado
19	378	Rodrigo Alex Viana Do Nascimento	Pessoa Física	Batucada Drink Folia Sambareggae	Cultura Popular	Cabedelo	1ª Regional	83	Classificado
20	505	Organização Não Governamental De Cultura Popular E Quadrilha Junina Xiado Do Xinelo	Pessoa Jurídica	Ong De Cultura PopularXiado Do Xinelo	Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	82,5	5 Classificado
21	350	Paulo César Dos Santos	Pessoa Física	G.R.C. Escola De SambaUnidos Do Roger	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	82,5	5 Classificado
22	419	Vanessa Tassiana Souza Rodrigues	Pessoa Física	Ilê Asè Oyá Jigandê	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	82	Suplente
23	585	Lourival Juvino Bezerra Junior	Pessoa Física	Banda Marcial Machado De Assis	Música	João Pessoa	1ª Regional	81,7	1
24	493	Ullyne De Abreu Gadelha 07163523467	Pessoa Jurídica	Banda Tentáculos	Música	João Pessoa	1º Regional	81,3	Suplente
25	459	Carlos Alberto Roque Barreto 18199500425	Pessoa Jurídica	Banda Shock	Música	João Pessoa	1º Regional	80,7	Suplente
26	504	Dayse Da Silva Fonseca 08157302412	Pessoa Jurídica	Pagode Das Meninas	Música	João Pessoa		79,7	<u> </u>
27	117	Fabiola Dos Santos Magalhaes	Pessoa Física	Cia Produções De Dança	Dança	João Pessoa		79,5	1
28	561	Sabrina Siqueira Casado00799012475	Pessoa Jurídica	Equilíbrio Cia. De Dança	Dança	João Pessoa		79,5	Suplente
29	121	Fernanda Peres Maranho	Pessoa Física	Escola De Capoeira Angola Ao Pé Do Baobá	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	79	Suplente
30	208	João José Da Silva	Pessoa Física	Grupo De Jurema Rei Malunguinho	Cultura Popular	Alhandra	1ª Regional	79	Suplente
31	338	Naelson Carlos Do Nascimento	Pessoa Física	Coco De Roda Almirante Do Atalaia De Forte Velho	Cultura Popular	Santa Rita	1ª Regional	79	Suplente
32	506	Katiusca Lamara Dos Santos Barbosa 05731002410	Pessoa Jurídica	Grupo De Forró Trio Maria Sem Vergonha	Música	João Pessoa	1ª Regional	78,7	Suplente
33	550	Anna Raquel Apolinário Da Silva	Pessoa Jurídica	Cia Borandá De Teatro	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	78,5	Suplente
34	461	Rodrigo Barbosa Marques	Pessoa Jurídica	Parahyba Ska Jazz Foundation	Música	João Pessoa	1ª Regional	77,3	Suplente
35	226	José Antônio Vieira Pinto	Pessoa Física	Ala Ursa Urso Folião	Cultura Popular	Sapé	1ª Regional	76,5	Suplente
36	539	Associação Folia de Rua	Pessoa Jurídica	Folia De Rua	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	76,5	Suplente
37	176	Ilderson Emanuel Dos SantosDamião	Pessoa Física	Alamiré	Música	João Pessoa	1ª Regional	76,3	Suplente
38	465	Lucas Blatt Helosman Godim Da Silva	Pessoa Jurídica	Big Band Rubação Jazz	Música	João Pessoa	1ª Regional	76	Suplente
39 40	498 289	01984164406 Luna Dias Ferreira	Pessoa Jurídica Pessoa Física	Grupo Pura Raiz Grupo Mosayco	Música Música	João Pessoa João Pessoa	1ª Regional 1ª Regional	76,0 75,7	Suplente Suplente
41	303	Marcos José De Alcântara Santos	Pessoa Física	Grupo De Chorinho OsPrateados	Música	Cabedelo	1ª Regional	75,7	Suplente
42	255	Josilene Felinto De Azevedo	Pessoa Física	Ilê Asé Òxum Opará - Tenda De Zé Das Matas	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	75,5	Desclassificado
43	107	Eraldo Kelvin Brasil De Azevedo	Pessoa Física	Permeia Banda	Música	João Pessoa	1ª Regional	74,7	Desclassificado
44	373	Ricardo Felix Da Silva	Pessoa Física	Quadrilha Junina Flor DoMandacaru	Dança	João Pessoa	1ª Regional	74,5	Desclassificado
45	209	João José Da Silva Filho	Pessoa Física	Grupo Do Templo Umbanda Jurema Guerreiros De Ogum Ouadrilha Innina Aconahaga	Cultura Popular	Caaporã	1ª Regional	74,5	Desclassificado Desclassificado
46	71	Lucia Gomes Freire Danilo Guedes Alves	Pessoa Física Pessoa Física	Quadrilha Junina Aconchego Urso Da Paz	Cultura Popular	João Pessoa Bayeux	1ª Regional	74,5	Desclassificado Desclassificado
48	81	Djanilson Amorim Da Silva (Ninno Amorim)	Pessoa Física	Xumbrego De Rabeca	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	74	Desclassificado
		Sebastião Santiago Da Costa	Pessoa Física	Quadrilha Junina Macambira	Cultura Popular	Cabedelo	1º Regional	74	
49 50	390 192	Junior Jailton Da Silva Braga	Pessoa Física	Usina X	Música	Bayeux	1º Regional	73,7	Desclassificado Desclassificado
51	563	Lua Nobrega De Brito10464613469	Pessoa Jurídica		Música	João Pessoa	1ª Regional	73,7	Desclassificado
52	4	Adilson Lucena De Medeiros Iofflis Klécio Gomes Teotonio De	Pessoa Física Pessoa Física	Agitada Gang	Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	73,5 73,5	Desclassificado
53	219	Jofflis Klécio Gomes Teotonio De Souto Edigar Antonio Silva Dos Santos	Pessoa Física		Cultura Popular Música	João Pessoa João Pessoa	1ª Regional	73,3	Desclassificado
54	84	Mahilton Souza Santos	Pessoa Física		Musica Cultura Popular	Rio Tinto	1ª Regional 1ª Regional	72,5	Desclassificado
55 56	292 302	Mahilton Souza Santos Marcos Antonio Vidal De Souza	Pessoa Física		Cultura Popular Música	João Pessoa	. Acgional	72,3	Desclassificado Desclassificado
50	502	THE SOUZA	2 cooper 1 isles	Orquestra De Frevo Paraíso Tropical		LOGO I COSUM	1ª Regional	البوك. 1	Jewiassilicado

57	181	Isa Maria Y Plá Pinto	Pessoa Física	Companhia Yplatéia	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	72	Desclassificado
58	91	Ednamay Cirilo Leite	Pessoa Física		Cultura Popular	João Pessoa		72	Desclassificado
-			-	Anjo Azul			1ª Regional	-	
59	175	Igor Emílio Silva Da Silva	Pessoa Física	Vênus In Fuzz	Música	João Pessoa	1ª Regional	71,7	Desclassificado
60	531	Marilia Gabriela Dias Dos Santos	Pessoa Jurídica	Margaridas Em Fúria	Música	João Pessoa		71,7	
- 00	331	70059452471					1ª Regional	├	Desclassificado
61	28	Anna Karoline Santos De	Pessoa Física	Grupo Eita De Projeções	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	71,5	
	20	Carvalho		Folclóricas					Desclassificado
62	24	Andre Allessandro Bezerra DosSantos	Pessoa Física	Clube De Orquestra AlegriaDo Frevo	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	71	Desclassificado
		THE CONTRACTOR	n r/ :	T 1: D 1.1	M/ :	7 2 B	11 n . 1	71	
63	411	Thayron Graco Ribeiro De Lima	Pessoa Física	Turmalina Parahyba	Música	João Pessoa	1ª Regional	71	Desclassificado
64	137	Francisco De Assis Vasconcelos	Pessoa Física	Kamala Dub	Música	João Pessoa		70	
		Junior				-	1ª Regional	├	Desclassificado
65	369	Renata Marques Serrano	Pessoa Física	Banda Sob Aviso	Música	João Pessoa	1ª Regional	69,7	Desclassificado
l		Claudia Felipe Da Silva	Pessoa Física	Clube De Orquestra Adolescente E	Cultura Popular	João Pessoa	ĺ	69,5	
66	57			Criança Feliz			1ª Regional		Desclassificado
	142	Francisco Ulysses Oliveira Dos	Pessoa Física	Ala Ursa Explosão	Cultura Popular	Santa Rita	1ª Regional	69,5	
67	143	Santos	l				<u> </u>		Desclassificado
	I	Claudia Cavalcante Dos	1	Cia De Dança ' Não	I	1	T		
68	56	Santos Diniz	Pessoa Física	Posso Tenho Ensaio'	Dança	João Pessoa	1º Regional	69	Desclassificado
						1			
69	46	Bruno Trindade Gomes DeOliveira	Pessoa Física	Retrohollics	Música	João Pessoa	1º Regional	68,3	Desclassificado
				Orquestra Turbilhão De			Ť		
70	139	Francisco Franciele Da Silva	Pessoa Física	Frevo	Música	Santa Rita	1º Regional	68	Desclassificado
		Elena Valeria Da Nobrega Freire				1	i —	i	
71	523	08310003412	Pessoa Jurídica	Matriarcaos	Música	João Pessoa	1ª Regional	68	Desclassificado
		Miguel Tomaz Soares Neto							
72	544	07549060436	Pessoa Jurídica	Barra Do Coco	Cultura Popular	Rio Tinto	1ª Regional	67	Desclassificado
73	196	Jeanne Darc Ferreira De Araújo	Pessoa Física	Coral Augusto Dos Anjos	Música	João Pessoa	1º Regional	66,3	Desclassificado
74	499	Rodolfo Rodrigues De Oliveira	Pessoa Jurídica	Bandinha De Circo	Música	João Pessoa	1º Regional	66	Desclassificado
		Maria Conceição De Souza		Barca Santa Marina (3°			Ť		
75	310	Cunha	Pessoa Física	Idade)	Cultura Popular	Cabedelo	1ª Regional	65,5	Desclassificado
		Pedro Henrique Machado Freire				1			
76	547	00751589497	Pessoa Jurídica	Grupo Dimensões	Música	João Pessoa	1ª Regional	65	Desclassificado
		Anne Caroline Mendes De Pontes				1	<u> </u>		
77	502	Duarte 05956237430	Pessoa Jurídica	Cia. Resumo Da Dança	Dança	João Pessoa	1ª Regional	64	Desclassificado
78	322	Maria Genalva De Lima	Pessoa Física	Grupo Samba Nós	Música	João Pessoa	1º Regional	63,3	Desclassificado
79	533	Wamberson Adelino	Pessoa Jurídica	Banda Positivação	Música	Santa Rita	1º Regional	63,3	Desclassificado
H	-					1	1 111.5111111		1
80	435	Yordan De Oliveira Cavalcanti	Pessoa Física	Grupo Poética Evocare	Teatro	João Pessoa	1º Regional	63	Desclassificado
				Coletivo Firma Monstro		<u> </u>	L		
81	76	Diego Aguiar Queiroz	Pessoa Física	Crew	Música	João Pessoa	1º Regional	62,7	Desclassificado
			İ	Vídeo-Biografia Cia.		<u> </u>			
82	109	Erik Breno Rodrigues Lima	Pessoa Física	Ur-Drama	Dança	João Pessoa	1ª Regional	62	Desclassificado
				Grupo Organizado De Teatro Ama-					
83	127	Flávio Guilherme De OliveiraRamos	Pessoa Física	dor (Gota)	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	62	Desclassificado
84	40	Armando Fernades Sales	Pessoa Física	Urso Jamaica	Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	62	Desclassificado
85	532	Vanessa Teodoro De Sousa	Pessoa Jurídica	Sons Da Igreja	Música	João Pessoa	1ª Regional	62	Desclassificado
				· · ·		1			
		Alberes Faustino De Farias	Pessoa Jurídica	Banda Muriata	Música	Santa Rita	i l	62	
86	551	08700496405					1ª Regional		Desclassificado
87	174	Igobergh Bernardo Barbosa	Pessoa Física	Cia De Teatro Art'culados InCena	Teatro	Cabedelo	18 Danismal	61	Daniel de la la
8/	1/4						1ª Regional		Desclassificado
88	496	Andrei Yan Da Silva Gomes E Sousa 09696955430	Pessoa Jurídica	Banda Tenaz	Música	João Pessoa	1ªRegional	60,7	Desclassificado
	-		 						
89	170	Heraclito Cardoso De Oliveira	Pessoa Física	Coletivo De Teatro Aruã	Teatro	João Pessoa	1ªRegional	60,5	Desclassificado
		Erivaldo De Oliveira Silva	i				<u> </u>		
90	485	08130583410	Pessoa Jurídica	Sexteto Pé De Bode	Música	João Pessoa	1ªRegional	59	Desclassificado
				Quadrilha Junina Xamego			1ª Regio-		m 1 10 1
91	290	Luziberto Costa Do Nascimento	Pessoa Física	Arretado	Cultura Popular	João Pessoa	nal	58,5	Desclassificado
		João Batista Rocha De Melo	Pessoa Física	Grupo De Dança	Dança	João Pessoa		58	
92	205	John Danna Rocha De Meio	1 Cook 1 Dicu	Lambafera	Dunçu	Jour Leader	1º Regional	50	Desclassificado
l	l	Geórgia Chiara SantosPiimenta	Pessoa Física		Dança	João Pessoa	i l	57,5	
93	146			Cia. De Dança Poivre			1ª Regional		Desclassificado
94	379	Rodrigo Mateus Siqueira Da Silva	Pessoa Física	O Tempo Não Para -	Música	João Pessoa	18 Danismal	52,3	Desclassificado
94	3/9		<u> </u>	Ciência, Cultura E Arte			1ªRegional		Desciassificado
95	548	Alice Maria Da Silva Fernandes 05161719419	Pessoa Jurídica	Projeto Corpos De Saia No Mundo Da Rua	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	50	Desclassificado
<u> </u>			Pesson Eist		Músico	Ioão Passo	_	49.7	
96	21	Ana Paula Brito Soares	Pessoa Física	Paula Soares E Banda	Música	João Pessoa	1ªRegional	49,7	Desclassificado
97	466	Daniel Ennes Jesi 03486267469	Pessoa Jurídica	Bbs Núcleo Criativo	Música	João Pessoa	1ª Regional	49	Desclassificado
98	497	Abym - Associação Baienense De Músicos	Pessoa Jurídica	Abym - Associação Baienense De Músicos	Música	Bayeux	1ª Ranica-1	48,7	Desclarate J
70	77/	***************************************	 	Músicos Tártarus Produções	-		1ª Regional		Desclassificado
99	188	Jacinto Pereira Moreno	Pessoa Física	Tártarus Produções Artísticas	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	48,5	Desclassificado
\vdash		Kynara Eduarda Gonçalves							
100	490	Santos	Pessoa Jurídica	Vivenciarte	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	47,5	Desclassificado
101	25	André Gonçalves Campos	Pessoa Física	Cia Art Teatral	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	46	Desclassificado
			i				- 		
102	97	Elaine Costa Maranhão	Pessoa Física	Coletivo De Teatro Retalhos	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	44,5	Desclassificado
103	298	Márcia Chiamulera	Pessoa Física	Ciclo Artes Cênicas	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	44	Desclassificado
=		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·							
104	151	Gerlane Rute Almeida Silva	Pessoa Física	Coletivo Porta Adentro	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	43,5	Desclassificado
105	145	Maria Raissala Bezerra Fernandes	Pessoa Jurídica	Coletivo Lampiarte	Teatro	João Pessoa	1a p	43,5	Danel'C
105	445	07491957382			\vdash		1ª Regional	 	Desclassificado
1		l		Grupo Got - Paixão De Cristo, "A Vida De Jesus, Segundo O Pro-	_			l	ĺ
106	416	Valdinaldo Ribeiro Henrique	Pessoa Física	feta Isaías"	Teatro	Lucena	1ª Regional	39	Desclassificado
		Maria Edilete Bezerra De	Pessoa Física	Fundação Cultural E Social Edilete	Teatro	João Pessoa		20.5	
107	320	Oliveira	a cssoa FISICA	Ведента	reau0	Juan Pessoa	1ª Regional	38,5	Desclassificado
l		Danilo Dos Santos Alves	Pessoa Física	Espetáculo Brosogó, O	Teatro	João Pessoa		35	
108	70	-		Diabo E Os Ovos Do Militão			1ª Regional	<u> </u>	Desclassificado
100	267	Juvinete De Lourdes Silva	Pessoa Física	Comunidade Cultural Missão	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	32	D
109	267		D P7 :	Adorai			Ļ	25	Desclassificado
110	156	Gilberto Santos De Andrade	Pessoa Física	Orquestra Frevo Jampa	Música	João Pessoa	1ª Regional	25	Desclassificado
111		Rhafael Cainã Santos De Melo	Pessoa Física	Desculpas De Quinta	Música	João Pessoa	1ª Regional	20	Desclassificado
1	1								Desclassificado
1	1								Pelo item 1.5
1	1								a iniciativa não
1	1			<u> </u>					comprova a atu- ação do grupo
1	1	Ivan Martins	Pessoa Física	Recordando Lille	Música	Sapé		ļ ·	apenas registros
112	185						1ª Regional		individuais.
		<u> </u>		<u> </u>					

113									
113		Jacqueline Silva Da Fonsêca	1		1	1	1	_	ı
	189	Alexandre	Pessoa Física	-	Cultura Popular	Santa Rita	1ª Regional	5,5	Desclassificado
		Matheus José Veríssimo DeAraújo							Desclassificado Pelo item 1.5 do
114	331		Pessoa Física	Matheus Trompetista	Música	João Pessoa	1ª Regional	-	edital
			n rv :	Payaso, Por Trás Da Cena - Video -Biografía Da Cia Patusco Circo	, I	7 - P			Trata-se de Ini-
115	218	Joelton Gomes De Barros	Pessoa Física	E Teatro	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	-	ciativa solo.
							1		Desclassificado
									pelo item 1.5 do edital.
									Iniciativa solo.
		Aluisio De Souza	Pessoa Jurídica	Veronica	Teatro	João Pessoa			Desclassificado pelo item 1.5 do
116	462						1ª Regional		edital.
									Desclassificado pelo item 1.5 do
		Francisco Jucinerio Felix Filho	Pessoa Jurídica	Cia Arco-Íris De Teatro: 36Anos					edital. Iniciativa
117	513			De História	Teatro	João Pessoa	1º Regional	-	com 03 componentes
\dashv							-		Desclassificado
118	463	Matheus Mendes De Araujo 07068732461	Pessoa Jurídica	Cena Argo - A Vídeo-Biografia	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	-	pelo item 4.3 do edital
\neg									
									Desclassificado Não se configu-
									ra como cole-
11	522	Associação Perambularte	Pessoa Jurídica	Perambularte	Teatro	João Pessoa	1ª Regional	-	tivo, conforme o item
	322						1 Regional		1.5 deste editaL Desclassificado
		Romilson Rodrigues Da Costa 08911788481	Pessoa Jurídica	Boca De Forno ProduçõesArtísticas	Teatro	João Pessoa			pelos itens 1.5 e
120	549		u surrinca				1º Regional		1.6 do edital
-									Desclassificado Iniciativa solo.
-									Produtora com foco no audio-
-		Daniel Alex Barbosa01846679419	Pessoa Jurídica	Db Produções	Teatro	João Pessoa			visual. Desclassificada
121	554			, =			1ª Regional		pelo item 1.5 e 1.6 do edital.
_		<u> </u>			<u> </u>		<u> </u>		1.6 do edital.
									O edital visa
									contemplar gru- pos de teatro,
									não contempla
		Matheus Rodrigo Da Silva 35795017809	Pessoa Jurídica	A Casa Núcleo ²	Teatro	João Pessoa		-	espaços. Desclassificado
122	454						1º Regional		pelo item 1.6 do edital
\dashv						<u> </u>			Desclassificado
		Nielsen Batista Da Silva	Pessoa Física	Lagambiaja	Música	João Pessoa			Link da Vídeo-biografia
123	342						1ª Regional		indisponível
1ª Regi	ional - Cotas 275	Lília Dos Santos Silvestre	Pessoa Física	Ciranda Do Sol	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	91	Classificado
<u>. </u>	213	Lina Dos Santos Silvestic	r casoa r isica	Cavalo Marinho Infantil Sementes Do	Cultura i opular	Joan I Casoa	1 Regional	<i>7</i> 1	Classificado
2	216	Jocilene Cunha Da Silva	Pessoa Física	Mestre JoãoDo Boi	Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	90	Classificado
3	540	Carlos Eduardo De Almeida Melo 06306172440	Pessoa Jurídica	Grupo Capoeira Angola Comunidade	Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	88,5	Classificado
_	***	Erika Rayane Silva De Lima		Balé Popular De				_	
5	568		Pessoa Jurídica		Dança	Cabedelo		88,5	
ســــــــــــــــــــــــــــــــــــــ	283	10278015441 Lúcia De Fátima Ferreira Santos		Cabedelo			1º Regional	<u> </u>	Classificado
6	283 249	10278015441 Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires	Pessoa Jurídica Pessoa Física Pessoa Física		Dança Cultura Popular Cultura Popular	Cabedelo João Pessoa Conde	1ª Regional 1ª Regional 1ª Regional	88,5 85,5 84,5	Classificado Classificado Classificado
7		Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifânio Dos Santos Neto	Pessoa Física	Cabedelo Ilê Kwe C'Azirim	Cultura Popular	João Pessoa Conde João Pessoa	1ª Regional	85,5	Classificado
_	249	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires	Pessoa Física Pessoa Física	Cabedelo Ilê Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga	Cultura Popular	João Pessoa Conde	1ª Regional 1ª Regional	85,5 84,5	Classificado Classificado
7	249 220	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifânio Dos Santos Neto	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Cabedelo Ilê Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé	Cultura Popular Cultura Popular Música	João Pessoa Conde João Pessoa	1ª Regional 1ª Regional 1ª Regional	85,5 84,5 81,7	Classificado Classificado Classificado
7	249 220 48	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifânio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Cabedelo BE Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labace Pássaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz	Cultura Popular Cultura Popular Música Música	João Pessoa Conde João Pessoa João Pessoa	1ª Regional 1ª Regional 1ª Regional 1ª Regional	85,5 84,5 81,7 80,6	Classificado Classificado Classificado Classificado
7 8 9	249 220 48	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifânio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emancel Luizgino Barros DeLima	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Cabedelo Ilé Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pássaro Amarelo Sexteto Tabajara	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música	João Pessoa Conde João Pessoa João Pessoa João Pessoa	1ª Regional 1ª Regional 1ª Regional 1ª Regional 1ª Regional 1ª Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6	Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado
7 8 9 10	249 220 48 105 233 180	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Cabedelo BE Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labace Pissaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçú Grupo De Capocira São	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança	João Pessoa Conde João Pessoa João Pessoa João Pessoa João Pessoa	1ª Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6	Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado
7 8 9 10 11	249 220 48 105 233 180	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra	Pessoa Fisica	Cabedelo Ile Kwe C Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pisarro Amarclo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçú	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa Conde João Pessoa João Pessoa João Pessoa João Pessoa João Pessoa João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5	Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado
7 8 9 10	249 220 48 105 233 180	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Eptífinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão	Pessoa Física	Cabedelo Bi Kwe C' Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pissaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mitusçů Grupo De Capocira São Bento	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa Conde João Pessoa João Pessoa João Pessoa João Pessoa João Pessoa João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5	Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado
7 8 9 10 11	249 220 48 105 233 180	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenitze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino	Pessoa Fisica	Cabedelo Be Kwe C' Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pissaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mitusçů Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular Cultura Popular	João Pessoa Conde João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5	Classificado
7 8 9 10 11 12 13	249 220 48 105 233 180	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel	Pessoa Fisica Pessoa Juridica	Cabedelo BE Kwe C' Azirim Lapinha Do Ipiranga Escuritho E Banda Labacé Pissaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçú Grupo De Capoeira São Bento Coco De Oxum Yby- Rapó	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular	João Pessoa Conde João Pessoa Conde	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 78,5	Classificado
7 8 9 10 11 12 13 14	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Cabedelo Bis Kwe C' Azirim Lapinha Do Ipiranga Escuritho E Banda Labace Pissaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçu Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapô Coletivo Pê De Mare	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular	João Pessoa Mananguape	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 78,5 77,5	Classificado
7 8 9 10 11 12 13 14 15	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Cabedelo Be Kwe C Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pissaro Amarelo Sexteto Tabajara P Formula True Kingz Lapinha De Mitusçû Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapô Coletivo Pe De Mare Coletivo Gang Gangrena	Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa Conde João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 78,5 77,5 77	Classificado
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Cabedelo IB Kwe C' Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pissaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mitusçů Grupo De Capoeira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapô Coletivo Pê De Mare Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance	Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Dança Dança Dança Dança	João Pessoa Conde João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 78,5 77,5 76	Classificado
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Cabedelo Ilis Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labace Pissaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçu Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapò Coletivo Pe De Mare Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor	Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Dança Dança Dança Dança	João Pessoa Conde João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 78,5 77,5 76	Classificado
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epífinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenitze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mac Renilda Bezerra De Albu-	Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Cabedelo IB Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pisarro Amarclo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçú Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapó Coletivo Pê De Maré Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 78,5 77,5 76 76 74,3	Classificado Suplente Suplente
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Renilda Bezerra De Albuquerque	Pessoa Física Pessoa Jurídica Pessoa Física Pessoa Jurídica Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Cabedelo Ili Kwe C' Azirim Lapinha Do Ipiranga Escuritho E Banda Labacè Pissaro Amarelo Sexteto Tabajira 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçù Grupo De Capoeira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapô Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mia Renilda Doné De Oxossi Do Ilié Axé Ojó Ofa Dana Duna	Cultura Popular Música Música Música Música Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Dança Dança Dança Dança Música	João Pessoa Conde João Pessoa	1º Regional 3º Regional 1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 78,5 77,7 76 74,3	Classificado Suplente Suplente
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josafa Maria Dos Martires Jonas Epifânio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mão Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da	Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Cabedelo Ile Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pisarro Amarclo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçú Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapó Coletivo Pê De Maré Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mãe Renilda Donê De Oxossi Do Ile Axé Ojú Ofã Dana Dana Coletivo Cultural Flor De	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 78,5 77,5 76 76 74,3	Classificado Supleme Supleme Supleme
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josafa Maria Dos Martires Jonas Epiffinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Cabedelo Ile Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pisarro Amarclo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mitusçú Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapó Coletivo Pê De Maré Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mia Remilda Doné De Oxossi Do Ilé Axé Ojó Ofá Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assucctia Ateliê Multicultural Elioena/Gomes Coletivo Coltvo PeAções Positivas	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa Conde João Pessoa Rio Tinto	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 77,5 77 76 74,3	Classificado Suplente Suplente Suplente Suplente Suplente
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixdo Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Cabedelo IB Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pissaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçu Grupo De Capoeira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapô Coletivo Pê De Marê Coletivo Pê De Mare Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mic Renilda Doné De Oxossi Do Ilé Axé Ojú Ofã Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assucena Ateliê Multicultural ElioenasGomes	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 77,5 77 76 74,3 74	Classificado Suplente Suplente Suplente Suplente
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josafa Maria Dos Martires Jonas Epiffinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Cabedelo Ile Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pisarro Amarclo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mitusçú Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapó Coletivo Pê De Maré Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mia Remilda Doné De Oxossi Do Ilé Axé Ojó Ofá Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assucctia Ateliê Multicultural Elioena/Gomes Coletivo Coltvo PeAções Positivas	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 77,5 77 76 74,3 74	Classificado Suplente Suplente Suplente Suplente Suplente
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354 100 68	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifânio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emaneel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paisão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro Brendson Alves Da Silva	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Cabedelo IB Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pisarro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçů Grupo De Capoeira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapó Coletivo Pê De Maré Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mie Renilda Doné De Oxossi Do Ilé Axé Ojio Ofà Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assucena Atelié Multicultural Elicena/Gomes Coletivo De Ações Positivas Afo Brasil	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa Conde João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 77,5 77 76 74,3 74 73 72,5	Classificado Suplente Suplente Suplente Suplente Suplente Suplente Suplente Suplente Suplente
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro Brendson Alves Da Silva Fernandes 09488374462 José Bruno De Moura Santos	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Cabedelo Ilis Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labace Pássaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mitusçú Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapó Coletivo Pè De Mare Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mia Remilda Doné De Oxossi Do Ilé Axé Ojó Ofá Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assucerna Ateliè Multicultural Elicena/Gomes Coletivo De Ações Positivas Afrio Brasil Banda Muringá Magicamente Divertido	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa Conde João Pessoa Bayeux	1º Regional	85.5 84.5 84.5 84.5 88.6 78.6 78.5 78.5 77.5 76 74.3 74 73 72.5 72	Classificado Suplente
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354 100 68 537 229 339	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josafa Maria Dos Martires Jonas Epiffinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Maê Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro Dariel Paulo Santos De Lima Castro Brendson Alves Da Silva Fernandes 09488374462 José Bruno De Moura Santos Natália Rodrigues Lima Talline Neves Rangel	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Cabedelo Ile Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pisarro Amarci Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçú Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapó Coletivo Pe De Maré Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mãe Renilda Doné De Oxossi Do Ilé Axé Ojú Ofá Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assucena Atelié Multicultural Elicena/Gomes Coletivo De Ações Positivas Afro Brasil Banda Muringá Magicamente Divertido Niaras Tabajara Alaglèé - Tambor Fetio Por	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	78.5 78.5 78.5 78.5 78.5 77.5 76 76 74.3 72.5 71.7 71.5	Classificado Suplente
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354 100 68 537	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifânio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emaneel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paisão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro Brendson Alves Da Silva Fernandes 09488374462 José Bruno De Moura Santos Natália Rodrigues Lima	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Cabedelo Ili Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labace Pissaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçu Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapò Coletivo Pe De Mare Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mie Renilda Doné De Oxossi Do Ilé Axe' Ojú Ofá Dana Dana Acolie Multicultural Elicena/Gomes Coletivo Cultural Flor De Assucena Atelié Multicultural Elicena/Gomes Coletivo Coltra Por Ações Positivas Afro Brasil Banda Muringá Magicamente Divertido Niuras Tabajara Alaglès - Tambor Feito Por Multer	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	85.5 84.5 84.5 84.5 88.6 78.6 78.5 78.5 77 76 76 74.3 72.5 72 71.7	Classificado Suplente
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354 100 68 537 229 339	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josafa Maria Dos Martires Jonas Epiffinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Maê Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro Dariel Paulo Santos De Lima Castro Brendson Alves Da Silva Fernandes 09488374462 José Bruno De Moura Santos Natália Rodrigues Lima Talline Neves Rangel	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Cabedelo Ile Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pisarro Amarci Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçú Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapó Coletivo Pe De Maré Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mãe Renilda Doné De Oxossi Do Ilé Axé Ojú Ofá Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assucena Atelié Multicultural Elicena/Gomes Coletivo De Ações Positivas Afro Brasil Banda Muringá Magicamente Divertido Niaras Tabajara Alaglèé - Tambor Fetio Por	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	78.5 78.5 78.5 78.5 78.5 77.5 76 76 74.3 72.5 71.7 71.5	Classificado Suplente
7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354 100 68 537 229 339 566	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josafa Maria Dos Martires Jonas Epifânio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mão Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro Daniel Paulo Santos De Lima Castro Daniel Paulo Santos De Lima Castro Daniel Paulo Santos De Jiva Fernandes 09488374462 José Bruno De Moura Santos Natália Rodrigues Lima Talline Neves Rangel 07796899416	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Cabedelo IB Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escuritho E Banda Labacè Pissaro Amarelo Sexteto Tabajira 1º Formula True Kingz Lapinha De Mituaçù Grupo E Capoeira São Bentio Coco De Oxum Yby - Rapô Coletivo Pe De Marê Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mia Renilda Doné De Oxossi Do Ilté Axé Ojá Ofá Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assucerta Ateliê Multicultural EliconasGomes Coletivo De Ações Positivas Afro Brasil Banda Muringá Magicamente Divertido Niaras Tabajara Alaglès Tambor Feito Por Multer Grupo Familiar Indigena Potira Grupo Familiar Indigena Potira	Cultura Popular Música Música Música Música Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Dança Dança Dança Cultura Popular	João Pessoa Conde João Pessoa Zoão Pessoa João Pessoa João Pessoa Loão Pessoa João Pessoa	1º Regional	78.5 78.5 78.5 77.5 77.5 76.7 74.3 74.3 72.5 71.7 71.5 71.5	Classificado Suplente
7 8 9 110 111 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354 100 68 537 229 339 566	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josafa Maria Dos Martires Jonas Eprifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro Daniel Paulo Santos De Lima Castro Daniel Paulo Santos De Jima Fernandes 09488374462 José Bruno De Moura Santos Natália Rodrigues Lima Talline Neves Rangel 07796899416 Aline Pereira Farias	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Cabedelo IB Kwe C Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pissaro Amarelo Sexteto Tabajara IP Formula True Kingz Lapinha De Mituscia Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapô Coletivo Pe De Marê Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mãe Remilda Doné De Oxossi Do Ilé Axé ôjú Ofá Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assucena Atelié Multicultural Elicena/Gomes Coletivo De Ações Positivas Afro Brasil Banda Muringá Magicamente Divertido Niaras Tabajara Alaglè - Tambor Feito Por Multer Grupo Familiar Indigena Potira Tubajara	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa Conde João Pessoa Rio Tinto João Pessoa Bayeux João Pessoa Loão Pessoa João Pessoa Loão Pessoa João Pessoa João Pessoa	1º Regional	78.5 78.5 78.5 77.5 77.5 76.6 74.3 74.3 74.5 71.5 71.5 71.5 71.5	Classificado Suplente
7 8 9 110 111 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354 100 68 537 229 339 566 14 200	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josafa Maria Dos Martires Jonas Epifânio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Reniida Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro Daniel Paulo Santos De Lima Castro Dariel Paulo Santos De Lima Castro Dariel Paulo Santos De Silva Fernandes (94488374462 José Bruno De Moura Santos Natália Rodrigues Lima Talline Neves Rangel 07796899416 Aline Percira Farias Joana Dare Albuquerque Percira	Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Cabedelo IB Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pisarro Amarelo Sexteto Tabajara Pi Formula True Kingz Lapinha De Mituaçů Grupo De Capoeira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapó Coletivo Pê De Maré Coletivo Pê De Maré Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mie Renilda Doné De Oxossi Do Ilé Axé Ojio Ofà Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assucena Atelié Multicultural Elicena/Gomes Coletivo De Ações Positivas Afro Brasil Banda Muringá Magicamente Divertido Niaras Tabajara Alalgéé - Tambor Feito Por Mulher Grupo Familiar Indigena Potira Tabajara Bloco Nega Nagô	Cultura Popular Música Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 77,5 77 76 76 74,3 72,5 72 71,7 71,5 71,5 70 69,5	Classificado Suplente
7 8 9 110 111 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 22 24 25 26 27 28 29 30	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354 100 68 537 229 339 566 14 200 372 305	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro Daniel Paulo Santos De Lima Castro Brendson Alves Da Silva Fernandes 09488374462 José Bruno De Moura Santos Natália Rodrigues Lima Talline Neves Rangel 07796899416 Aline Percira Farias Joana D'are Albuquerque Percira Ricardo Augusto Maria Virginia Ferreira Accioly	Pessoa Fisica	Cabedelo IB Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labace Pássaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mitusçú Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby- Rapó Coletivo Pè De Marê Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mia Renilda Doné De Oxossi Do Ilé Axé Ojó Ofá Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assuscena Ateliè Multicultural Elicena/Gomes Coletivo De Ações Positivas Afrio Brasil Banda Muringá Magicamente Divertido Niaras Tabajara Alagbè-Tambor Feito Por Multer Grupo Familiar Indigena Potira Tablojara Bloco Nega Nagô Ala Ursa Alegria Do Panda Bloco Infantil Lula Maluca	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa Conde	1º Regional	78.5 78.5 78.5 78.5 77.5 76.7 76.7 76.7 71.5 71.5 70.6 69.5 69.5 68.5	Classificado Suplente
7 8 9 110 111 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 1	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354 100 68 537 229 339 566 14 200 372 305	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josafa Maria Dos Martires Jonas Eprifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emancel Luizgino Barros DeLima Jose Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro Daniel Paulo Santos De Lima Castro Brendson Alves Da Silva Fernandes 09488374462 José Bruno De Moura Santos Natália Rodrigues Lima Talline Neves Rangel 07796899416 Aline Pereira Farias Joana D'arc Albuquerque Pereira Ricardo Augusto Maria Virginia Ferreira Accioly Alexsandro Da Silva Farias	Pessoa Fisica	Cabedelo IB Kwe C Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labacé Pisarro Amarelo Sexteto Tabajara IP Formula True Kingz Lapinha De Mitusçû Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby - Rapô Coletivo Pa De Mare Coletivo Pa De Mare Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mãe Remilda Doné De Oxossi Do Ilé Axe ôjió Ofá Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assucema Atelie Multicultural Elicena/Gomes Coletivo De Ações Positivas Afro Brasil Banda Muringá Magicamente Divertido Niaras Tabajara Alagbé - Tambor Feito Por Mulher Grupo Familiar Indigena Potira Tabajara Bloco Nega Nagô Ala Ursa Alegria Do Panda	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular João Pessoa	1º Regional	85,5 84,5 81,7 80,6 78,6 78,5 78,5 77 76 76 74,3 72,5 71,7 71,5 71,5 70 69,5 69,5 68,5	Classificado Suplente	
7 8 9 110 111 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 22 24 25 26 27 28 29 30	249 220 48 105 233 180 161 492 530 357 278 580 279 291 354 100 68 537 229 339 566 14 200 372 305	Lúcia De Fátima Ferreira Santos Josefa Maria Dos Martires Jonas Epifinio Dos Santos Neto Carlos Erandi Oliveira Da Silva Emanoel Luizgino Barros DeLima José Cleber Santos Barbosa Irenilze Roberto Da Paixão Glauber Rogério De Lima Bezerra Mariana Miguel Avelino Paulo Dos Santos Maciel Rafael Sabino Da Silva Luca Ferreira Machado William Cabral De Barros Lucas Emanuel Batista DosSantos Mãe Renilda Bezerra De Albuquerque Petrucio Henrique Trajano Da Silva Elioenai Gomes Do Nascimento Daniel Paulo Santos De Lima Castro Daniel Paulo Santos De Lima Castro Brendson Alves Da Silva Fernandes 09488374462 José Bruno De Moura Santos Natália Rodrigues Lima Talline Neves Rangel 07796899416 Aline Percira Farias Joana D'are Albuquerque Percira Ricardo Augusto Maria Virginia Ferreira Accioly	Pessoa Fisica	Cabedelo IB Kwe C'Azirim Lapinha Do Ipiranga Escurinho E Banda Labace Pássaro Amarelo Sexteto Tabajara 1º Formula True Kingz Lapinha De Mitusçú Grupo De Capocira São Bento Coco De Oxum Yby- Rapó Coletivo Pè De Marê Coletivo Gang Gangrena Los Hermanos Dance Coletivo Compor Mia Renilda Doné De Oxossi Do Ilé Axé Ojó Ofá Dana Dana Coletivo Cultural Flor De Assuscena Ateliè Multicultural Elicena/Gomes Coletivo De Ações Positivas Afrio Brasil Banda Muringá Magicamente Divertido Niaras Tabajara Alagbè-Tambor Feito Por Multer Grupo Familiar Indigena Potira Tablojara Bloco Nega Nagô Ala Ursa Alegria Do Panda Bloco Infantil Lula Maluca	Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Dança Cultura Popular	João Pessoa Conde	1º Regional	78.5 78.5 78.5 78.5 77.5 76.7 76.7 76.7 71.5 71.5 70.6 69.5 69.5 68.5	Classificado Suplente

		Associação Das Mulheres Negras		Associação De Mulheres	1			<u> </u>	Г
34	478	Do Campo Em Gurugi Ii - Conde	Pessoa Jurídica	Negras Do Campo	Cultura Popular	Conde	1ª Regional	66	Desclassificado
35	61	Clayvison Juan Souza Dos Santos	Pessoa Física	Urso Branco E Cia	Cultura Popular	João Pessoa	1º Regional	65	Desclassificado
		Anderson Cibelius Gomes DaSilva	Pessoa Física	Cristomaika	Música	João Pessoa		65	
36	22	Edmar Barbosa Bonfim - Mãe		,			1º Regional		Desclassificado
37	89	Tuca D'osoguiã	Pessoa Física	Esse É Meu IIê.	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	64,5	Desclassificado
38	108	Erick Dos Santos Paiva	Pessoa Física	Quadrilha Junina Babado De Xita	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	64,5	Desclassificado
39	198	Jessica Jesse Felix Severo	Pessoa Física	Slam Parahyba	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	64,5	Desclassificado
40	432	Weslley Mateus GomesSoares	Pessoa Física	Cia De Dança RekebraGuetto (Rkg)	Dança	Santa Rita	1ª Regional	64	Desclassificado
41	280	Lucas Otávio Silva De Souza	Pessoa Física	K71 Plug	Música	João Pessoa	1ª Regional	63,3	Desclassificado
42	163	Gracy Kelly Régis De Oliveira	Pessoa Física	Vem Tocar Frevo Comigo!	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	63	Desclassificado
43	47	Carlos Eduardo Fidelis De Souza	Pessoa Física	Pagode Do Meu Agrado Quadrilha Junina Linda Flor Do	Música	João Pessoa	1º Regional	61,7	Desclassificado
44	32	Antonio Da Penha PereiraMonteiro	Pessoa Física	Sertão	Cultura Popular	João Pessoa	1ª Regional	60	Desclassificado
45	482	Ivo Limeira De Lima 70145627462	Pessoa Jurídica	Banda Tamandueira	Música	João Pessoa	1ª Regional	60	Desclassificado
46	93	Edson Rodolfo Ferreira Ramos	Pessoa Física	Afro Cultural Afefe Iré	Cultura Popular	Rio Tinto	1ª Regional	59,5	Desclassificado
47	401	Simone Da Silva Bernardo	Pessoa Física	Grupo De Mulheres Indígena Tabajara Moara	Cultura Popular	Conde	1ª Regional	55,5	Desclassificado
		Adilson Sabino Da Silva	Pessoa Física	Valber E Banda	Música	Baia DaTrai-		53,7	
48	6					ção	1ª Regional		Desclassificado
49	13	Aline Carla Freire Da Silva	Pessoa Física	Coletivo De Dança Malaki	Dança	João Pessoa	1ª Regional	52	Desclassificado
		Robson Viana De Oliveira	Pessoa Jurídica	Bagaço No Ato ProduçõesArtísticas	Teatro	João Pessoa		40	
50	545	Junior 10436423405		,			1ª Regional		Desclassificado Desclassificado
		Maxwell De Araujo Moreira	Pessoa Física	Aline Ferreira E MaxwellAraujo	Dança	João Pessoa			Pelo item 1.5 composta por
51	334	Maxwell De Alaujo Morella	I Casoa I Isica	Cia De Dança	Dança	Joan I Casoa	1ª Regional		duas pessoas.
									Grupo artísti- co composto
									por apenas 2 integrantes
52	572	Philipe Meneses De Oliveira Lima 09754605440	Pessoa Jurídica	Grupo Corpo Espetáculo	Teatro	Rio Tinto		-	Desclassificado pelos itens 1.5 e
							1ª Regional		1.6 do edital.
2ª Reg	onal - Ampla	Concorrência	1		1	Lu			
1	124	Fernando Da Cruz Coutinho	Pessoa Física	Pezão E Guerreiros DoForró	Música	Alagoa Grande	2ª Regional	77	Classificado
2	296	Marcelo Leite De Albuquerque	Pessoa Física	Grupo De Capoeira Angola Palmares	Cultura Popular	Guarabira	2ª Regional	76,5	Classificado
3	235	José George Da Silva	Pessoa Física	Centro Espírita Mãe Iemanjá	Cultura Popular	Alagoa	2ª Regional	74,5	
_		Josilene Ferreira Do	T CONCAT INCA	Cia. Mangai De Atividades	Cuntula Fopular	Grande	2 regional		Classificado
4	256	Nascimento Nascimento	Pessoa Física	Culturais Culturais	Teatro	Alagoa Grande	2ª Regional	71,5	Classificado
5	114	Eziélio Barbosa Guedes	Pessoa Física	Banda Ezielio Show	Música	Belém	2ª Regional	68,7	Suplente
6	406	Tâmmara Cristhyna Da SilvaBezerra	Pessoa Física	Camucá Companhia DeTeatro	Teatro	Borborema	2ª Regional	67,5	Suplente
1	l						2 recondition	I	Dupiente
7	102	I I Irin De Silo	Danna Efaira	S C-14	Másiss	D-16m	28 Di 1	64	Combonts.
7	183	Israel Irineu Da Silva	Pessoa Física	Sam Cold	Música	Belém Alagoa	2ª Regional	64	Suplente
8	213	João Pereira Da Silva Neto	Pessoa Física	Companhia Dançart.	Dança	Alagoa Grande	2ª Regional	63	Suplente
8	213	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa	Pessoa Física Pessoa Física	Companhia Dançart. Banda Dream On Road	Dança Música	Alagoa Grande Belém		63	
8	213	João Pereira Da Silva Neto	Pessoa Física	Companhia Dançart.	Dança	Alagoa Grande	2ª Regional	63	Suplente
8	213	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cênico RecreioDramático	Dança Música Teatro	Alagoa Grande Belém Areia	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5	Suplente Desclassificado Desclassificado
8 9 10	213 9 19	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Jurídica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cênico RecreioDramático Banda Acid Blend	Dança Música Teatro Música	Alagoa Grande Belém Arcia	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5	Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado
8 9 10	213 9 19 476 313	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Jurídica Pessoa Física	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro	Dança Música Teatro Música Teatro	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananciras	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5 57,7 48	Suplente Desclassificado Desclassificado
8 9 10 11 12 13	213 9 19 476 313 562	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro	Alagoa Grande Belém Arcia Guarabira Bananciras Guarabira	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5	Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
8 9 10	213 9 19 476 313	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Jurídica Pessoa Física	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro	Dança Música Teatro Música Teatro	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananciras	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5 57,7 48	Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
8 9 10 11 12 13	213 9 19 476 313 562	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro	Alagoa Grande Belém Arcia Guarabira Bananciras Guarabira	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5	Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
8 9 10 11 12 13	213 9 19 476 313 562	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro	Alagoa Grande Belém Arcia Guarabira Bananciras Guarabira	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5	Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Disclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
8 9 10 11 12 13	213 9 19 476 313 562	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro	Alagoa Grande Belém Arcia Guarabira Bananciras Guarabira	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5	Suplente Desclassificado
8 9 10 11 12 13	213 9 19 476 313 562	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro	Alagoa Grande Belém Arcia Guarabira Bananciras Guarabira	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5	Suplente Desclassificado acoperoxa- intárico como as comprova-
8 9 10 11 12 13 14	213 9 19 476 313 562 263	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela De Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 0022417440 Julio Matias De Sousa Neto	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananciras Guarabira	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5	Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado a Desclassificado composta por com
8 9 10 11 12 13	213 9 19 476 313 562	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cènico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vô Corina	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro	Alagoa Grande Belém Arcia Guarabira Bananciras Guarabira	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5	Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado de Pelo item 1.5 Tanto o histórico como as comprova- ções artísticas caracterizam a iniciativa sendo composta por um Studio de Dança, não se Joança, não se se
8 9 10 11 12 13 14	213 9 19 476 313 562 263	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela De Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 0022417440 Julio Matias De Sousa Neto	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananciras Guarabira	2º Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5	Suplente Desclassificado Composta por un inciativa sendo composta por un Studio de Dança, não se encaixando as- sim neste
8 9 10 11 12 13 14	213 9 19 476 313 562 263	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela De Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 0022417440 Julio Matias De Sousa Neto	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica	Companhia Dunçart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananciras Guarabira	2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional 2ª Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5	Suplente Desclassificado Descl
8 9 10 11 12 13 14	213 9 19 476 313 562 263	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 00224174440 Júlio Matúas De Sousa Neto Rafaela Rocha Muñoz Pineda	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cènico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Grupo De Dança Afro Cor	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Alagoa	2º Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5	Suplente Desclassificado Descl
8 9 10 11 12 13 14 15	213 9 19 476 313 562 263 360 417	João Percira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 00224174440 Júlio Manias De Sousa Neto Rafacla Rocha Muñoz Pineda Valdizia Maria Silva Do Nascimento	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Companhia Dunçart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular Dança	Alagoa Grande Belém Arcia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira	2º Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5 29	Suplente Desclassificado Composta por un inciativa sendo composta por un Studio de Dança, não se encaixando as- sim neste
8 9 10 11 12 13 14	213 9 19 476 313 562 263 360	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 00224174440 Júlio Matúas De Sousa Neto Rafaela Rocha Muñoz Pineda	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Companhia Dunçart. Banda Dream On Road Grupo Cènico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Grupo De Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E CirandaDesencos- ta Da Parrede	Dança Música Teatro Música Teatro Cultura Popular Dança	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Alagoa Grande Grande Grande	2º Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5 29	Suplente Desclassificado Descl
8 9 10 11 12 13 14 15	213 9 19 476 313 562 263 360 417	João Percira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 00224174440 Júlio Manias De Sousa Neto Rafacla Rocha Muñoz Pineda Valdizia Maria Silva Do Nascimento	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Atravéa Da Dança Grupo De Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E CirandalDesencos-	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular Dança	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananeiras Guarabira Bananeiras Guarabira Alagoa Grande Alagoa Alagoa	2º Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5 29	Suplente Desclassificado Cesclassificado Cescl
10 11 12 13 14 15 2*Reg 1 2	213 9 19 476 313 562 263 360 417 326	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440 Júlio Matias De Sousa Neto Valdizia Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Elza Ursulino Do NascimentoSilva Valberto Da Silva Aquino	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cènico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Colctivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Atravéa Da Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E CirandaDesencos- ta Da Parede Organização De Mulheres Negras	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular Dança Cultura Popular	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Alagoa	2º Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5 29 93,5 82,5	Suplente Desclassificado Cesclassificado Cesclassificado Cesclassificado Classificado Classificado
8 9 10 11 12 13 14 15 2*Reg 1	213 9 19 476 313 562 263 360 417 326 104	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 0022417440 Júlio Matias De Sousa Neto Rafaela Rocha Muñoz Pineda Valdizia Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Elza Ursulino Do NascimentoSilva	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cènico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E CirandaDesencosta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Caiana	Dança Música Teatro Música Teatro Cultura Popular Dança Dança Cultura Popular Cultura Popular	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande	2º Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5 29 93,5 82,5	Suplente Desclassificado Cassificado Cassificado Classificado Classificado Classificado
9 10 11 12 13 14 15 2* Reg 1 2 3 4 5 5	213 9 19 476 313 562 263 360 417 326 104 414 486	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 00224174440 Júlio Manias De Sousa Neto Valdizira Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Elza Ursulino Do NascimentoSilva Valherto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cènico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Colctivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Grupo De Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E Cimada Desencos- ta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Caiana Forrô Dos Inocentes	Dança Música Teatro Música Teatro Cultura Popular Dança Dança Cultura Popular Cultura Popular Música	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Araruna	2º Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5 29 93,5 82,5 78 58,3	Suplente Desclassificado Caracterizana a iniciativa sendo composta por um Studio de Dança, não se centicatado as- composta por um Studio de Dança, não se centicatado as- composta por um Studio de Caracterizana Composta por
9 10 11 12 13 14 15 2*Reg 1 2 3 4 5 3*Reg	213 9 19 476 313 562 263 360 417 326 104 414 486	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440 Júlio Manias De Sousa Neto Valdizira Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Do Nascimento Lez Ursulino Do NascimentoSilva Valberto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456 Concorrêcia	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cênico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E CirandaDesencosta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Caiana Forrô Dos Inocentes Banda Arretados	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Teatro Cultura Popular Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música	Alagoa Grande Belèm Areia Guarabira Bananeiras Guarabira Bananeiras Guarabira Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Araruna Bananeiras	2º Regional	63 61 58.5 57.7 48 47.5 29 93.5 82.5 78 58.3 53.3	Suplente Desclassificado Comporta prova iniciativa sendo comporta por um Studio de Dança, não se cenculxando as- sim neste edital. Classificado Classificado Classificado Classificado Suplente Suplente
9 10 11 12 13 14 15 2* Reg 1 2 3 4 5 5	213 9 19 476 313 562 263 360 417 326 104 414 486	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 00224174440 Júlio Manias De Sousa Neto Valdizira Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Elza Ursulino Do NascimentoSilva Valherto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cènico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Colctivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Grupo De Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E Cimada Desencos- ta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Caiana Forrô Dos Inocentes	Dança Música Teatro Música Teatro Cultura Popular Dança Dança Cultura Popular Cultura Popular Música	Alagoa Grande Belém Arcia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Alagoa Grande	2º Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5 29 93,5 82,5 78 58,3	Suplente Desclassificado Caracterizana a iniciativa sendo composta por um Studio de Dança, não se centicatado as- composta por um Studio de Dança, não se centicatado as- composta por um Studio de Caracterizana Composta por
9 10 11 12 13 14 15 2*Reg 1 2 3 4 5 3*Reg	213 9 19 476 313 562 263 360 417 326 104 414 486	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440 Júlio Manias De Sousa Neto Valdizira Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Do Nascimento Lez Ursulino Do NascimentoSilva Valberto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456 Concorrêcia	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cênico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E CirandaDesencosta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Caiana Forrô Dos Inocentes Banda Arretados	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Teatro Cultura Popular Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música	Alagoa Grande Belèm Areia Guarabira Bananeiras Guarabira Bananeiras Guarabira Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Araruna Bananeiras	2º Regional	63 61 58.5 57.7 48 47.5 29 93.5 82.5 78 58.3 53.3	Suplente Desclassificado Comporta prova iniciativa sendo comporta por um Studio de Dança, não se cenculxando as- sim neste edital. Classificado Classificado Classificado Classificado Suplente Suplente
9 10 11 12 13 14 15 2* Reg 1 1 5 3*Reg 1	213 9 19 476 313 562 263 360 417 326 1104 486 000 and - Amplia 446	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440 Júlio Matias De Sousa Neto Valdizia Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Elza Ursulino Do NascimentoSilva Valberto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456 Concorrencia Carla Jaqueline Da Trindade Rosilene De Aquino Gorgónio	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Grupo De Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E Ciranda/Desencosta Da Parede Organização De Mulheres Negras por Caiana Forró Dos Inocentes Banda Arretados	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música	Alagoa Grande Belém Areia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Alagoa Grande Alagoa Grande Araruna Bananciras Alagoa Crande Canade Canad	2º Regional 3º Regional 3º Regional	63 61 58,5 57,7 48 47,5 29 93,5 82,5 78 58,3 53,3	Suplente Desclassificado Cesclassificado Cesclassificado Classificado
9 10 11 12 13 14 15 2* Reg 1 2 3 4 4 5 3* Reg 1 2 3 3	213 9 19 476 313 562 263 360 360 417 326 104 444 446 385 315	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440 Júlio Matias De Sousa Neto Valdizira Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Elza Usudino Do NascimentoSilva Valberto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456 Concomência Caría Jaqueline Da Trindade Rosilene De Aquino Gorgênio Maria De Lourdes Cabral	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cènico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Grupo De Dança Afro Cor Da Terra Coco Da Cerra Coco Da Roda E Ciranda/Desencosta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Caisma Forró Dos Inocentes Banda Arretados Balé Popular De Alcantil Grupo De Dança Cactés Companhia De Teatro Mambembe Major Palito Associação Cultural De	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Teatro Cultura Popular Dança Cultura Popular Cultura Popular Música Música Dança Citro Cultura Popular	Alagoa Grande Belèm Areia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Campina Campina Campina Campina Campina Campina Campina	2º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	63 61 58.5 57.7 48 47.5 29 93.5 82.5 78 58.3 53.3	Suplente Desclassificado composta por um Studio de Dança, não se encuixando as- sim neste cidital. Classificado
9 10 11 12 13 14 15 2* Reg 1 1 2 3 3 4 4 5 5 3* Reg 1 1 2 4 4 5 5 1 4 4 1 5 1 5 1 6 1 6 1 6 1 6 1 6 1 6 1 6 1 6	213 9 19 476 313 562 263 360 417 326 104 414 486 446 385	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440 Júlio Matias De Sousa Neto Valdizia Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Elza Ursulino Do NascimentoSilva Valberto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456 Concorrencia Carla Jaqueline Da Trindade Rosilene De Aquino Gorgónio	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Grupo De Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E CimadaDesencos- ta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Caiana Forró Dos Inocentes Banda Arretados Balé Popular De Alcantil Grupo De Dança Cactés Companhia De Teatro Mambembe Major Palito	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular Dança Dança Cultura Popular Música Música Música	Alagoa Grande Belém Arcia Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Araruna Bananciras Akantil Campina Grande Campina Grande Campina Grande	2º Regional 3º Regional 3º Regional	63 61 58.5 57.7 48 47.5 29 93.5 82.5 78 58.3 53.3	Suplente Desclassificado Cesclassificado Cesclassificado Classificado
9 10 11 12 13 14 15 2* Reg 1 2 3 4 4 5 3* Reg 1 2 3 3	213 9 19 476 313 562 263 360 360 417 326 104 444 446 385 315	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 06224174440 Júlio Matias De Sousa Neto Valdizira Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Elza Usudino Do NascimentoSilva Valberto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456 Concomência Caría Jaqueline Da Trindade Rosilene De Aquino Gorgênio Maria De Lourdes Cabral	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cènico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Grupo De Dança Afro Cor Da Terra Coco Da Cerra Coco Da Roda E Ciranda/Desencosta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Caisma Forró Dos Inocentes Banda Arretados Balé Popular De Alcantil Grupo De Dança Cactés Companhia De Teatro Mambembe Major Palito Associação Cultural De	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Teatro Cultura Popular Dança Cultura Popular Cultura Popular Música Música Dança Citro Cultura Popular	Alagoa Grande Belèm Areia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Campina Campina Campina Campina Campina Campina Campina	2º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	63 61 58.5 57.7 48 47.5 29 93.5 82.5 78 58.3 53.3	Suplente Desclassificado composta por um Studio de Dança, não se encuixando as- sim neste cidital. Classificado
9 10 11 12 13 14 15 2* Reg 1 1 2 3 3 4 4 5 5 3* Reg 1 1 2 4 4 5 5 1 4 4 1 5 1 5 1 6 1 6 1 6 1 6 1 6 1 6 1 6 1 6	213 9 19 476 313 562 263 360 417 326 104 444 486 385 315 301	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Danicla Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 0022417440 Júlio Matias De Sousa Neto Valdizia Maria Silva Do Nascimento Nascimento Maria Vitória Da Silva Elza Ursulino Do NascimentoSilva Valberto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456 Concomência Carla Jaqueline Da Trindade Rosilene De Aquino Gorgônio Maria De Lourdes Cabral Marcos Antônio Batista	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cènico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Grupo De Dança Afro Cor Da Terra Coeo De Roda E CirandaDesencosta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Caiana Forrô Dos Inocentes Banda Arretados Balé Popular De Alcantil Grupo De Dança Caetés Companhia De Teatro Mambembe Major Palito Associação Cultural De Capoeira Badaue	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular Dança Cultura Popular Música Dança Dança Cultura Popular Música	Alagoa Grande Belèm Arcia Belèm Arcia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Alagoa Grande Alagoa Grande Araruna Bananciras Acantil Campina Grande Campina Grande Campina	2º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	63 61 58.5 57.7 48 47.5 29 93.5 82.5 78 58.3 53.3 99 99 95 88	Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado de Pelo item 1.5 Tanto o histórico como as comprova- ções artisticas caracterizam a iniciativa sendo composta por um Studio de Dança, não se encuixando as- sim neste edital. Classificado
9 110 111 12 13 14 14 15 15 14 15 15 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16	213 9 19 476 313 3562 263 360 wonal-Cous 417 326 104 414 486 385 315 301 422 364	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 00224174440 Júlio Matúas De Sousa Neto Valdizia Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Elza Ursulino Do NascimentoSilva Valberto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456 Concorrência Carla Jaqueline Da Trindade Rosilene De Aquino Gorgónio Maria De Lourdes Cabral Marcos Antônio Batista Virginia Silva Passos Rangel Borges Da Silva	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Companhia Dunçart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E CirandaDesencosta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Caiana Forró Dos Inocentes Banda Arretados Balé Popular De Alcantil Grupo De Dança Cactés Companhia De Teatro Mambembe Major Paliio Associação Cultural De Capocira Badaue Capocira Badaue Capocira Luanda/Pb Cambebas, Um Show DeJunina!	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular Dança Cultura Popular Cultura Popular Aúsica Dança Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Dança Dança Dança Cultura Popular Cultura Popular	Alagoa Grande Belém Arcia Belém Arcia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Alagoa Grande Alagoa Grande Araruna Bananciras Campina Grande Campina Crande Campina	2º Regional 3º Regional 2º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	63 61 58.5 57.7 48 47.5 29 93.5 82.5 78 58.3 53.3 99 95 88 88 88 87.5 85	Suplente Desclassificado Classificado
9 10 11 12 13 14 14 15 2 3 4 4 5 5 4 5 6 7 7	213 9 19 476 313 562 263 360 417 326 104 414 486 385 315 301 422 364 43	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 0022417440 Júlio Matias De Sousa Neto Valdizia Maria Silva Do Nascimento Naria Vitória Da Silva Elza Ursulino Do NascimentoSilva Valberto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456 Concorrência Carla Jaqueline Da Trindade Rosilene De Aquino Gorgónio Maria De Lourdes Cabral Marcos Antônio Batista Virginia Silva Passos Rangel Borges Da Silva Bianca Lucas Fernandes	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Fisica Pessoa Jurídica Pessoa Fisica	Companhia Dançart. Banda Dream On Road Grupo Cènico RecreioDramático Banda Arcid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Grupo De Dança Afro Cor Da Terra Grupo De Boda E CirandaDesencosta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Cainan Banda Arretados Balé Popular De Alcantil Grupo De Dança Cactés Companhia De Teatro Mambembe Major Pálito Associação Cultural De Capocira Luanda/Pb Cambebas, Um Show DeJunina! Maracagrande	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular Dança Dança Cultura Popular Música Música Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música	Alagoa Grande Belèm Areia Guarabira Bananeiras Guarabira Bananeiras Guarabira Bananeiras Guarabira Bananeiras Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Alagoa Grande Campina Campina Grande Campina Grande Campina	2º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	63 61 58.5 57.7 48 47.5 29 93.5 82.5 78 58.3 53.3 53.3 99 95 88 88 88,7.5 85	Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado de Pelo item 1.5 Tanto o histórico como as comprova- ções artisticas caracterizam a iniciativa sendo composta por um Studio de Dança, não se encuixando as- sim neste edital. Classificado
9 110 111 12 13 14 14 15 15 14 15 15 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16 16	213 9 19 476 313 3562 263 360 wonal-Cous 417 326 104 414 486 385 315 301 422 364	João Pereira Da Silva Neto Alanjakson Da Silva Sousa Ana Maria Nunes Heitor Claudino De Freitas 10326040420 Maria Daniela Do Nascimento Roberto De Freitas Sobrinho 00224174440 Júlio Matúas De Sousa Neto Valdizia Maria Silva Do Nascimento Maria Vitória Da Silva Elza Ursulino Do NascimentoSilva Valberto Da Silva Aquino Jorge Lucas Dantas Evangelista 11846570456 Concorrência Carla Jaqueline Da Trindade Rosilene De Aquino Gorgónio Maria De Lourdes Cabral Marcos Antônio Batista Virginia Silva Passos Rangel Borges Da Silva	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Juridica Pessoa Fisica	Companhia Dunçart. Banda Dream On Road Grupo Cénico RecreioDramático Banda Acid Blend Cia Flor Do Cedro Coletivo Dobrado Feira Vó Corina Encantando E Realizando Sonhos Através Da Dança Afro Cor Da Terra Coco De Roda E CirandaDesencosta Da Parede Organização De Mulheres Negras De Caiana Forró Dos Inocentes Banda Arretados Balé Popular De Alcantil Grupo De Dança Cactés Companhia De Teatro Mambembe Major Paliio Associação Cultural De Capocira Badaue Capocira Badaue Capocira Luanda/Pb Cambebas, Um Show DeJunina!	Dança Música Teatro Música Teatro Teatro Cultura Popular Dança Cultura Popular Cultura Popular Aúsica Dança Dança Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Dança Dança Dança Cultura Popular Cultura Popular	Alagoa Grande Belém Arcia Belém Arcia Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Guarabira Bananciras Alagoa Grande Alagoa Grande Araruna Bananciras Campina Grande Campina Crande Campina	2º Regional 3º Regional 2º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	63 61 58.5 57.7 48 47.5 29 93.5 82.5 78 58.3 53.3 99 95 88 88 88 87.5 85	Suplente Desclassificado Classificado

1	_									
		1		1	1	1	Campina	l	П	1
1	9	212	João Paulo Lira Silva	Pessoa Física	Os Florianos Do Pífano	Música		3ª Regional	81	Classificado
1	10	214	João Ricardo Da Silva	Pessoa Física	Tribo Indígena - ÍndiosUbirajara	Cultura Popular	CampinaGrande	3ª Regional	79,5	Classificado
1	11	118		Pessoa Física	Grupo Pedra Do Reino	Música		3ª Regional	79	Classificado
1	12	112	Evaldo Batista Dos Santos	Pessoa Física	Maculelê Raízes	Cultura Popular		3ª Regional	78,5	Suplente
Page	13	584	Severino Dos Santos Leite	Pessoa Física	Zinho E Forró Penerado	Música	Campina	2ª Pagional	77,3	
1.	14	429	Wendell De Sousa	Pessoa Física	Ilê Axe Ova Igblé	Cultura Popular	+		77	
	-	<u> </u>				ļ	1		-	Suplente
Part	15	451	Candomblé E Jurema Mãe Anália	Pessoa Jurídica	Anália Maria		Puxinanã	3ª Regional	77	Suplente
1.	16	42		Pessoa Física	das De São		Lagoa De	3ª Regional	77	Suplente
15	17	270	Klebson Guedes Da Silva	Pessoa Física		Cultura Popular	CampinaGrande	3ª Regional	77	Suplente
19 20 300 30000 3000 3000 3000 3000 3000 30000 30000 3000 30	18	206	João Batista Silva Souto	Pessoa Física	Cultural - Acec		Esperança	3ª Regional	76	Suplente
1	19	543		Pessoa Jurídica	Grupo Flor De Quipá	Música		3ª Regional	76	Suplente
1	20	225	José Alberto Sousa De Oliveira	Pessoa Física		Cultura Popular		3ª Regional	75	Suplente
2	21	412	Thiago Macedo Feijó	Pessoa Física	Venomous Breath	Música	CampinaGrande	28 Di 1	75	
Property	22	99		Pessoa Física	Trio De Forró Pé De Moleck	Música		İ	74.7	
					Grupo De Estudos Em Cavalo Marinho Boi Da)				
Property Proposed		-	-	-		+ -	Campina	promit		
Dispair Program Decomination Proceed Profession Dispair Dispair Dispair Decomination Dispair Dispair Dispair Dispair Decomination Dispair	-	-	-	-		+	Grande	3ª Regional	\vdash	Desclassificado
27 232 Jose Nietals DacAbiguerque Pessus Prision Banda Magin Maries Compton Prigorat 73 Declanificado Principal Nietal Prision Prision Banda Magin Maries Compton Conde Principal 73 Declanificado Principal 73 Declanificado 73 Declanificado 73 Declanificado 74 Prision 74 Declanificado 74 Prision 74 Declanificado 74 Prision 74 Declanificado 75 Prision 75 Declanificado 75 Pri	25	370	Renato Vicente Barbosa	Pessoa Física		Música	CampinaGrande	3ª Regional	74,3	Desclassificado
24 24. Novel Processor Process Prince Novel Park Novel Novel Park Novel Process Prince Novel Park Novel Novel Park Novel Process Prince Novel Park Novel P	26	508	Marley Lucena Martins	Pessoa Jurídica		Dança	<u> </u>	3ª Regional	73,5	Desclassificado
29 307	27	242	Jose Nivaldo De Albuquerque	Pessoa Física	Banda Magia	Música		3ª Regional	73	Desclassificado
20 350	28	307	Maria Cecilia Amorim Isidro Lins	Pessoa Física	Sotero E As Bênça	Música		3ª Regional	73	Desclassificado
Posses Finish Posses Finish Levala Mix Missian Campina Posses Principal Posses Finish Campina Posses Principal Posses Finish Campina Posses Principal Posses Finish Campina Posses Principal P	29	536		Pessoa Jurídica	Candeeiro Natural	Música	CampinaGrande	3ª Regional	72,7	Desclassificado
State	30	55	Clarissa Raquel Justino De	Pessoa Física	Levada Mix	Música		İ	69,7	
30	\vdash		Araujo	1	C MED ID	<u> </u>		3" Regional	_	Desciassificado
24 Affile Normalis Process Prince Comport Cumments Description Normalis Composition	31	335		Pessoa Física		Música		3ª Regional	69,7	Desclassificado
2-22 Maritania Sauro Peaso Pinica Coleiro Sossona Música Campia Pregional 603 Declassificado	32	341		Pessoa Física	Grupo Clarinetes DaBorborema	Música	CampinaGrande	3ª Regional	69,7	Desclassificado
2-2 Viviliant Charles Des Silva Aires Pesson Fisica Grape Garagem De Bamba Minica Grande Pesgonal 60 Declassificado	33	329	Marinaldo Marques Da Silva	Pessoa Física	The Bregas	Música		3ª Regional	69,3	Desclassificado
Pessoa Fisica Pessoa Fisica Gropo Caragem De Bamba Música Campina Grande 3º Regional 60º Desclassificado 10º Desclassificado 1	34	425	Vivianne Cristina Soares	Pessoa Física	Coletivo Sonoras	Música		3ª Regional	69,3	Desclassificado
Pesson Jurifica Pesson Fisica Pesson Jurifica Califora Música Campina Segional 68.7 Deschasificado Pesson Jurifica Califora Música Campina Grande Segional 68.7 Deschasificado Pesson Jurifica Califora Música Campina Grande Segional 68.7 Deschasificado Pesson Jurifica Pesson Fisica	35	273	Leandro Da Silva Alves	Pessoa Física	Grupo Garagem De Bamba	Música		Ì	69	Desclassificado
Bruno Cantalice Canicle Pesson Juridica Catiforn Monica Campina Grande 3º Regional 68.7 Desclassificado	36	82	Dulcineide Alaide De Lima Cabral	Pessoa Física	Grupo De Flauta DoceRenascer	Música	- 1		68,7	
1084/12/1013 Pessoa Fisica	-	520			-	Música	Campina	İ		
Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Palmeira Campina Campina Palmeira								3ª Regional		Desclassificado
199 199 199 190	38	424	Viviane De Medeiros Lira	Pessoa Física	Palmeira	Música	Grande	3ª Regional	68,3	Desclassificado
Pessos Juridica Pessos Juridica Pessos Juridica Pessos Juridica Pessos Juridica Dona Treta Música Campina Sangejonal 68 Desclassificado Campina Ganade 3º Regional 68 Desclassificado Pessos Juridica Dona Treta Música Campina Ganade 3º Regional 66 Desclassificado Pessos Fisica Pessos Juridica Música Campina Ganade 3º Regional 63.7 Desclassificado Pessos Juridica Trio Triangulo De Ouro Música Campina 3º Regional 62.5 Desclassificado Pessos Juridica Pessos Juridica Trio Triangulo De Ouro Música Campina Pessos Juridica Pessos Juridica Trio Pessos Pessos Juridica Pessos Juridica Larissa Marques E Banda Música Campina 3º Regional 50.5 Desclassificado Pessos Juridica Larissa Marques E Banda Música Campina 3º Regional 50.5 Desclassificado 50.5 Desclassificado 50.5 Desclassificado 50.5 Desclassificado 50.5 Desclassificado 50.5 Desclassificado 50.5 Desc	39	199		Pessoa Física	Em Cada Canto	Teatro		3ª Regional	68	Desclassificado
1 570 Caminha Pessoa Juridica Dona Irea Missica Grande 3º Regional 60 Declassificado	40	507		Pessoa Jurídica		Música	CampinaGrande	3ª Regional	68	Desclassificado
111 Oliveira Pessoa Fisica Da Borborema Missica Grande 3º Regional 66 Desclassificado	41	570		Pessoa Jurídica	Dona Treta	Música		3ª Regional	68	Desclassificado
Section Pesson Fisica Pe	42	111		Pessoa Física		Música		3ª Regional	66	Desclassificado
Daniel Oliveira Pedrosa Pessoa Juridica McOnários Música Campina Grande 3º Regional 63.7 Desclassificado	43	546	Roberio Bezerra De Albuquerque	Pessoa Jurídica	Forrozão Karkará	Música		3ª Regional	65,3	Desclassificado
45 337 Nidín Silva Dos Santos Pessoa Física Nidín Santos & Banda Música Campina Grande 3º Regional 62.7 Desclassificado Grande 3º Regional 62.7 Desclassificado Grande 3º Regional 62.5 Desclassificado Grande 3º Regional 62.5 Desclassificado Grande 3º Regional 62.5 Desclassificado Grande 3º Regional 62.5 Desclassificado Grande 3º Regional 62.5 Desclassificado Grande 3º Regional 62.5 Desclassificado Grande 3º Regional 62.5 Desclassificado Música Campina Grande 3º Regional 62.5 Desclassificado 62.5 Desclassifica	44	438		Pessoa Jurídica	Mc Onários	Música			63,7	
According to the content of the co		337		Pessoa Física	Nádia Santos & Band≈	Música	Campina	Ì		
Ariús Cuttura Popular Grande Segional 02.5 Desclassificado 47 261 Júlio César De Lima Pessoa Fisica Batalha Do Prado Música Campina Grande 3º Regional 62.3 Desclassificado 48 356 Rafael De Oliveira Arroda Pessoa Fisica Trio Triângulo De Ouro Música Campina Grande 3º Regional 61.7 Desclassificado 49 50 Castor Da Paz Filho Pessoa Fisica Grupo Musical Chorata Música Campina Grande 3º Regional 61.6 Desclassificado 50 360 Emerson Firmino Da Silva Desclassificado Trupe Do Riso Cultura Popular Grande 3º Regional 59.5 Desclassificado 51 293 Mairton Pedro Pessoa Fisica Grupo Vozes Pentecostais Música Campina Grande 3º Regional 58 Desclassificado 52 365 Raphael Freire De Mello Pessoa Fisica Grupo Vozes Pentecostais Música Campina Grande 3º Regional 55.3 Desclassificado 53 525 Larissa Daniella Marques DoNascimento 08296417421 Pessoa Jurídica Larissa Marques E Banda Música Campina Grande 3º Regional 55.7 Desclassificado 54 319 Maria Do Socorro Xavier De Oliveira Pessoa Fisica Capocira Interente Cultura Popular Grande 3º Regional 38.5 Desclassificado 55 73 David Cicero Da Silva Pessoa Fisica Sorisso Show E Eventos Cultura Popular Grande 3º Regional 38.5 Desclassificado 56 113 Evandilson Da Cunha Nóbrega Pessoa Fisica Banda Impacto X Música Pocinhos 3º Regional 32.3 Desclassificado 57 177 Indicio Loida Alves Canuto Pessoa Fisica Grupo De TeatroMaracanutos Teatro Campina Grande 3º Regional 27.7 Desclassificado 58 452 Santa Rosa Pessoa Jurídica Circo Garnina 3º Regional 27.5 Desclassificado 59 165 Giullormo Banobi Brana New Pessoa Fisica Dimertio Música Campina 3º Regional 23.5 Desclassificado										Desclassificado
Pessoa Fisica Batalha Do Prado Musica Grande 3º Regional 60.5 Desclassificado	-				Ariús		Grande	, regional	_	Desclassificado
48 356 Rafael De Oliveira Arruda Pessoa Fisica Trio Triangulo De Ouro Música Grande 3ª Regional 61.7 Desclassificado 49 50 Castor Da Paz Filho Pessoa Fisica Grupo Musical Chorata Música Campina Grande 3ª Regional 61.6 Desclassificado 50 560 Emerson Firmino Da Silva Pessoa Juridica Trupe Do Riso Cultura Popular Grande 3ª Regional 59.5 Desclassificado 51 293 Marton Pedro Pessoa Fisica Quadrilha Junna Arraia Dança Queimadas 3ª Regional 58 Desclassificado 52 365 Raphael Freire De Mello Pessoa Fisica Grupo Vozes Pentecostais Música Campina Grande 3ª Regional 55.3 Desclassificado 53 325 Larissa Daniella Marques DoNascimento 08296417421 Pessoa Juridica Larissa Marques E Banda Música Campina Grande 3ª Regional 52.7 Desclassificado 54 319 Maria Do Socorro Xavier De Oliveira Pessoa Fisica Capocira Itinerante Cultura Popular Grande 3ª Regional 45.5 Desclassificado 55 73 David Cicero Da Silva Pessoa Fisica Sorisso Show E Eventos Cultura Popular Grande 3ª Regional 38.5 Desclassificado 56 113 Evandilson Da Cunha Nóbrega Pessoa Fisica Grapo De Teatro Maria Da Campina Grande 3ª Regional 32.3 Desclassificado 57 177 Inicio Loiola Alves Canuto Pessoa Fisica Grapo De Teatro Campina Grande 3ª Regional 22.3 Desclassificado 58 452 Santa Rosa Pessoa Jurídica Kid Couver Festa Circo Campina 3ª Regional 23.5 Desclassificado	47	261	Julio César De Lima	Pessoa Física	Batalha Do Prado	Música		3ª Regional	62,3	Desclassificado
Solution Pesson Fisica Grupo Musical Chorata Música Campina Si Regional 61.6 Desclassificado	48	356	Rafael De Oliveira Arruda	Pessoa Física	Trio Triângulo De Ouro	Música	· ·	3ª Regional	61,7	Desclassificado
Seminant Pessoa Juridica Trupe Do Riso Cultura Popular Campina Grande 3º Regional 59.5 Desclassificado	49	50	Castor Da Paz Filho	Pessoa Física	Grupo Musical Chorata	Música	CampinaGrande	3ª Regional	61,6	Desclassificado
Silvano Pedro Pessoa Fisica Quadrilha Junna Arraia Dança Queimadas 3º Regional 58 Desclassificado	50	560		Pessoa Jurídica	Trupe Do Riso	Cultura Popular			59,5	Desclassificado
S2 Larissa Daniela Marques DoNascimento 08296417421 Larissa Marques E Banda Música Campina Grande 3º Regional 52.7 Desclassificado Larissa Daniela Marques DoNascimento 08296417421 Larissa Marques E Banda Música CampinaGrande 3º Regional 52.7 Desclassificado Maria Do Socorro Xavier De Oliveira Capocira Itinerante Cultura Popular Juazeirinho 3º Regional 45.5 Desclassificado Desclassificado Campina Grande 3º Regional 52.7 Desclassificado Desclassificado Campina Grande 3º Regional 38.5 Desclassificado Larissa Marques E Banda Música Campina 3º Regional 45.5 Desclassificado Desclassificado Campina 3º Regional 3º Regional 52.7 Desclassificado Larissa Marques E Banda Música Campina 3º Regional 52.7 Desclassificado Desclassificado Campina 5º Regional 52.7 Desclassificado Larissa Marques E Banda Música Campina 5º Regional 52.7 Desclassificado Desclassificado Campina 5º Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado Regional 52.7 Desclassificado	51	293		Pessoa Física	Quadrilha Junna Arraia	Dança	Queimadas	3ª Regional	58	
2.5 2.5 mento 08296417421 Pessoa Jurnica Lairissa Marques E Banda Musica Campinat-Grande 3º Regional 3.2./ Desclassificado	52	365	Raphael Freire De Mello	Pessoa Física	Grupo Vozes Pentecostais	Música		3ª Regional	55,3	Desclassificado
Oliveira Pessoa Fisica Capoera Innerante Cultura Popular Juazerintho 3º Regional 45,5 Desclassificado 55 73 David Cicero Da Silva Pessoa Fisica Sorisso Show E Eventos Cultura Popular Grande 56 113 Evandilson Da Cunha Nóbrega Pessoa Fisica Banda Impacto X Música Pocinhos 3º Regional 32,3 Desclassificado 57 177 Inácio Loiola Alves Canuto Pessoa Fisica Grupo De TeatroMaracanutos Teatro Campina 3º Regional 27 Desclassificado 58 452 Santa Rosa Pessoa Jurídica Kid Couver Festa Circo Campina Grande 3º Regional 23,5 Desclassificado 59 165 Guillormo Banobi Brana Nerv. Pessoa Fisica Dimertio Música Campina 50 165 Guillormo Banobi Brana Nerv. Pessoa Fisica Dimertio Música Campina 50 165 Guillormo Banobi Brana Nerv.	53	525		Pessoa Jurídica	Larissa Marques E Banda	Música	CampinaGrande	3ª Regional	52,7	Desclassificado
55 73 David Cicro Da Silva Pessoa Fisica Sorisso Show E Eventos Cultura Popular Grande 3* Regional 38.5 Desclassificado 56 113 Evandilson Da Cunha Nóbrega Pessoa Fisica Banda Impacto X Música Pocinhos 3* Regional 32.3 Desclassificado 57 177 Inácio Loiola Alves Canuto Pessoa Fisica Grupo De Teatre-Maracanutos Teatro Campina Grande 3* Regional 27 Desclassificado 58 452 Santa Rosa Pessoa Jurídica Kid Couver Festa Circo Gampina 3* Regional 23.5 Desclassificado 59 165 Guillormo Banochi Brun New Pessoa Fisica Dimertio Música Campina	54	319		Pessoa Física	Capoeira Itinerante	Cultura Popular	Juazeirinho	3ª Regional	45,5	Desclassificado
56 113 Evandilson Da Cunha Nóbrega Pessoa Física Banda Impacto X Música Pocinhos 3ª Regional 32,3 Desclassificado 57 177 Inicio Loiola Alves Canuto Pessoa Física Grupo De TeatroMaracanutos Teatro Campina Grande 3ª Regional 27 Desclassificado 58 452 Santa Rosa Pessoa Jurídica Kid Couver Festa Circo Campina Grande 3ª Regional 23,5 Desclassificado 50 165 Guillormo Banobi Brana Nere Pessoa Física Dimertio Música Campina	55	73		Pessoa Física	Sorisso Show E Eventos	Cultura Popular		3ª Regional	38,5	
58 452 Santa Rosa Pessoa Juridica Kid Couver Festa Circo Campina Grande 3*Regional Desclassificado 50 165 Guillberne Bianchi Bran New Pessoa Ficio Dimetrio Música Campina 23.				Pessoa Física					_	
58 452 Santa Rosa Pessoa Jurídica Kid Couver Festa Circo Campina Grande 3ª Regional 23,5 Desclassificado 50 165 Guillerme Bianchi Bran New Pessoa Ficies Dimetrio Música Campina 23	57	177	Inácio Loiola Alves Canuto	Pessoa Física	Grupo De TeatroMaracanutos	Teatro	CampinaGrande	3ª Regional	27	Desclassificado
59 165 Guilherme Bianchi Brara Nery Pessoa Fisica Dimetrio Misica Campina 23	58	452	Santa Rosa	Pessoa Jurídica	Kid Couver Festa	Circo		i	23,5	
Grande 3* Regional Desclassificado	59	165	Guilherme Bianchi Braga Nery	Pessoa Física	Dimetrio	Música	Campina		23	
			· .				urande	5" Kegional		Desciassificado

		1							Desclassificado
60	250	Joseilton Manuel Dos Santos	Pessoa Física	Balé Popular Flor DoJuazeiro	Danca	Juazeirinho			Link da vídeo-biografia
00	230	Josephon Wantier Dos Santos	ressoa risica	Baie Popular Fior Douazello	Dança	Juazeminio	3ª Regional		indisponível
3ª Reg	onal - Cota	s I							
1	75	Deusdete Dionisio Tavares	Pessoa Física	Quadrilha Junina Filhos De Campina	Dança	Campina Grande	3ª Regional	89,5	Classificado
2	236	José Herculano De Oliveira	Pessoa Física	Grupo Lundu Capoeira	Cultura Popular	Campina Grande	3ª Regional	83,5	Classificado
3	49	Carlos Pereira Da Silva	Pessoa Física	Aruanda Capoeira - Núcleo	Cultura Popular	Campina	3ª Regional	76,5	Classificado
				Campina Grande		Grande			
						São Sebastião De			
4		Wesley Araújo De Souza	Pessoa Física		Dança	Lagoa De Roça	3ª Regional	76	
				Roçacitybreakerscrew As Favoritas Do Forró, Primeiro		<u>'</u>			Classificado
5	17	Ana Cristina Da Silva	Pessoa Física	Grupo De Forró 100% Feminino	Música	CampinaGrande	3ª Regional	70,7	Classificado
						CampinaGrande			
6	126	Flavio Guilherme Batista Brito	Pessoa Física	Atores Que Cantam	Música		3ª Regional	70,3	Classificado
7	258	Josimar Amaro Da Silva	Pessoa Física	Ala Show La Bambas	Cultura Popular	CampinaGrande	3ª Regional	69,5	Classificado
8	231	José Carlos Gomes Da Silva	Pessoa Física	Grupo Samba Show	Música	Campina Grande	3ª Regional	69,3	Classificado
9	285	Luciana Pereira Da Silva	Pessoa Física	Fanfarra Simples Maestro Fran- cisco Donato	Música	Alagoa Nova	3ª Regional	66	Suplente
10	63	Clelson Da Silva Manoel	Pessoa Física	Tataguassu- Minha Dança Meu	Cultura Popular	Queimadas	3ª Regional	65	
				Dendê		Campina		_	Suplente
11	503	Josefa Regina Silva89389352487	Pessoa Jurídica	Forro De Mãe Para Filho	Música	Grande	3ª Regional	65	Suplente
12	36	Antônio Gomes Dos Santos	Pessoa Física	Bloco Corre Corre Cabacinhas	Cultura Popular	Queimadas	3ª Regional	62,5	Suplente
13	517	Carlos Ananias Medeiros	Pessoa Jurídica	Forró Gente Da Serra	Música	Campina Grande	3ª Regional	51,3	Suplente
4ª Reg	onal - Amp	la Concorrência							1
1	556	Associação Cultural Filarmônica Eugênio Vasconcelos	Pessoa Jurídica	Associação Cultural Filarmônica EugênioVasconcelos	Música	Pedra Lavrada	4ª Regional	84,0	Classificado
			I	Salinho Do Acordeon E Os					
2	39	Antonio Sales De Barros	Pessoa Física	Bandeiras Do Forró	Música	Picuí	4ª Regional	80,3	Suplente
3	247	José Vitório Silva	Pessoa Física	Grupo De Capoeira Cordão De Ouro - Cuité	Cultura Popular	Cuité	4ª Regional	77,5	Desclassificado
4	237	José Joailson Oliveira Dos Santos	Pessoa Física	Associação Artística E Cultural Filhos De Picui	Dança	Picuí	4ª Regional	77	Desclassificado
5	300	Márcio Silva De Lima	Pessoa Física	Brasibes	Música	Cuité	4ª Regional	74	Desclassificado
									Desclassificado Link de
6	52	César Santos Sousa	Pessoa Física	César Santos Acústico	Música	Damião	4ª Regional	-	vídeo-biografia sem acesso.
4ª Reg	onal - Cota	S							
1	115	Fabiano Nascimento Santos	Pessoa Física	Fábio Show E Banda	Música	Barra De Santa Rosa	4ª Regional	66,7	Classificado
2	277	Lourival Alves Da Silva Neto	Pessoa Física	Coletivo De Intervenção Artística Luminous Meraki	Dança	Nova Floresta	4ª Regional	51	Suplente
				7 Handa Lammous Welaki					Desclassificado
3	79	Dimas Ribeiro Silva	Pessoa Física	Companhia Escola DeArtes Fuáh	Dança	Cuité	4ª Regional	-	Link da vídeo-biografia
			Pessoa Física	Companhia Escola DeArtes Fuáh	Dança	Cuité	4ª Regional	-	
		Dimas Ribeiro Silva la Concorrência Sonielson De Melo Marcolino	Pessoa Física Pessoa Física	Companhia Escola DeArtes Fuáh Banda De Pifano DanielDominges	Dança Cultura Popular	Cuité	4ª Regional 5ª Regional	91,5	vídeo-biografia indisponível
5ª Reg	onal - Amp	la Concorrência				Camalaú		91,5	vídeo-biografia
5ª Reg	onal - Amp	la Concorrência						91,5	vídeo-biografia indisponível
5ª Reg	403	la Concorrência Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho	Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pífano DanielDominges Banda De Pífe Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da	Cultura Popular Cultura Popular	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro	5ª Regional 5ª Regional	81,5	video-biografia indisponível Classificado Classificado
5ª Reg 1 2	403 15 399	la Concorrència Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva	Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Banda De Pífano DanielDominges Banda De Pífe Caroa	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro	5º Regional 5º Regional	81,5	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente
5ª Reg	403	la Concorrência Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho	Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro	Cultura Popular Cultura Popular	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro	5ª Regional 5ª Regional	81,5	video-biografia indisponível Classificado Classificado
5ª Reg 1 2	403 15 399	la Concorrència Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva	Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro	5º Regional 5º Regional	81,5	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente
5*Reg 1 2 3 4	403 15 399 26	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Misael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala - Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Mússica	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente
5° Reg. 1 2 3 4 5 6	15 399 26 215 428	la Concorrència Sonicison De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Misael Bezerra Da Silva	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Cultura Popular	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Desclassificado Desclassificado
2 2 3 4 5 6 7	15 399 26 215 428 178	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Misael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemilson Cavalcante De	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala-Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Cultura Popular Música	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalau	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado
5° Reg 1 2 3 4 5 6 7 8	215 428 178 581	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Misael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemilson Cavaleante De Oliveira	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala-Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalau Monteiro	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Desclassificado Desclassificado
5*Reg 1 2 3 4 5 6 7 8	215 428 178 581 173	la Concorrència Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Misael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemilson Cavalcante De Oliveira Iago Leonardo Silva	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Jurídica Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capoeira Liberdade Da Senzala-Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capoeira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música	Camalaŭ São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalau Monteiro Monteiro	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
5*Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9	215 428 178 581 173 295	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Misael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemilson Cavaleante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Forró Limpeza	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalau Monteiro Monteiro Camalau	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
5*Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	403 403 115 26 215 428 1178 581 173 295 521	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemilson Cavaleante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Jurídica Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capoeira Liberdade Da Senzala-Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capoeira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música	Camalaŭ São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalau Monteiro Monteiro	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
5° Reg	403 15 399 26 215 428 178 581 173 295 521 conal - Cota	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missel Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severtino Da Silva Josemilson Cavalcante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Montes Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Midia Grupo De Experiências Artisti- Forro Limpeza Grupo De Experiências Artisti-	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Teatro	Camalaú São Sebastão Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalau Monteiro Monteiro Camalau Monteiro	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3 46 29,5	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
5*Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11	403 403 115 26 215 428 1178 581 173 295 521	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemilson Cavaleante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pífano DanielDominges Banda De Pífe Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala-Monteiro Banda De Pífano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Mídia Forró Limpeza Grupo E Experiências Artisticas Gea	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalau Monteiro Monteiro Camalau	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
5° Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 5° Reg 1	403 403 15 399 26 215 428 178 581 173 295 521 conal - Cotas 238 33	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Misael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemilson Cavalcante De Oliveira lago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pífano DanielDominges Banda De Pífe Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala-Monteiro Banda De Pífano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Mídia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artísticas Gea	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Teatro	Camalaú São Sebastão Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalau Monteiro Monteiro Camalau Monteiro	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3 46 29,5	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
5° Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 5° Reg 1	403 403 15 399 26 215 428 178 581 173 295 521 conal - Cotas 238 33	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Misael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemilson Cavalcante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296531422 S José Limarcos De Lima	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala-Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artísticas Gea Banda De Pifanos Do Distrito Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Teatro	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalau Monteiro Camalau Monteiro Camalaú	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3 46 29,5	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Classificado
5° Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 5° Reg 1	403 403 15 399 26 215 428 178 581 173 295 521 conal - Cotas 238 33	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Misael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemilson Cavalcante De Oliveira lago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Jurídica Pessoa Física Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artisticas Gea Banda De Pifanos Do Distrito Pio X	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Teatro	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalau Monteiro Camalau Monteiro Camalaú	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3 46 29,5	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Classificado
5* Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 5* Reg 1 2	403 403 15 399 26 215 428 178 581 173 295 521 conal - Cota 238 33 conal - Amp	la Concorrència Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Misael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemisson Cavalcante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296531422 José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano la Concorrência	Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artísticas Gea Banda De Pifanos Do Distrito Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb Grupo De Capocira Raça	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Teatro Cultura Popular Cultura Popular	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalau Monteiro Camalaú Monteiro Camalaú Monteiro Camalaú Taperoá	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3 46 29,5 99 69,5	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Suplente Classificado Suplente
5° Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 5° Reg 1 2 6° Reg 1 2 3	215 428 1773 295 521 33 3 onal - Amp 155 211 345	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemisson Cavaleante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano la Concorrência Gilbertan Vicira Da Silva João Paulino Neto Norma Alves De Almeida	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artísticas Gea Banda De Pifanos Do Distrito Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb Grupo De Capocira Raça Nova Coco De Roda "Os Coquistas Tradigio" Junina Coroné Gabrié	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Monteiro Monteiro Sumé Taperoá Patos Santa Luzia Patos	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 6º Regional 6º Regional	81.5 81 79.5 79 73.5 66.7 63 58.3 46 29.5 99 69.5 76 73 68.5	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Classificado Suplente
5° Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 5° Reg 1 2 6° Reg 1 2 3 4	15 399 26 215 428 178 581 173 295 521 conal - Cota 33 conal - Amp 155 211 345 77	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Misael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemison Cavaleante De Oliveira Jago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano la Concorrência Gilberlan Vicira Da Silva João Paulino Neto Norma Alves De Almeida Diégo Sampaio Fernandes	Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Banda De Pífano DanielDominges Banda De Pífe Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pífano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Mídia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artisticas Gea Banda De Pífanos Do Distrito Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb Grupo De Capocira Raça Nova Coco De Roda "Os Coquistas Tandição" Junina Coroné Gabrié O Sertão Tem Mandinga	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular	Camalaú São Sebastão Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalaú Monteiro Monteiro Sumé Taperoá Sama Luzia Patos Patos	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional	81.5 81 79.5 81 79.5 66.7 63 58.3 46 29.5 99 69.5 76 73 68.5 68	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado
5* Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 5* Reg 1 2 6* Reg 1 2 3 4 5 5	15 428 178 581 173 295 521 conal - Cota 33 3 conal - Amp 155 211 345 77 472	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemilson Cavalcante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano Ia Concorrência Gilberlan Vicira Da Silva João Paulino Neto Norma Alves De Almeida Diêgo Sampaio Fernandes Felipe John Mederaft Dutra 08823036437	Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Da Capocira Guerreiros Da Nasical Mundial Midia Grupo Musical Mundial Midia Grupo De Experiências Artísticas Gea Banda De Pifanos Do Distrito Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb Grupo De Capocira Raça Nova Coco De Roda "Os Coçuistas Tradição" Junina Corone Gabrié O Sertão Tem Mandinga Videobiografia The Outcast Division	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música Música Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular	Camalaú São Sebastão Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalaú Monteiro Monteiro Sumé Taperoá Patos Santa Luzia Patos Patos	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional	81,5 81 79,5 79,5 66,7 63 58,3 46 29,5 99 69,5 76 73 68,5 68	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Suplente Classificado Suplente Classificado Classificado Classificado Desclassificado
5° Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 2 6° Reg 1 2 3 4 5 6 6 6 7	215 225 428 177 238 33 3 3 3 3 4 5 7 7 472 268	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemisson Cavaleante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano la Concorrência Gilbertan Vicira Da Silva João Paulino Neto Norma Alves De Almeida Diêgo Sampaio Fernandes Felipe John Mederaft Dutra 0832336437 Kamila Da Silva Lócio Lima	Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marciul Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artísticas Gea Banda De Pifanos Do Distrito Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb Grupo De Capocira Raça Nova Coco De Roda "Os Coquistas Tradição" Junina Coroné Gabrié O Sertão Tem Mandinga Videobiografia The Outeast Divission Junina 19	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular	Camalaú São Sebastião Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Monteiro Monteiro Sumé Taperoá Patos Santa Luzia Patos Patos Patos	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional	81.5 81 79.5 79 73.5 66.7 63 58.3 46 29.5 76 73 68.5 68 65 60.5	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Classificado Suplente Classificado Suplente Classificado Suplente Classificado Suplente Desclassificado Classificado
5*Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 2 6*Reg 1 2 3 4 5 6 7	15 428 178 581 173 295 521 conal - Cota 33 3 conal - Amp 155 211 345 77 472	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemison Cavalcante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano Ia Concorrência Gilberfan Vicira Da Silva João Paulino Neto Norma Alves De Almeida Diêgo Sampaio Fernandes Felipe John Mederaft Dutra 08823036437 Kamila Da Silva Lócio Lima João Nunes De Araŭjo	Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artísticas Gea Banda De Pifanos Do Distrito Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb Grupo De Capocira Raça Nova Coco De Roda 'Os Coco De Roda 'Os Coco Je Roda 'Os Coco Je Toró Tem Mandinga Videobiografia The Outcast Division Junina 19 Junina Coronel João	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música Cultura Popular	Camalaú São Sebastão Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalaú Monteiro Monteiro Sumé Taperoá Patos Santa Luzia Patos Patos	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional	81,5 81 79,5 79,5 66,7 63 58,3 46 29,5 99 69,5 76 73 68,5 68	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Classificado Suplente Classificado Classificado Classificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Desclassificado Classificado Classificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
5° Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 2 6° Reg 1 2 3 4 5 6 6 6 7	215 225 428 178 295 211 345 77 472 268 210 103 399 26 210 211 345 77 472 268 210 20 3 30 3 30 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemisson Cavaleante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano la Concorrência Gilbertan Vicira Da Silva João Paulino Neto Norma Alves De Almeida Diêgo Sampaio Fernandes Felipe John Mederaft Dutra 0832336437 Kamila Da Silva Lócio Lima	Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marciul Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artísticas Gea Banda De Pifanos Do Distrito Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb Grupo De Capocira Raça Nova Coco De Roda "Os Coquistas Tradição" Junina Coroné Gabrié O Sertão Tem Mandinga Videobiografia The Outeast Divission Junina 19	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular	Camalaú São Sebastão Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalaú Monteiro Monteiro Sumé Taperoá Fatos Santa Luzia Patos Patos Patos Patos Patos Patos Patos Patos	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3 46 29,5 76 73 68,5 68 65 60,5 51	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Classificado Suplente Classificado Suplente Classificado Classificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Desclassificado Desclassificado
5*Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 2 6*Reg 1 2 3 4 5 6 7	215 225 428 178 295 211 345 77 472 268 210 103 399 26 210 211 345 77 472 268 210 20 3 30 3 30 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemison Cavalcante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano Ia Concorrência Gilberfan Vicira Da Silva João Paulino Neto Norma Alves De Almeida Diêgo Sampaio Fernandes Felipe John Mederaft Dutra 08823036437 Kamila Da Silva Lócio Lima João Nunes De Araŭjo	Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artísticas Gea Banda De Pifanos Do Distrito Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb Grupo De Capocira Raça Nova Coco De Roda 'Os Coco De Roda 'Os Coco Je Roda 'Os Coco Je Toró Tem Mandinga Videobiografia The Outcast Division Junina 19 Junina Coronel João	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música Cultura Popular	Camalaú São Sebastão Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalaú Monteiro Monteiro Sumé Taperoá Fatos Santa Luzia Patos Patos Patos Patos Patos Patos Patos Patos	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3 46 29,5 76 73 68,5 68 65 60,5 51	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Suplente Classificado Suplente Classificado Classificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado
5*Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 2 6*Reg 1 2 3 4 5 6 7	215 225 428 178 295 211 345 77 472 268 210 103 399 26 210 211 345 77 472 268 210 20 3 30 3 30 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemison Cavalcante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano Ia Concorrência Gilberfan Vicira Da Silva João Paulino Neto Norma Alves De Almeida Diêgo Sampaio Fernandes Felipe John Mederaft Dutra 08823036437 Kamila Da Silva Lócio Lima João Nunes De Araŭjo	Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pífano DanielDominges Banda De Pífe Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala-Monteiro Banda De Pífano Manoel De Joan Banda De Pífano Manoel De Joan Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Mídia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artisticas Gea Banda De Pífanos Do Distrito Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb Grupo De Capocira Raça Nova Coco De Roda "Os Cocujustas Taridição" Junina Coroné Gabrié O Sertão Tem Mandinga Videobiografia The Outcast Divission Junina 19 Junina CoronelLuiz	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música Cultura Popular	Camalaú São Sebastão Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalaú Monteiro Monteiro Sumé Taperoá Fatos Santa Luzia Patos Patos Patos Patos Patos Patos Patos Patos	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3 46 29,5 76 73 68,5 68 65 60,5 51	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Suplente Desclassificado
5° Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 5° Reg 1 2 6° Reg 1 2 3 4 5 6 7 7	215 225 428 178 295 211 345 77 472 268 210 103 399 26 210 211 345 77 472 268 210 20 3 30 3 30 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemison Cavalcante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano Ia Concorrência Gilberfan Vicira Da Silva João Paulino Neto Norma Alves De Almeida Diêgo Sampaio Fernandes Felipe John Mederaft Dutra 08823036437 Kamila Da Silva Lócio Lima João Nunes De Araŭjo	Pessoa Física Pessoa Física	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Forró Limpeza Grupo De Experiências Artísticas Gea Banda De Pifanos Do Distrito Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb Grupo De Capocira Raça Nova Coco De Roda 'Os Coco De Roda 'Os Coco Je Roda 'Os Coco Je Toró Tem Mandinga Videobiografia The Outcast Division Junina 19 Junina Coronel João	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música Cultura Popular	Camalaú São Sebastão Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalaú Monteiro Monteiro Sumé Taperoá Fatos Santa Luzia Patos Patos Patos Patos Patos Patos Patos Patos	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3 46 29,5 76 73 68,5 68 65 60,5 51	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Desclassificado Oesclassificado Desclassificado Oesclassificado Desclassificado Oesclassificado Desclassificado Oesclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Oesclassificado Desclassificado Video-biografia não condiz com os dados da iniciativa (per- tenecnte a
5*Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 2 6*Reg 1 2 3 4 5 6 7 8 9	15 428 178 581 173 295 521 215 345 77 472 268 210 1132	Soniclson De Melo Marcolino Álvaro Rogério Batista Filho Silvio Batista E Silva André Missael Bezerra Da Silva João Vanderley Mouzinho Welton Jocélio De Barros Inacio Severino Da Silva Josemilson Cavaleante De Oliveira Iago Leonardo Silva Manoel José De Lima Guilherme Mendes Sinesio 10296331422 s José Limarcos De Lima Antonio De Souza Salviano la Concorrência Gilbertan Vicira Da Silva João Paulino Neto Norma Alves De Almeida Diêgo Sampaio Fernandes Felipe John Mederaft Dutra 08823036437 Kamila Da Silva Lócio Lima João Nunes De Araújo Francisca Kerly Da Silva Aniceto	Pessoa Fisica Pessoa Fisica	Banda De Pifano DanielDominges Banda De Pife Caroa Grupo De Capocira Liberdade Da Senzala -Monteiro Banda De Pifano Manoel De Joana Banda Marcial Maestro José Fernandes Grupo De Capocira Guerreiros Da Acacia Os Coroas Do Forró Grupo Sambora Sambá Grupo Musical Mundial Midia Grupo Musical Mundial Midia Banda De Pifanos Do Distrio Pio X Bumba Meu Boi DeTaperoá-Pb Grupo De Capocira Roga Grupo De Capocira Guerreiros Coco De Roda "Os Coquistas Tradição" Junina Corone Gabrié O Sertão Tem Mandinga Videobiografia The Outcast Division Junina 19 Junina Coronel João Quadrilha Junina Itatiunga Ex-	Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Cultura Popular Música Música Música Música Música Música Música Cultura Popular	Camalaú São Sebastão Do Umbuzeiro Monteiro Camalau Taperoá Camalaú Camalau Monteiro Monteiro Sumé Taperoá Taperoá Sumé Taperoá Patos Patos Patos Patos Patos Patos Patos Patos Patos	5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 5º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional 6º Regional	81,5 81 79,5 79 73,5 66,7 63 58,3 46 29,5 76 73 68,5 68 65 60,5 51	video-biografia indisponível Classificado Classificado Suplente Suplente Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Desclassificado Oesclassificado Oesclassificado Oesclassificado Desclassificado Oesclassificado

		v							
1	152	Gertrudes Oliveira De Medeiros	Pessoa Física	Junina Alegria	Cultura Popular	Patos	6ª Regional	59	Classificado
2	125	Fernando José Santos	Pessoa Física	Junina Carrapicho	Dança	Patos	6ª Regional	58	Classificado
3	221	Joquebede Pereira Alves	Pessoa Física	Bloco Carnavalesco SemFrescura	Cultura Popular	Patos	6ª Regional	43	Desclassificado
									Desclassificado
4	135	Francisco Bento Dos Santos	Pessoa Física	Titico Do Acordeon E Forró Ouentão	Música	Santa Luzia	6ª Regional		Link da vídeo-biografia
				Quentao					indisponível
									Desclassificado Link da
5	78	Dilva Alves Do Nascimento	Pessoa Física	Junina Tradição Matuta	Cultura Popular	Patos	6ª Regional	-	vídeo-biografia indisponível
									Desclassificado
6	272	Lana Escarião Da Nóbrega	Pessoa Física	Quadrilha Junina Arrasta Pé Dos	Cultura Popular	Patos		 -	Link da vídeo-biografia
				Matutos			6ª Regional		indisponível
7ª Reg	ional - Am	pla Concorrência Antonio Carlos Felipe Da Silva	Pessoa Física	Nossa Voz	Música	Piancó	7ª Regional	58	Classificado
7ª Reg	ional - Cot	ı							
1 8º Res	377 rional - Am	Roberto Rodrigues Da Silva pla Concorrência	Pessoa Física	Junina Canoa Mãe	Cultura Popular	Igaracy	7ª Regional	60	Classificado
		· 	<u> </u>	Parala Manaial Da Calfaia		Catolé Do	ı		
1	87	Edinete Ribeiro Santiago	Pessoa Física	Banda Marcial Do Colégio Dom Vital	Música	Rocha	8ª Regional	75,6	Classificado
2	398	Silas Dias Martins	Pessoa Física	Grupo De Dança Arraiá Cintura Fina - Abertura	Dança	São José Do Bre- jo Do Cruz	8º Regional	71	Suplente
3	169	Hellen Karolina Barreto De	Pessoa Física	Grupo Teatral Cabem 7	Teatro	Catolé DoRocha	8ª Regional	49	Supreme
		Melo		Turma Do Palhaço					Desclassificado
4	363	Raimundo Nonato Da Silva	Pessoa Física	Cremosinho	Circo	Brejo Do Cruz	8ª Regional	15	Desclassificado
8º Reg	ional - Cot						l	Ι	
1	66	Damião Cipriano Rosa Da Silva	Pessoa Física	Banda Otaip	Música	Catolé DoRocha	8º Regional	74,7	Classificado
		pla Concorrência	I	Xaxado Arrasta-Pé Da				T	
1	409	Teodoro Francisco Neto	Pessoa Física	Paraíba Da Felc	Dança	Uiraúna	9ª Regional	91	Classificado
2	34	Antonio Eudes Ferreira	Pessoa Física	Grupo De Xaxado Bandoleiros Do Sertão	Dança	Triunfo	9ª Regional	87	Classificado
3	12	Alfredo Alves Leite	Pessoa Física	Grupo De Capoeira GingaBrasil	Cultura Popular	Cajazeiras	9ª Regional	79,5	Suplente
4	138	Francisco Flanklin	Pessoa Física	Quadrilha Maria	Dança	Cachoeira Dos	9ª Regional	79	
5	304	Albuquerque Dos Santos Marcos Rogerio Rolim	Pessoa Física	Chiquinha Marcos Rogerio E Banda	Música	Índios Cajazeiras	9ª Regional	69	Suplente Desclassificado
6	136	Francisco Cazuza Da Silva	Pessoa Física	Cabolcos De Reisado	Cultura Popular	Poço De José	9ª Regional	65	
		Sobrinho	 			De Moura São José De Pi-		l	Desclassificado
7	217	Joeliton Martins Pereira	Pessoa Física	Soneto Dos Solos	Música	ranhas	9ª Regional	65	Desclassificado
8	222	Jorge Soares De Souza	Pessoa Física	Jorde Do Acordeom E Forró Pesado	Música	Cajazeiras	9ª Regional	60,3	Desclassificado
9	16	Ana Carolina Gonçalves Almeida Da Silva	Pessoa Física	Caboclas Do Sertão	Cultura Popular	Poço De José De Moura	9ª Regional	57	Desclassificado
10	571	Alhandra Silva Campos	Pessoa Jurídica	Trupe Da Andinha	Teatro	São José DePi-	9ª Regional	50,5	
_		Maquieira 06275029463	<u> </u>			ranhas			Desclassificado
									A iniciativa não se configura
		Associação Cajazeirense DeTeatro							como grupo
11	474	Associação Cajazeirense De Teatro	Pessoa Jurídica	Oteatro Da Acate	Teatro	Cajazeiras	9ª Regional	-	Desclassificado pelos itens 1.5 e
							 		1.6 do edital Grupo com
									3 integrantes Desclassificado
12	578	Girlene Ferreira Moreira96559691420	Pessoa Jurídica	Cia. De Teatro Arte E Ação	Teatro	Cajazeiras	9ª Regional	-	pelo item 1.5 do
9º Reg	ional - Cot	as							edital
1	527	Maria De Fatima Jesus Santos	Pessoa Jurídica	Banda Cabaçal Os	Cultura Popular	Cachoeira Dos			
2	23	70531691462 Anderson Rolugio Leite	Pessoa Física	Monteiros Ilê Asé Odé Uajá	Cultura Popular	Índios Cajazeiras	9 ^a Regional 9 ^a Regional	96,5 72,5	Classificado
3	576	Gutemberg Miguel De AssisJunior	Pessoa Jurídica	Descendentes Das Tribos	Música	Cajazeiras	7		
_				Edivam Cantor E Forró Pega-		Bernardino	9ª Regional	69,3	Suplente
4	88	Edivam Bianor Pereira	Pessoa Física	da Mixta	Música	Batista	9ª Regional	63,7	Suplente
	gional - Ar	npla Concorrência Francinildo Ribeiro Me	Pessoa Jurídica	Comp Baril D	Culture D. :	S	10° Regio-	89	Classificado
1	4/3	1 Ialicillido Kideiro Me	ressoa Juridica	Grupo Espido Rei	Cultura Popular	Sousa	nal	0.9	Ciassificado
2	85	Edigleison Pereira De Sousa	Pessoa Física	Edgley Forrozeiro	Música	Pombal	10 ^a Regio- nal	69,3	Classificado
3	142	Francisco Jó Neto	Pessoa Física	Grupo Cultural Arraial Das Estrelas	Dança	Pombal	10 ^a Regio- nal	68,5	Suplente
4	171	Heryson Emanuel Lima De Sousa	Pessoa Física	Toque & Requinte	Música	Pombal	10ª Regio-	67,7	Suplente
	555	·	D 7		Cultura Pr	A :1	nal 10 ^a Regio-		
5	درر	Acauă Produções Culturais	Pessoa Jurídica	Acauă Produções Culturais	Cultura Popular	Aparecida	nal	64,5	Desclassificado
6	552	Sandro Regio Da Silva06535010481	Pessoa Jurídica	Os Caboclos Do Sertão	Cultura Popular	Sousa	10 ^a Regio- nal	45	Desclassificado
7	110	Erisma Alves Feitosa	Pessoa Física	Os Veteranos Do Forró	Música	Pombal	10 ^a Regio- nal	19	Desclassificado
								T	O grupo pos-
									sui apenas 3
8	541	Getulio Salviano Lins De Sá 04215165423	Pessoa Jurídica	Elenco Independente De Produ-	Teatro	Sousa	10ª Regio-		integrantes, desclassificado
			u suriulca	ções Teatrais			nal		pelo item 1.5 do edital.
10° Re	gional - Co								
1	299	Marcilânia Gomes Alcântara Figueiredo	Pessoa Física	Dirachin Calin	Dança	Sousa	10 ^a Regio- nal	79	Classificado
2	501	Thiago Cordeiro Maciel 10225185423	Pessoa Jurídica	Associação Cultural Junina	Cultura Popular	Sousa	10° Regio-	79	Classificado
4	204		Darres Pr	Explode Coração Manael Do Bresse		Sour	nal 10 ^a Regio-	46	Ciassificado
4	294	Manoel Galdino Dos Santos	Pessoa Física	Manoel Do Brega	Música	Sousa	nal	46	Desclassificado

3	69	Daniela Carlos Da Silva	Pessoa Física	Grupo Tradicional De Dança Cigana (Amor Gitano)	Cultura Popular	Sousa	10° Regio- nal	31,5	Desclassificado
5	122	Fernanda Soares DeFigueiredo	Pessoa Física	Dança Cigana É Cultura	Dança	Sousa	10° Regional		Desclassificado Pelo item 7.4 O video possui untempo muito inferior ao solicitado no edital (3 minutos c
6	311	Maria Da Conceição Almeida	Pessoa Física	Los Ciganos	Dança	Sousa	10° Regio- nal	-	Desclassificado Pelo item 7.4 O vídeo possui umtempo muito inferior ao soli- citado no edital (1 minuto e 25 segundos)
7	312	Maria Da Conceição Cabral npla Concorrência	Pessoa Física	Coração Cigano	Dança	Sousa	10° Regional	-	Desclassificado Pelo item 7.4 O video possui um tempo mui- to inferior ao solicitado no edital (2 minutos e 32 segundos)
11 KG	559	José Gabriel Duarte Martins DosSantos	Pessoa Jurídica	Coletivo Sansaruê	Música	Princesa	11ª Regional	69,7	
Ŀ	\vdash					Isabel		├	Classificado
2	519	Alisson Paulinelle Ribeiro Araujo	Pessoa Jurídica	Forró To De Cara	Música	Imaculada Princesa	11 ^a Regional	63,7	Classificado
3	248	José Wellyngton DanielFlorentino	Pessoa Física	Wellyngton Estilo E Banda	Música	Isabel	11ª Regional	58,7	Suplente
12° Re	gional - Ar 246	npla Concorrência	Pessoa Física	Tribo De Índio Á mio N	Cultura Poned	Pedras De	12ª Dani	79,5	
2	323	José Viegas Dos Santos Maria José De Araújo	Pessoa Física Pessoa Física	Tribo De Índio Águia Negra Quadrilha Coronel José Lins	Cultura Popular Cultura Popular	Fogo Pilar	12 ^a Regional 12 ^a Regional	79,5	Classificado Classificado
3	207	João Cesário Venâncio	Pessoa Física	Cavalo Marinho Boi De Ouro	Cultura Popular	Pedras DeFogo	12ª Regional	76,5	
4	288		Pessoa Física			Pedras De		73	Classificado
_		Luciene Do Nascimento Trajano		Ylê Asé Ta Ômy	Cultura Popular	Fogo Pedras De	12ª Regional	├	Suplente
5	324	Maria Lúcia Do Nascimento	Pessoa Física	Palácio Da Oxum	Cultura Popular	Fogo	12ª Regional	72	Suplente
6	251	Joselia Neri De Lima Gomes	Pessoa Física	Despertarte Companhia De Teatro De Pilar	Teatro	Pilar	12ª Regional	68,5	Suplente
7	102	Elizangela Trigueiro Da Silva	Pessoa Física	Eli De Oxum	Cultura Popular	Pedras De Fogo	12ª Regional	65,5	Desclassificado
8	74	David Sergio Ferreira Da Silva	Pessoa Física	Instrutor da Bandasf	Música	Itabaiana	12ª Regional	58,7	Desclassificado
			·			1	1		1
9	103	Elizangelo De Souza Melo	Pessoa Física	Forró No Coladinho ETony Ângelo	Música	Pedras DeFogo	12ª Regional	18,7	Desclassificado
12ª Re	gional - Co	otas							
1	358	Rafaela Kelly Ferreira Dos Santos	Pessoa Física	Ilê Axé Omim Odé Fauéran	Cultura Popular	Pedras De Fogo	12ª Regional	66	Classificado
2	162	Glicio Lee Batista Da Silva	Pessoa Física	Grupo Camboi	Cultura Popular	Pedras DeFogo	12ª Regional	65,5	Classificado
3		Severino Da Costa Galdino	Pessoa Física	Capoeira Livre	Cultura Popular	Arociras	12ª Regional	54	Suplente
4 B.CI	281	Lúcia Cabral DICIONAL ITINERANTE	Pessoa Física	Quadrilha Junina Arraial Do Conjunto	Dança	Juripiranga	12ª Regional	-	Desclassificado Pelo item 7.4 O vídeo enviado é uma filmagem de uma apre- sentação da quadrilha.
D CI								Г	
Ord.	N ° Proc.	Nome 1º Regional - Ampla Concorrência	Pessoa Física Pessoa Jurídica	Nome Do Circo	Linguagem	Município	Regional	Nota	Situação
		Isabel Cristina Dos Santos		Circo Das Estrelas-PalhaçoDitinho	Circo Tradicional	Santa Rita		85	
1	437	10038951746	Pessoa Juridica			I	1ª Regional	<u> </u>	Classificado
2	471	Joanne Revia Percira Ramalho Alarcon	Pessoa Juridica	Circo Fuxiquinho Show	Circo Tradicional	Itapororoca	1º Regional	-	Desclassificado A proponente descumpriu a Resolução nº 01/2021, de 24 demovembro de 2021, e ainda, a Notificação enviada pela Coordenação de Implementa- ção da Lei Aldir Blanc na Parai- ba – Fase 2
3	475	Francisca Liduina Alves DeOliveira 91568013434	Pessoa Jurídica	Disney Circo	Circo Tradicional	João Pessoa	1ª Regional	78	Classificado
4	516	Ermeson Ramos Da Cunha 12032705427	Pessoa Jurídica	Vidal Circo	Circo Tradicional	Santa Rita	1ª Regional	74	Classificado
5	510	Marco Antonio Alvarado	Pessoa Jurídica	Circo Mundo Mágico	Circo Tradicional	João Pessoa	1º Regional	73	Classificado
6	470	Wellington Ramos De Souza	Pessoa Jurídica	Circo Continental Promoções Circenses	Circo Tradicional	João Pessoa	1ª Regional	71,5	Classificado
7	514	Graciele Da Silva Dantas 71281292435	Pessoa Jurídica	Astro Circo	Circo Tradicional	Sapé	1ª Regional	71	Classificado
8	448	Carla Barbosa Silva Paiva 04079768419	Pessoa Jurídica	Mundo Mágico Do PalhaçoNervo- sinho/Millenium Circo	Circo Tradicional	João Pessoa	1ª Regional	70	Classificado
9	528	Edleusa Gomes Cavalcante 52907406434	Pessoa Jurídica	Circo Do Palhaço Pop	Circo Tradicional	Bayeux	1º Regional	-	Desclassificado A proponente descumpriu a Resolução nº 01/2021, de 24 denovembro de 2021, e ainda, a

				1	1	_	1		
									Notificação enviada pela
									Coordenação
									de Implemen- tação da Lei
									Aldir Blancna
									Paraíba – Fase
-					1	+		+-	Desclassifi-
									cado
									O proponente descumpriu
									a Resolução
									n° 01/2021, de 24 de
									novembro de
									2021, e ainda, a Notificação
					Circo Tradicional	Bayeux		-	enviada pela
						'			Coordenação de Implemen-
10	524	Vinicius França Lopes	Pessoa Jurídica	Circo Guia Imperial			1ª Regional		tação da Lei
				· ·					Aldir Blanc na Paraíba -
									Fase 2
			Pessoa Física		Circo Tradicional	Cruz Do Espíri		60	
11	234	José Crispim Da Silva		Circo Do Palhaço Bolinha	1	to Santo	1ª Regional	+	Classificado
12	542	Rac-Rede De Apoio Ao Circo Paraíba	Pessoa Jurídica	Jady Circo	Circo Tradicional	João Pessoa	1ª Regional	59,5	Classificado
		Poliana Cristina Da Silva Alves			1	1		+	
13	487	79685870349	Pessoa Jurídica	Camaro Circu's	Circo Tradicional	João Pessoa	1ª Regional	58,5	Classificado
14	534	Marcone Dos Santos	Pessoa Jurídica	Raider Circus	Circo Tradicional	Bayeux	1ª Regional	52,5	Classificado
1		<u> </u>				1	1	1	Desclassifi-
						1			cado
1	2	L		American Circo - Circo Do	Circo Tradicional	João Pessoa			A proponente
15	257	Josilene Maria Dos Santos	Pessoa Física	Requinho		1	1ª Regional	1-	descumpriu a Notificação
\vdash	_	· -	1	1	1	+	1	=	
	1				1	1		1	enviada pela
	1				1	1			Coordenação de Implemen-
	1				1	1		1	tação da Lei
									Aldir Blanc na Paraíba – Fase
									2
		1ª Regional - Cotas							
1	512	Cicero Oliveira De Souza	Pessoa Jurídica	Circo Itinerante MontagemCircus	Circo Tradicional	João Pessoa		83,5	G1 'C 1
1	312	1	Pessoa Juridica	· ·	+	+	1ª Regional	+	Classificado
2	510	Flaviano Da Silva Santos 01041310471	Pessoa Jurídica	Circo Neverland	Circo tradicional	João Pessoa	1ª Regional	66	Classificado
		2ª Regional - Ampla Concorrência					<u>'</u>		
					Circo Tradicional	Guarabira	1	82	
1	444	Saulo Rogério Florêncio Amorim	Pessoa Jurídica	Circo Do Palhaço Perlotinha			2º Regional	+	Classificado
2	297	Marcia Candido De Araújo	Pessoa Física	Eros Circus	Circo Tradicional	Logradouro	2º Regional	71	Classificado
3	488	Suerdes Florencio De Amorim 05190850439	Pessoa Jurídica	Circo Do PalhaçoChameguinho	Circo Tradicional	Guarabira	2ª Regional	69,5	Classificado
		Akila Samara Ferreira Amorim					<u> </u>	_	
4	449	10467581444	Pessoa Jurídica	Circo Canaã	Circo Tradicional	Guarabira	2ª Regional	69	Classificado
									Desclassifica-
- 1	1								doO proponen-
	1							- 1	te descumpriu
									a Resolução nº
									a Resolução nº 01/2021, de
									a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021,
									a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e ainda, a
									a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021,
					Circo Tradicional				a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e ainda, a Notificação enviada pela Coordenação
	402		Pessoa Jurídica		Circo Tradicional			-	a Resolução nº 01/2021, de 24 de novembro de 2021, e ainda, a Notificação enviada pela Coordenação de Implementação da Lei
5	492	Ivanildo Florêncio De Araújo	Pessoa Jurídica	Circo Imilos Dragneel	Circo Tradicional		2º Regional	-	a Resolução nº 01/2021, de 24 de novembro de 2021, e ainda, a Notificação enviada pela Coordenação de Implementação da Lei Aldir Blanc na
5	492	Ivanildo Florêncio De Araújo	Pessoa Juridica	Circo Imiãos Dragneel	Circo Tradicional		2ª Regional		a Resolução nº 01/2021, de 24 de novembro de 2021, e ainda, a Notificação enviada pela Coordenação de Implementação da Lei
5	492		Pessoa Juridica	Circo Imilos Dragneel	Circo Tradicional		2ª Regional		a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e ainda, a Notificação enviada pela Coordenação de Implemen- tação da Lei Aldir Blanc na Paraíba – Fase
		3º Regional - Ampla Concorrência				Espan			a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e ainda, a Notificação enviada pela Coordenação de Implemen- tação da Lei Aldir Blanc na Paraíba – Fase 2
5	492		Pessoa Jurídica	Circo İrmãos Dragneel Circo Águia Dourada	Circo Tradicional	Esperança C am p i n a	2ª Regional 3ª Regional	92,5	a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e ainda, a Notificação enviada pela Coordenação de Implemen- tação da Lei Aldir Blanc na Paraíba – Fase
		3º Regional - Ampla Concorrência				Esperança C a m p i n a Grande		92,5	a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e ainda, a Notificação enviada pela Coordenação de Implemen- tação da Lei Aldir Blanc na Paraíba – Fase 2
1	443	3* Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404	Pessoa Jurídica	Circo Águia Dourada	Circo Tradicional	Campina	3ª Regional	t	a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e ainda, a Notificação enviada pela Coordenação de Implemen- tação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado
1 2 3	443 442 469	3º Regional - Ampla Concorrència Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova	3ª Regional 3ª Regional	66,5 66	a Resolução nº 101/2021, de 22 de novem- bro de 2021, e 22 de novem- bro de 2021, e a inda, a a Notificação de Implementação de Implementação de Inglementação de Ing
1 2	443	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza	Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show	Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé	3ª Regional	66,5	a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e ainda, a Notificação a Notificação de enviada pela Coordenação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba - Fase 2
1 2 3 4	443 442 469 500	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina	3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional	66,5 66	a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e 24 de novem- bro de 2021, e a inda, a a Notificação enviada pela Coordenação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado
1 2 3	443 442 469	3º Regional - Ampla Concorrència Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva	Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina Grande	3ª Regional 3ª Regional	66,5 66 64	a Resolução nº 101/2021, de 22 de novem- bro de 2021, e 22 de novem- bro de 2021, e a inda, a a Notificação de Implementação de Implementação de Inglementação de Ing
1 2 3 4 5	443 442 469 500 464	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadi-	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina Grande C a m p i n a	3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional	66,5 66 64 63,5	a Resolução nº 10/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação e cainda, a la Notificação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado
1 2 3 4	443 442 469 500	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584	Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina Grande	3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional	66,5 66 64	a Resolução nº 101/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação e cainda, a la Notificação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado
1 2 3 4 5	443 442 469 500 464	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadi-	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina Grande C a m p i n a	3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional	66,5 66 64 63,5	a Resolução nº 101/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação e cainda, a la Notificação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado
1 2 3 4 5	443 442 469 500 464	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadi-	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina Grande C a m p i n a	3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional	66,5 66 64 63,5	a Resolução nº 101/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação e a nota, a la Notificação de Implementação da Lei Aldir Blanc na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Cortes por a constructor de la constr
1 2 3 4 5	443 442 469 500 464	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadi-	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina Grande C a m p i n a	3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional	66,5 66 64 63,5	a Resolução nº 101/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação e cainda, a la Notificação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado
1 2 3 4 5	443 442 469 500 464	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadi-	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina Grande C a m p i n a	3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional	66,5 66 64 63,5	a Resolução nº 01/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e a inda, a a Notificação e a inda, a a Notificação de Implementação da Lei Aldir Blanc na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Comparto de Compa
1 2 3 4 5 6	443 442 469 500 464 467	3º Regional - Ampla Concorrència Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show)	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina Grande C a m p i n a	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	66,5 66 64 63,5	a Resolução nº 101/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação e cainda, a a Notificação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado
1 2 3 4 5	443 442 469 500 464	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco	Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadi-	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina Grande C a m p i n a	3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional 3ª Regional	66,5 66 64 63,5	a Resolução nº 101/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e a inda, a a Notificação e a inda, a a Notificação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Coreo for fundado em abril de 2021. O proponente a formada de 2021. O proponente a form
1 2 3 4 5 6	443 442 469 500 464 467	3º Regional - Ampla Concorrència Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva	Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica Pessoa Jurídica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show)	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina Grande C a m p i n a	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	66,5 66 64 63,5	a Resolução nº 101/2021, de 2/4 de novem- bro de 2021, e 2/4 de novem- bro de 2021, e 2/4 de novem- bro de 2021, e 2/4 de novem- bro de 2021, e 2/4 de novem- considado pela Coordenação de Implementação da Lei cl. Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado O circo foi fundado em abril de 2021. O proponente de seumpriu o item 7.1.5 do com 7.1.5
1 2 3 4 5 6	443 442 469 500 464 467	3º Regional - Ampla Concorrència Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show)	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé Campina Grande C a m p i n a	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	66,5 66 64 63,5	a Resolução nº 101/2021, de 2/4 de novem- bro de 2021, e 2/4 de novem- bro de 2021, e 2/4 de novem- bro de 2021, e 2/4 de novem- bro de 2021, e 2/4 de novem- considado pela Coordenação de Implementação da Lei cl. Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado O circo foi fundado em abril de 2021. O proponente de seumpriu o item 7.1.5 do com 7.1.5
1 2 3 4 5 6	443 442 469 500 464 467	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo De Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show)	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé C ampina Grande C a m p i n a Grande	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	66,5 66 64 63,5 63	a Resolução nº 101/2021, de 22 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação e ainda, a a Notificação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado classificado
1 2 3 4 5 6	443 442 469 500 464 467	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva 5º Regional - Ampla Concorrência José Acacio Marques Da Silva Antonio Andre Dos Santos	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Malandrinho Circo Do Palhaço Malandrinho	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapè C ampina Grande C a m p i n a Grande Montciro	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	66,5 66 64 63,5 63	a Resolução nº 101/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação e cainda, a a Notificação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado
1 2 3 4 5 6	443 442 469 500 464 467 484	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva 5º Regional - Ampla Concorrência José Acacio Marques Da Silva Antonio Andre Dos Santos 6º Regional - Ampla Concorrência	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do PalhaçoMalandrinho Circo Do PalhaçoMalandrinho	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé C ampina Grande C a m p i n a Grande Monteiro Monteiro	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	66,5 66 64 63,5 63	a Resolução nº 01/2021, de 22 de novem- bro de 2021, e e a inda, a a Notificação e a inda, a a Notificação de Implementação da Lei Aldir Blanc na Paraiba – Fase 2 de Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado O circo foi fundado e máril de 2021. O proponente de 2021. O proponente de descumpria o de 2021. O proponente de descumpria o de Edital Classificado Classificado Classificado O circo foi fundado em abril de 2021. O proponente de descumpria o de 2021. O proponente de descumpria o de Edital Classificado Clas
1 2 3 4 5	443 442 469 500 464 467	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva 5º Regional - Ampla Concorrência José Acacio Marques Da Silva Antonio Andre Dos Santos 6º Regional - Ampla Concorrência Ednardo Wender Brandão	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Malandrinho Circo Do Palhaço Malandrinho	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapè C ampina Grande C a m p i n a Grande Montciro	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	66,5 66 64 63,5 63	a Resolução nº 101/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação e cainda, a a Notificação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado
1 2 3 4 5	443 442 469 500 464 467 484	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva 5º Regional - Ampla Concorrência José Acacio Marques Da Silva Antonio Andre Dos Santos 6º Regional - Ampla Concorrência	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do PalhaçoMalandrinho Circo Do PalhaçoMalandrinho	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé C ampina Grande C a m p i n a Grande Monteiro Monteiro	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	66,5 66 64 63,5 63	a Resolução nº 01/2021, de 22 de novem- bro de 2021, e e a inda, a a Notificação e a inda, a a Notificação de Implementação da Lei Aldir Blanc na Paraiba – Fase 2 de Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado O circo foi fundado e máril de 2021. O proponente de 2021. O proponente de descumpria o de 2021. O proponente de descumpria o de Edital Classificado Classificado Classificado O circo foi fundado em abril de 2021. O proponente de descumpria o de 2021. O proponente de descumpria o de Edital Classificado Clas
1 2 3 4 5	443 442 469 500 464 467 484	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva 5º Regional - Ampla Concorrência José Acacio Marques Da Silva Antonio Andre Dos Santos 6º Regional - Ampla Concorrência Ednardo Wender Brandão	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do PalhaçoMalandrinho Circo Do PalhaçoMalandrinho	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé C ampina Grande C a m p i n a Grande Monteiro Monteiro	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	66,5 66 64 63,5 63	a Resolução nº 101/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação e cainda, a a Notificação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado
1 2 3 4 5	443 442 469 500 464 467 484	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Wilton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva 5º Regional - Ampla Concorrência José Acacio Marques Da Silva Antonio Andre Dos Santos 6º Regional - Ampla Concorrência Ednardo Wender Brandão	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do PalhaçoMalandrinho Circo Do PalhaçoMalandrinho	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé C ampina Grande C a m p i n a Grande Monteiro Monteiro	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional	66,5 66 64 63,5 63	a Resolução nº 01/2021, de 22 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação ce ainda, a a Notificação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado
1 2 3 4 5 6	443 442 469 500 464 467 484 223 509	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Witton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva 5º Regional - Ampla Concorrência José Acacio Marques Da Silva Antonio Andre Dos Santos 6º Regional - Ampla Concorrência Ednardo Wender Brandão 10º Regional - Ampla Concorrência	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do PalhaçoMalandrinho Circo Anjo Azul Suzana Circo Show	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé C ampina Grande C a m p i n a Grande Monteiro Monteiro	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 6º Regional	66,5 66 64 63,5 63 - - 57 53,5	a Resolução nº 101/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação ca inda, a a Notificação ca inda, a leit Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado
1 2 3 4 5 6	443 442 469 500 464 467 484 223 509	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Witton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva 5º Regional - Ampla Concorrência José Acacio Marques Da Silva Antonio Andre Dos Santos 6º Regional - Ampla Concorrência Ednardo Wender Brandão 10º Regional - Ampla Concorrência	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do PalhaçoMalandrinho Circo Anjo Azul Suzana Circo Show	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé C ampina Grande C a m p i n a Grande Monteiro Monteiro	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 6º Regional	66,5 66 64 63,5 63 - - 57 53,5	a Resolução nº 101/2021, de 2/4 de novem- bro de 2021, e e a inda, a a Notificação e a notação de Implementação da Lei el Addir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Classi
1 2 3 4 5 6	443 442 469 500 464 467 484 223 509	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Witton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva 5º Regional - Ampla Concorrência José Acacio Marques Da Silva Antonio Andre Dos Santos 6º Regional - Ampla Concorrência Ednardo Wender Brandão 10º Regional - Ampla Concorrência	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do PalhaçoMalandrinho Circo Anjo Azul Suzana Circo Show	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé C ampina Grande C a m p i n a Grande Monteiro Monteiro	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 6º Regional	66,5 66 64 63,5 63 57 53,5 67 Resolut, 24 dence a sinda	a Resolução nº 01/2021, de 2/d de novem ror de 2021, e 2/d de novem ror de 2021, e 2/d de novem ror de 2021, e 2/d de novem ror de 2021, e 2/d de novem ror de 2021, e 2/d de novem ror de 2021, e 2/d de 2021. O Classificado Cla
1 2 3 4 5 6	443 442 469 500 464 467 484 223 509	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Witton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva 5º Regional - Ampla Concorrência José Acacio Marques Da Silva Antonio Andre Dos Santos 6º Regional - Ampla Concorrência Ednardo Wender Brandão 10º Regional - Ampla Concorrência	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do PalhaçoMalandrinho Circo Anjo Azul Suzana Circo Show	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé C ampina Grande C a m p i n a Grande Monteiro Monteiro	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 6º Regional	66,5 66 64 63,5 63 57 57,53,5 67	a Resolução nº 101/2021, de 24 de novem- bro de 2021, e e 24 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação e la cita de la Notaria de la Coordenação de Implementação da Lei el Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Classificado Desclassificado O circo foi fundado em abril de descumpria o item 7.1.5 do Edita Classificado Classificado Desclassificado O circo foi fundado em abril de 2021. O proponente descumpria o item 7.1.5 do Edital Classificado Classificado O proponente descumpria o descumpria o descumpria o descumpria o descumpria o descumpria o proponente descumpria o proponente descumpria o proponente descumpria o para forma descumpria o para forma forma descumpria o para forma
1 2 3 4 5 6	443 442 469 500 464 467 484 223 509	3º Regional - Ampla Concorrência Adilson Trajano 98061542404 Robson Silva Melo 04203806470 Witton Ramos De Souza Chirley Kelle De Oliveira Silva 050571584 Alessandro Barbosa Neco Francileudo Dos Santos Silva Saulo Felipe Oliveira Da Silva 5º Regional - Ampla Concorrência José Acacio Marques Da Silva Antonio Andre Dos Santos 6º Regional - Ampla Concorrência Ednardo Wender Brandão 10º Regional - Ampla Concorrência	Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica Pessoa Juridica	Circo Águia Dourada Circo Do Cheirozinho Circo Do Palhaço Charada Circo Art Show Circo Do Palhaço Teimosinho O Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do Palhaço Estressadinho (CheirozitoPop Show) Circo Do PalhaçoMalandrinho Circo Anjo Azul Suzana Circo Show	Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional Circo Tradicional	C a m p i n a Grande Alagoa Nova Sapé C ampina Grande C a m p i n a Grande Monteiro Monteiro	3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 3º Regional 6º Regional	66,5 66 64 63,5 63 57 53,5 67 Resolut, 24 dence e aindi-ceviada de ciada ceviada de ciada ceviada de ciada ceviada de cev	a Resolução nº 101/2021, de 22 de novem- bro de 2021, e e ainda, a a Notificação ca lei de la companio de l'inficação de Implementação da Lei Aldir Blane na Paraiba – Fase 2 Classificado Desclassificado Classificado Desclassificado Classificado Classificado Classificado Desclassificado Desc

		12ª Regional - Ampla Concorrência							
1	518	Renato Franklin Fernandes06677734447	Pessoa Jurídica	Circo Do Palhaço Wolverine	Circo Tradicional	Pedras DeFogo	12ª Regional	81	Classificado
2	193	Janielli Sabino De Paulo	Pessoa Física	Circo Veneza	Circo Tradicional	Pedras DeFogo	12ª Regional	65,5	Classificado
3	58	Cláudio Roberto SasakuraBrandão	Pessoa Física	Circo Lê Máximo	Circo Tradicional	Juarez Távora	12ª Regional	64	Classificado
4	59	Claudizio Paulino Da Silva	Pessoa Física	Circo Olodum Da Bahia	Circo Tradicional	Gado Bravo	12ª Regional	58,5	Classificado
5	558	Jose Marcos Alves De Oliveira 51855542404	Pessoa Juridica	Top Circus Promoções	Circo Tradicional	Pedra De Fogo	12ª Regional	-	O proponente descum- priu a Resolução n° 01/2021, de 24 de no- vembro de 2021, cainda, a Notificação enviada pela Coordenação de Implementação da Lei Addir Blane na Paraíba – Fase 2
6	407	Tarciana Da Silva Nascimento	Pessoa Física	Circo Polar	Circo Tradicional	Pedra De Fogo	12ª Regional	50	Classificado

DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI Secretário de Estado da Cultura

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA MATRÍCULA ESCOLAR Nº 001/2021
A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, estabelece o período para realização do Cadastro e Matrícula Escolar de estudantes para o ano letivo de

estabelece o período para realização do Cadastro e Matrícula Escolar de estudantes para o ano letivo de 2022 na Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disciplinado nas normas legais, atinentes à matéria, RESOLVE:

Estabelecer normas, procedimentos e tornar pública a realização do Cadastro e Matrícula Escolar, com o objetivo de assegurar vagas nas escolas da Rede Estadual de Ensino da Paraíba para o ano letivo de 2022. A presente Chamada Pública destina-se, exclusivamente, aos(às) candidatos(as) que desejam permanecer ou ingressar na Rede Estadual de Ensino da Paraíba para vagas referentes ao ano letivo de 2022, dispostas em todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas.

Não será cobrado pagamento de taxas para a realização do Cadastro Escolar, bem como para a efetivação da Matrícula Escolar.

O Cadastro e Matrícula Escolar do(a) estudante será realizado via Internet, por meio do site <u>www.matricula.see.pb.gov.br</u>, iniciando às 7h do dia 03/01/2022 e encerrando às 18h00min do dia 28/01/2022.

1. DO CADASTRO ESCOLAR (RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA)

- 1.1. O Cadastro Escolar para estudantes que irão solicitar a renovação de matrícula deverá ser realizado via Internet, por meio do site: www.matricula.see.pb.gov.br.
- 1.2. Deverá efetuar o Cadastro Escolar, o(a) estudante que deseje permanecer na Rede Estadual de Ensino, nas seguintes etapas/modalidades:
- I. Na Educação Infantil (em tempo regular e em tempo integral), observando-se a correlação idade/ série/ciclo:
- II. No Ensino Fundamental regular (em tempo regular e em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, no ano ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/ano/ciclo:
- III. No Ensino Médio regular (em tempo regular e em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, na série ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/série/ciclo.
- 1.3. A inscrição no Cadastro Escolar deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).
- I. Para o caso das unidades de ensino que ofertam Educação em Prisões, os processos de Cadastro e Matrícula Escolar deverão ser realizados pelos diretores das unidades ou profissionais devidamente designados.
- 1.4. No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:
- I. Código de Matrícula do Estudante no Sistema Saber;
- II. Dados Pessoais do(a) estudante, do responsável e informações de residência;
- III. Dados educacionais referente à renovação de matrícula solicitada.
- 1.5. No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá indicar os números referentes aos seguintes documentos do(a) estudante:
- I. Certidão de Nascimento;
- II. Registro Geral (RG);
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Número de Identificação Social (NIS);
- V. Número do Cartão Nacional de Saúde;
- VI. Dados da Vacinação contra COVID 19, quando for o caso.
- 1.6. No ato da realização do Cadastro, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá anexar as seguintes cópias digitalizadas (arquivos em formato PDF) dos documentos do(a) estudante:
- I. Foto 3x4;
- II. Comprovante de residência;

- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- V. Cartão de Vacinação;
- VI. Comprovante de Vacinação contra COVID 19, quando for o caso;
- VII. Declaração de solicitação de nome social emitida pelos representantes legais do estudante, quando for o caso:
- VIII. Comprovante de quitação eleitoral (Título eleitoral), para estudantes maiores de 18 anos;
- IX. Comprovante de quitação militar (reservista) para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos.

2. DO CADASTRO ESCOLAR (NOVA MATRÍCULA)

- 2.1. O Cadastro Escolar para estudantes que irão solicitar nova matrícula deverá ser realizado via Internet, por meio do site: www.matricula.see.pb.gov.br.
- 2.1.1. O(a) estudante proveniente da Rede Estadual de Ensino, que deseje ingressar em uma nova escola (por meio de transferência) na Rede Estadual de Ensino, deverá realizar o Cadastro Escolar como nova matrícula.
- 2.2. Deverá efetuar o Cadastro Escolar, o(a) estudante proveniente das redes municipal, privada ou federal, que deseje ingressar na Rede Estadual de Ensino, nas seguintes etapas/modalidades:
- I. Na Educação Infantil (em tempo regular e em tempo integral), observando-se a correlação idade/ série/ciclo;
- II. No Ensino Fundamental regular (em tempo regular e em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, no ano ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/ano/ciclo; III. No Ensino Médio regular (em tempo regular e em tempo integral) ou em suas respectivas modalidades, no ano ou ciclo compatível com a sua situação escolar, observando-se a correlação idade/série/ciclo.
- 2.3. A inscrição no Cadastro Escolar deverá ser realizada pelo pai, mãe ou responsável pelo(a) estudante menor ou pelo(a) próprio(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado(a).
- 2.4. No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá prestar as seguintes informações:
- I. Dados Pessoais do(a) estudante, do responsável e informações de residência;
- II. Dados educacionais referente à matrícula de origem, considerando os dois anos letivos anteriores;
- III. Médias Anuais (exceto para estudantes da Educação Infantil, 1º Ano de Ensino Fundamental e casos excepcionais que não estejam previstos neste Edital);
- A. Ano Letivo 2020
- 1. Língua Portuguesa
- 2. Matemática
- B. Ano Letivo 2021
- 1. Língua Portuguesa
- 2. Matemática
- IV. Dados educacionais referentes à nova matrícula solicitada.
- A. Indicação de cinco escolas da Rede Estadual de Ensino, de acordo com a preferência do estudante.
- B. Origem do Estudante:
- 1. Rede Estadual (transferência)
- 2. Rede Municipal
- 3. Rede Federal 4. Rede Privada
- 2.5. No ato da realização do Cadastro, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá indicar os números referentes aos seguintes documentos do(a) estudante:
- I. Certidão de Nascimento;
- II. Registro Geral (RG);
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV. Número de Identificação Social (NIS);
- V. Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- VI. Dados da Vacinação contra COVID 19, quando for o caso.
- 2.6. No ato da realização do Cadastro Escolar, o pai, a mãe ou responsável do(a) estudante menor ou o(a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá anexar as seguintes cópias digitalizadas (arquivos em formato PDF) dos documentos do(a) estudante:
- I. Histórico Escolar;
- II. Declaração de comprovação de escolaridade emitida pela escola;
- III. Foto 3x4;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI. Cartão Nacional de Saúde (SUS);
- VII. Cartão de Vacinação;
- VIII. Comprovante de Vacinação contra COVID 19, quando for o caso;
- IX. Declaração de solicitação de nome social emitida pelos representantes legais do(a) estudante, quando for o caso;
- X. Comprovante de quitação eleitoral (Título eleitoral), para estudantes maiores de 18 anos;
- XI. Comprovante de quitação militar (reservista) para estudantes do sexo masculino a partir dos 18 anos.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS NOVAS MATRÍCULAS

- 3.1. As vagas nas escolas da Rede Estadual de Ensino serão distribuídas de acordo com os seguintes critérios:
- I. Proximidade da escola em relação a residência do(a) estudante;
- II. Estudantes provenientes de escolas das redes públicas;
- III. Estudantes que tiverem irmãos que solicitaram matrícula na mesma escola.
- 3.1.1. No caso de continuidade dos estudos, o atendimento dos(as) estudantes concluintes dos Anos Iniciais (5º ano) e Anos finais (9º ano) do Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino, deverá seguir o critério de prioridade de permanência de matrícula na própria escola;
- 3.2. O processo de distribuição de vagas deverá ser realizado pelas escolas da Rede Estadual de Ensino, em observância aos critérios estabelecidos no item 3.1 durante a validação da novas matrículas;
- 3.3. Os (as) estudantes público alvo da Educação Especial, matriculados(as) na Escola regular devem ocupar vagas nas turmas existentes para garantir a inclusão;

3.4. Caso a matrícula do(a) estudante novato(a) não seja efetivada na escola da 1ª opção apontada no Cadastro Escolar, a solicitação de matrícula será direcionada automaticamente para as demais escolas, seguindo a ordem indicada, devendo ser considerada a efetivação da matrícula na escola com disponibilidade de vagas.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 4.1. O processo seletivo simplificado deverá ser aplicado somente para as escolas nas quais seja identificada a alta demanda.
- 4.1.1. Será considerada escola com alta demanda aquelas com ocupação superior a 80% das vagas disponibilizadas para estudantes veteranos, para o ano letivo de 2022.
- 4.2. A classificação no processo seletivo simplificado deverá obedecer os seguintes critérios:
- I. Média em Língua Portuguesa;
- II. Média de Matemática;
- III. Menor distância da residência do candidato até a escola;
- V Menor idade
- 4.3. O processo seletivo simplificado será realizado pela própria escola no momento de validação das novas matrículas solicitadas. Para tanto, deverão ser considerados apenas os dados disponíveis no processo de Cadastro Escolar e os critérios indicados no item 4.2 deste edital.
- 4.4. Para esta Chamada Pública fica autorizada a realização de processos seletivos simplificados com critérios próprios apenas para as escolas CEEEA Sesquicentenário, Colégio da Polícia Militar "Estudante Rebeca Cristina Alves Simões" (CPM), Centro de Tecnologia Inotech, Hotel Escola Bruxaxá e Escola de Arte, Tecnologia e Economia Criativa.

5. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 5.1. A efetivação da matrícula dos(as) estudantes veteranos(as) inscritos(as) no Cadastro Escolar, será realizada pela escola no site www.matricula.see.pb.gov.br,
- 5.1.1. O(A) estudante veterano poderá acompanhar o status do seu processo de matrícula através do site e, caso seja necessário, deverá realizar a atualização dos dados inseridos e documentos anexados.
- 5.2. A efetivação da matrícula dos(as) estudantes novatos(as) inscritos(as) no Cadastro Escolar, será realizada pela escola solicitada no site www.matricula.see.pb.gov.br.
- 5.2.1. O(A) estudante novato poderá acompanhar o status do seu processo de matrícula através do site e, caso seja necessário, deverá realizar a atualização dos dados inseridos e documentos anexados.
- 5.3. Para efeito de matrícula na Rede Estadual de Ensino, para o(a) estudante com situação identificada como abandono também terá assegurado o seu direito à vaga, tal como um(a) estudante veterano, desde que a solicitação de renovação de matrícula se dê dentro dos prazos estabelecidos neste Edital. Caso contrário, este estudante será considerado novato(a) e deverá cumprir o prazo deste grupo.

6. DA MATRÍCULAS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

- 6.1. Caracterizam-se como estudantes público alvo da Educação Especial os(as) estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação.
- 6.2. A efetivação da matrícula do(a)s estudantes público alvo da Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, deverá ocorrer em classes comuns do ensino regular de todas as Escolas Estaduais e, também, ser ofertado o Atendimento Educacional Especializado (AEE), este último no contraturno da escolarização, em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7.611/2011.
- 6.3. Para o ingresso no AEE será necessária a realização de uma nova matrícula, distinta da matrícula regular, ficando o estudante com duas matrículas,
- 6.3.1. O Cadastro Escolar para matrículas no AEE deverão ser realizados no site www.matricula.see.pb.gov.br, em área específica para este fim.
- 6.3.2. Poderão solicitar a matrícula no AEE estudantes regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino e nas Redes Municipais, cujo atendimento não seja possível por indisponibilidade em sua Rede.

7. DAS VAGAS NÃO OCUPADAS

7.1. As vagas não ocupadas no período do Cadastro Escolar e as vagas provenientes das matrículas que não foram efetivadas retornarão para o site: www.matricula.see.pb.gov.br e serão disponibilizadas para realização online, de acordo com novos cronogramas de matrículas.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O Cadastro e a Matrícula Escolar para o ano letivo de 2022 serão realizados considerando o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Cadastro Escolar de estudantes para renovação de matrículas.	03.01.2022 a 07.01.2022
Confirmação de renovação de matrículas.	03.01.2022 a 14.01.2022
Cadastro Escolar de estudantes para novas matrículas.	17.01.2022 a 21.01.2022
Recebimento de oferta de escolas disponíveis	17.01.2022 a 21.01.2022
Confirmação de novas matrículas.	24.01.2022 a 28.01.2022
Ajustes de matrículas	24.01.2022 a 28.01.2022

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Terá vaga assegurada, o(a) estudante que tiver sua matrícula solicitada no prazo estabelecido.
- 9.2. Caso o(a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de certidão de nascimento, deverá a Direção Escolar encaminhar o caso ao Conselho Tutelar que atende o território de residência do(a) estudante, a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.
 9.3. As escolas da rede estadual de ensino, durante o seu horário de funcionamento, disponibilizarão
- os laboratórios de informática, bem como oferecerão o apoio de um ou mais profissionais para dar as devidas orientações aos(às) estudantes que desejam realizar o Cadastro e Matrícula Escolar.

 9.4. O(a) estudante da 1ª série do Ensino Médio, poderá fazer a escolha do Itinerário Formativo no
- início do ano letivo de 2022, de acordo com interesses, aptidões e a oferta da escola na qual tiver a matrícula efetivada.

 9.5. Casos omissos serão avaliados e orientados pela SEECT, por meio da Gerência Regional de Educação.

9.6. Esta chamada pública entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2021.